

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
a General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 221

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.904, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 200:000\$000, papel, para occorrer ao pagamento de despezas relativas á demarcação da fronteira Brasil-Venezuela.
- Decreto n. 18.905, que promulga o Protocollo entre o Brasil e a Venezuela, assignado a 24 de julho de 1928.
- Decreto n. 18.906, que abre créditos supplementares no total de 1.062:780\$762, a diversas verbas do vigente orçamento dos Ministerios da Justiça e da Fazenda.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 16 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Despesa Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Exposição de motivos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.905 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1929

Promulga o Protocollo entre o Brasil e a Venezuela, assignado a 24 de Julho de 1928

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado, pelo decreto n. 5.664, de 12 de janeiro de 1929, a Resolução do Congresso Nacional que approva o Protocollo relativo á demarcação dos limites entre o Brasil e a Venezuela, assignado nesta capital a 24 de julho

de 1928; e havendo sido trocadas as ratificações do dito acto, na mesma cidade, a 31 de Agosto proximo passado:

Decreto que o referido Protocollo, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos de Venezuela, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado, na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de Julho de mil novecentos e vinte e oito, um Protocollo do teor seguinte:

Protocollo

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de 1928, os Senhores Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, e Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos de Venezuela, reunidos no Palacio Itamaraty, na cidade do Rio de Janeiro, e devidamente autorizados para tratar da demarcação dos limites entre os dois paizes, estabelecidos no Tratado firmado em Caracas, aos cinco de Maio de 1859;

Considerando que os prazos marcados no artigo 2° do segundo Protocollo relativo á demarcação dos mesmos limites, assignado em Caracas, a 9 de Dezembro de 1905, se esgotaram ha muito tempo, sem que as commissões de que nelles se cogitava fossem constituídas e sem que houvesse prorogação dos ditos prazos;

Considerando, por outro lado, que as demarcações effectuadas em 1879-1880 e 1914-1915, por commissões mistas brasileiro-venezuelanas, precisam ser comple-

Protocolo

A los veinticuatro días del mes de Julio de 1928, los Señores Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil, y Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de los Estados Unidos de Venezuela, reunidos en el Palacio Itamaraty, en la ciudad de Rio de Janeiro, y debidamente autorizados para tratar de la demarcación de los límites entre los dos países, establecidos en el Tratado firmado en Caracas en 5 de Mayo de 1859;

Considerando que los plazos marcados en el artículo 2.º del segundo Protocolo relativo a la demarcación de los mismos límites, firmado en Caracas en 9 de Diciembre de 1905, se agotaron hace mucho tiempo sin que las comisiones de las cuales se trataba en ellos se hubiesen constituido y sin que se hubiesen prorogado los dichos plazos;

Considerando, por otra parte, que las demarcaciones efectuadas en 1879-1880 y en 1914-1915 por comisiones mixtas venezolano-brasileras exigen ser completadas de

tadas, de maneira que fique bem assignalada toda a fronteira entre os dois paizes, desde a ilha de S. José, no rio Negro, até um ponto, no monte Roraima, em que convergem os limites do Brasil, Venezuela e Guyana inglesa;

Convinieram em substituir as estipulações do citado segundo Protocollo de Caracas, de 9 de Dezembro de 1905, pelas seguintes:

ARTIGO 1º

Cada um dos dois Governos contractantes nomeará, dentro do mais breve prazo possível depois da troca de ratificações deste Protocollo, uma comissão, composta do pessoal estritamente necessario, para que as duas, reunidas em comissão mixta, effectuem os trabalhos de que cogita o mesmo Protocollo.

PARAGRAPHO UNICO

As instrucções por que se regerá essa comissão mixta, na execução dos trabalhos que lhe incumbirão, serão estabelecidas por troca de notas.

ARTIGO 2º

Na data previamente marcada, a qual será, no maximo, tres mezes depois de effectuada a referida troca de notas, as duas comissões reunir-se-hão no lugar denominado S. Carlos, á margem do rio Negro, para se dirigirem, juntas, á fronteira.

PARAGRAPHO UNICO

Se uma das duas comissões deixar de concorrer, salvo caso de força maior claramente estabelecido, na data previamente fixada, ao lugar indicado, a outra comissão procederá, por si só, aos trabalhos de que trata o presente Protocollo; e o resultado das suas operações será obrigatorio para ambos os paizes.

ARTIGO 3º

A fronteira descripta nos paragraphos 2º e 3º do Tratado de 5 de Maio de 1859 será toda levantada pela comissão mixta, — que deverá, além disso, verificar as coordenadas das posições já assignaladas pelas comissões demarcadoras anteriores, a fim de as corrigir, se tal fôr o caso, bem como determinar, pelos métodos mais precisos, as coordenadas de outros pontos que julgar convenientes. Os valores determinados por essa comissão mixta serão considerados definitivos pelos dois Governos.

maneira que quede bien señalada toda la frontera entre los dos países, desde la isla de San José, en el río Negro, hasta un punto en el monte Roraima, en el cual convergen los límites del Brasil, Venezuela y la Guyana inglesa;

Convinieron en substituir las estipulaciones del citado segundo Protocollo de Caracas de 9 de Diciembre de 1905, por las siguientes:

ARTÍCULO 1º

Cada uno de los Gobiernos contratantes nombrará, dentro del más breve plazo posible despues del canje de las ratificaciones de este Protocollo, una comisión compuesta del personal estritamente necesario, para que ambas, reunidas en comisión mixta, efectúen los trabajos de que trata el mismo Protocollo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Las instrucciones por las cuales habrá de regirse esa comisión mixta, en la ejecución de los trabajos de que corresponde, se establecerán por cambio de notas.

ARTÍCULO 2º

En la fecha previamente señalada, la cual será marcada dentro de un plazo máximo de tres meses despues de efectuado dicho cambio de notas, las dos comisiones se reunirán en el lugar denominado San Carlos, en la margen del río Negro, para dirigirse despues juntas a la frontera.

PARÁGRAFO ÚNICO

Si una de las dos comisiones dejase de concurrir, salvo caso de fuerza mayor claramente establecido, en la fecha previamente marcada, al lugar indicado, la otra comisión procederá por si sola a realizar los trabajos de que trata el presente Protocollo y el resultado de sus operaciones será obligatorio para ambos países.

ARTÍCULO 3º

La frontera descripta en los párrafos 2º y 3º del Tratado de 5 de Mayo de 1859 será toda levantada por la comisión mixta, la cual deberá, además de esto, verificar las coordenadas de las posiciones ya señaladas por las comisiones demarcadoras anteriores, a fin de corregirlas, si tal fuere el caso, así como tambien determinar, por los métodos más precisos, las coordenadas de otros puntos que juzgase convenientes. Los valores determinados por esa comisión mixta serán considerados definitivos por los dos Gobiernos.

ARTIGO 4º

A comissão mixta collocará, em toda a extensão da fronteira, tantos marcos quantos pareçam necessários, para que as autoridades locais e os habitantes da zona circunvizinha fiquem no perfeito conhecimento da linha divisoria.

ARTIGO 5º

Os dois Governos consideram permanentes os dois marcos levantados pela comissão mixta de 1914-1915, nas proximidades da pedra de Cocuy, bem como os dois outros, levantados pela mesma comissão, nas proximidades do salto Húá. Attendendo, entretanto, á superioridade dos métodos actualmente empregados para a determinação de coordenadas geographicas, concordam em que a nova comissão mixta demarcadora determine as latitudes e longitudes dos referidos marcos.

ARTIGO 6º

A linha divisoria entre o salto Húá e o rio Negro seguirá, do dito salto, em linha recta, na direcção traçada pela comissão de 1914-1915, até um ponto situado a uma distancia do mesmo salto igual á que media entre a ilha de S. José e o marco mais oriental dos collocados por aquella comissão, do lado de Cocuy; continuará, por outra recta, até esse marco mais oriental, e dahi irá igualmente em linha recta, na direcção do marco de frente da ilha de S. José, á margem direita do rio Negro, até cortar a fronteira entre a Venezuela e a Colombia.

ARTIGO 7º

Cada comissão fará suas proprias despesas e contribuirá por metade para as que resultem dos trabalhos de demarcação pessoal auxiliar, construcção de marcos, etc. A maneira de se fazer efectiva essa contribuição será estabelecida nas condições de execução que se combinarem, depois de trocadas as ratificações deste Protocollo.

ARTIGO 8º

Este Protocollo, depois de approvedo pelo Poder Legislativo de cada uma das duas Republicas, será ratificado pelos respectivos Governos, e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro, no mais breve prazo possível.

ARTÍCULO 4º

La comisión mixta colocará en toda la extensión de la frontera tantos marcos cuantos aparezcan necesarios para que las autoridades locales y los habitantes de la zona circunvecina queden en el perfecto conocimiento de la línea divisoria.

ARTÍCULO 5º

Los dos Gobiernos consideran permanentes los dos marcos levantados por la comisión mixta de 1914-1915, en las proximidades de la Piedra del Cocuy, así como tambien los otros dos levantados por la misma comisión en las proximidades del salto Huá. Teniendo en cuenta, sin embargo, la superioridad de los métodos actualmente empleados para la determinación de coordenadas geográficas, concuerdan en que la nueva comisión mixta demarcadora determine las latitudes y longitudes de los referidos marcos.

ARTÍCULO 6º

La línea divisoria entre el salto Huá y la Piedra del Cocuy, en el río Negro, seguirá de dicho salto en línea recta, en la dirección trazada por la comisión de 1914-1915, hasta un punto situado a una distancia del mismo salto, igual a la que media entre la isla de San José y el poste más orientable los colocados por aquella comisión, del lado de la Piedra del Cocuy, y continuará por otra recta hasta ese marco más oriental, y de ahí irá, igualmente, en línea recta, en la dirección del poste situado en frente de la isla de San José, en la margen derecha del río Negro, hasta cortar la frontera entre Venezuela y Colombia.

ARTÍCULO 7º

Cada comisión hará sus gastos propios y contribuirá por mitad a los que ocasionen los trabajos de deslinde, personal auxiliar, construcción de postes, etc. La manera como se hará efectiva esa contribución se establecerá en las condiciones de ejecución que se convendrán, después de canjeadas las ratificaciones de este Protocollo.

ARTÍCULO 8º

Este Protocollo, después de aprobado por el Poder Legislativo de cada una de las dos Republicas, será ratificado por los Gobiernos respectivos y las ratificaciones serán canjeadas en la ciudad de Rio de Janeiro, dentro del más breve plazo posible.

Em fé do que e para conformar os abaixo assignados firmaram e sellaram o presente Protocollo, em dois exemplares, um dos quaes nas linguas portugueza e castelhana, no lugar e data acima declarados.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

Em fé do qual y para que conste, los abajo firmados han suscrito y sellado el presente Protocollo, en dos ejemplares, cada uno de los cuales en las lenguas portuguesa y española, en el lugar y fecha arriba declarados.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

(L. S.) JOSÉ ABEL MONTILLA.

(L. S.) JOSÉ ABEL MONTILLA.

E, tendo sido o mesmo Protocollo, cujo teor fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effectos, prometendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em fideza do que mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e nove, 1929 da Independencia e 41ª da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.901 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1929

Abre no Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 200:000\$, papel, para occorrer ao pagamento de despesas relativas á demarcacão da fronteira Brazil-Venezuela.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizaçào contida no decreto legislativo n. 5.664, de 12 de Janeiro do corrente anno, tendo sido ouvido o Ministerio dos Negocios da Fazenda e consultado o Tribunal de

Contas, nos termos dos artigos 92 e 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de Janeiro de 1922, decreta:

Artigo 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de duzentos contos de réis (réis 200:000\$000), papel, para attender ao pagamento de despesas relativas á demarcacão da fronteira Brazil-Venezuela.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.906 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1929

Abre creditos supplementares no total de 1.062:780\$792, e diversas verbas do vigente orçamento dos ministerios da Justica e da Fazenda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizaçào contida no n. 11 do art. 9º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, de accordo com a demonstracão organizada pela Contadoria Central da Republica, o credito supplementar de 100:000\$ e verba 16ª do vigente orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores e os de 700:000\$, 250:000\$ e 12:780\$792, respectivamente, ás verbas 4ª, 5ª e 31ª do do Ministerio dos Negocios da Fazenda, tudo no total de 1.062:780\$792.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente mez, foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 68 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923 e no act. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, o pharmaceutico Sebastião da Silva Campos para o lugar de substituto pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente foi nomeado Rubens de Amaral Vergueiro, aprendiz de terceira classe, do qual é inavivel a officina de servicos accionarios da Imprensa Nacional.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 17 do corrente mez: Foram nomeados: O professor, interino, do Patrimonio Agrícola "João Coimbra", do Serviço de Experimentação, no Estado de Pernambuco, Irla Ferreira Neves, para exercer effectivamente o mesmo cargo; e o director, interino, do Patrimonio Agrícola "Mangão", do Serviço de Experimentação, no Estado de São Paulo, Be-

nedicto de Almeida Freire, para exercer effectivamente o mesmo cargo;

O Dr. José Barbosa da Cunha para exercer o cargo de ajudante microbiologista da Seção de Carnes e Derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastorel;

Antonio Renna, para exercer o cargo de veterinario de terceira classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastorel.

Foi concedida ao lente da setima cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, a gratificacão de 5% (cinco por cento), adicional aos seus vencimentos, correspondente a 10 annos de exercicio effectivo de suas funçoes no magisterio, completados a 25 do março de 1925.

Foi exoneração, por abandono de emprego, Valeriano Paes Barreto de Figueiredo do cargo de assistente da Estacão Climatologica da primeira classe da Directoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portaria desta data, foi nomeado o escrevente Floriano Peixoto Pinheiro de Campos para exercer, interinamente, o cargo de escriptão de 3ª entrancia da Policia do Districto Federal, durante o

impedimento do effectivo Bacharel Adolpho Bergamini.

Expediente de 19 de setembro de 1929 Por portaria desta data, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 6 mezes, ao guarda civil de 2ª classe, Antonio Pereira de Barros, ao assignado da Policia Militar Antonio Jacob de Sant'Anna e ao cocheiro da garagem da Chefatura da Policia do Districto Federal Eduardo Villas Boas;

De um mez, em prorogação, ao cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros Candido José da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Manoel Gouvêa, pedindo cancelamento de nota. — Complete o sello do documento.

Trinex Fernandes, ex-praça da Policia Militar, pedindo reforma. — Indeferido.

Alzerino Carvalho da Silva, pedindo rectificação do assentamentos. — Deferido.

Francisca Caldeira de Oliveira Leilão, mãe do fallecido soldado da Policia Militar Mario de Oliveira Leilão, recorrendo da decisão do conselho administrativo da Caixa Beneficente, que lhe negou a pensão deixada pelo referido seu filho. — Foi dado provimento ao recurso, de accordo com o aviso de 18 do corrente mez.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente mez, foram declarados brasileiros:

Abel Marques da Costa, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1886, filho de José Marques e de Delfina da Costa, casado, residente no Estado de São Paulo;

Adolpho Calliera, natural da Republica da Argentina, nascido a 3 de junho de

1892, filho de Felipe Valiera e de Teresa Cocito, casado, residente no Estado de São Paulo;

Cabli Mussa Cury, natural da Syria, nascido a 15 de setembro de 1888, filho de José Mussa Cury e de Júlia Mussa Cury, casado, residente nesta capital;

Max Goldstein Paciornik, natural da Rússia, nascido a 27 de novembro de 1886, filho de Schulin Mordkowitz Paciornik e de Rebeca Goldstein Paciornik, casado, residente no Estado do Paraná;

Maximo Mattiello, natural da Itália, nascido a 21 de agosto de 1883, filho de Mateus Mattiello e de Catharina Pagliarin, casado, residente no Estado de São Paulo;

Nicolau Stabile, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1896, filho de Sylvia Stabile e de Vicentina de Vita Stabile, residente no Estado de São Paulo.

— Por outras da mesma dia, foram naturalizados brasileiros:

Angelo Pozzi, natural da Itália, nascido a 21 de janeiro de 1899, filho de Basilio Pozzi e de Marianna Dell'Orto, solteiro, residente nesta capital;

Aron Kerstenetzky, natural da Bessarábia, nascido a 25 de março de 1901, filho de David Kerstenetzky e de Sara Kerstenetzky, solteiro, residente nesta capital;

Joaquim Antonio de Caldas, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1907, filho de Antonio José de Caldas e de Anna Maria Cerqueira, solteiro, residente nesta capital;

José Valladares, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1900, filho de Maria Valladares, solteiro, residente nesta capital;

Justino dos Santos Continho, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1892, filho de Antonio Cunha e de Clementina de Jesus, casado, residente nesta capital;

Lazaro Chindler, natural da Rússia, nascido a 27 de janeiro de 1900, filho de Abis Chindler e de Rosa Chindler, solteiro, residente no Estado da Bahia;

Manuel Diaz Fernandez, natural da Hespanha, nascido a 1 de abril de 1875, filho de Manuel Diaz de Hermogenes Fernandez, casado, residente nesta capital;

Salomão Fló, natural da Syria, nascido a 28 de setembro de 1892, filho de Abdalla Zaher e de Mariam Muzaber, solteiro, residente nesta capital;

Caetano da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1885, filho de João da Silva e de Anna de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

Paulo de Barros Lima, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1907, filho de João de Barros Lima e de Maria de Barros Lima, solteiro, residente nesta capital;

Jorge Chamon, natural da Syria, nascido a 18 de abril de 1888, filho de Elias Obeld Chamon e de Maria Chamon, solteiro, residente no Estado do Pará.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de agosto de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Collegio Santa Euphrasia, da cidade da Barra, Bahia, pedindo pagamento das

subvenções de 1922 e 1923. — Indeferido, por terem as referidas subvenções incorrido em prescrição.

Additamento ao expediente de 14 de setembro de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Mario Vergueiro Steidel pedindo a consignação no orçamento de 1930 do credito preciso para pagamento do aluguel do imovel occupado pelo Depósito Publico, na razão mensal de 3:000\$. — Este ministerio providencio, na época opportuna, para a inclusão do referido credito na proposta do Orçamento, ora em votação no Congresso Nacional.

Expediente de 18 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

AO SR. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.323 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, à Companhia Sul Americana de Electricidade, da quantia de 2:200\$000, de fornecimentos feitos à Secretaria de Polícia do Distrito Federal, em março ultimo.

AO MINISTERIO da Fazenda:

N. 3.329 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Fred Figner, da quantia de 9:985\$000, de fornecimentos feitos ao Archivo do Supremo Tribunal Federal, em agosto do anno proximo findo.

Reiteraram-se os seguintes pedidos de entrega de importancias de augmento de vencimentos.

N. 3.328 — Aviso n. 1.978, de 29 de maio ultimo, 283:400\$000, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 3.327 — Aviso n. 1.999, de 30 de maio ultimo, 212:420\$000 ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

N. 3.326 — Aviso n. 2.015, de 31 de maio ultimo, 2:000\$000, ao Director da Faculdade de Direito do Recife.

N. 3.325 — Aviso n. 2.016, de 31 de maio ultimo, 583:612\$000, ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 3.324 — Aviso n. 2.029, de 1 de junho ultimo, 101:772\$000, ao thesoureiro do Collegio Pedro II.

ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

Segunda secção

Requerimento despachado

Casa Lohner S. A. pedindo registro neste ministerio dos artigos da Porcelan Fabrik Ph. Rosenthal & Co. A. G., para fornecimento às repartições subordinadas. — Não ha que deferir.

Primeira secção

AO juiz Federal na secção de Goyaz expedio-se o seguinte telegramma:

Referencia telegramma 14 deste mez communique vossencia este ministerio já solicitou Tribunal Contas aviso 2.088 de 8 junho ultimo distribuição credito de 400\$000 Delegacia Fiscal nesse Estado para vestuario sentenciados Amancio Torquato e Quintiliano Leão Netto de-nendendo concessão credito providencias privativas daquelle Tribunal e Ministerio Fazenda.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de setembro de 1929

Por portaria desta data, o Sr. ministro resolveu applicar a pena disciplinaria de 90 dias de suspensão ao 3º off. desta secretaria de Estado, Fausto Pontes.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de setembro de 1929

Requerimentos despachados

N. 3.990 — Guarneyr de Oliveira Costa. — Deferido.

N. 3.979 — Veriato Carreira. — Pódo funcionar.

N. 3.991 — Antonio Teixeira de Macedo. — Certifique-se.

N. 3.990 — R. Fernandes, Mazalhi's & Comp. — Certifique-se.

N. 3.993 — Silva, Melroes & Companhia. — Certifique-se.

Dia 18

N. 4.000 — Abilio Godinho de Almeida. — Certifique-se.

N. 3.921 — Companhia Salicola Fluminense. — Deferido. Guia numero 1.105.

N. 4.007 — Carmem Malta. — Pódo funcionar a título precario.

N. 3.972 — Abilio Godinho de Almeida. — Pódo funcionar.

N. 3.987 — C. Paraventi. — Pódo funcionar a título precario.

N. 4.012 — João Rodrigues Russo. — Certifique-se.

N. 3.990 — Generoso Garrido Aixa-rez. — Deferido.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Approvedos em analyses prévias:

Margaras — Marca "Lavrinha", fabricada por João Baptista Lara, em São João Baptista M. de Oliveira, Minas, analyse n. 12.018.

Marca "Eny", fabricada por Abelardo Teixeira Amorim, na Villa de Passa Tempo, Minas, analyse n. 12.017.

Marca "Lygia", fabricada por Miranda & Vieira, em Alfenas, Minas, analyse n. 12.055.

Queijo Typo Prata, marca "Campones", fabricada por Francisco Surangello & Irmão, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 111.

Chocolate, forma de sardinha, marca "Palmeira", fabricada por Jorge Corrêa & Comp., no Estado do Pará, analyse n. 12.038.

Café torrado e moído, marca "Café Caravela", fabricada por Botelho & Ferreira, rua de Catumbi ns. 48:50, analyse n. 12.044.

Café torrado e moído, marca "Café especial da Casa Carvalho", fabricado por Machado Carvalho & Comp., à avenida Rio Branco ns. 163 e 165, analyse n. 12.135.

Patê — Perfeição, fabricado por Armour Of B. Corporation, em São Paulo, analyse n. 12.072.

Tolerados em analyses prévias: Café torrado e moído, marca "Café do Rio Bonito", fabricado por Aquilino Castro, à rua Conde de Bomfim n. 2, analyse n. 12.138.

Cerveja, marca "Guerreiro", fabricada por Ribeiro & Dias, à rua Bernardi-

no de Mello n. 17, em Nova Iguaçu, analyse n. 12.108.

Guaraná-Refrigerante, marca "Yara", fabricado pela Fábrica de Cerveja Paranaense, em Belém, Estado do Pará, analyse n. 12.109.

Vinho de uva tipo "Chianti", fabricado por Parente Rodrigues & Comp., à rua 13 de Maio n. 47, analyse n. 12.118.

Condições em análises prévias:

Polpa de Maracujá, fabricada por Simões & Irmão Ltda., à rua Conselheiro Zacharias n. 32, analyse n. 12.052.

Polpa de morangos, fabricada por Simões & Irmão Ltda., à rua Conselheiro Zacharias n. 32, analyse n. 12.016.

Refrigerante, marca "Mate-I", fabricado pela Sociedade Mate I Ltda., à rua Gonçalves Dias n. 85, analyse numero 12.132.

Vinho de uva tipo "Chianti", fabricado por Josephat Lenzi, em Lagos, Estado de Santa Catharina, analyse numero 12.016.

Manteiga, marca "São Jorge", fabricada por A. Lellis & Comp., Ltda., em Nuporanga, Estado de São Paulo, analyse n. 12.110.

Vinho do Rio Grande, marca "Rezen-de", fabricado pela Sociedade Vinícola Rio Grandense em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse numero 12.128.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1929

N. 1.601 — Ricardo L. Quartim. — Concedo a licença, de acordo com a informação.

N. 1.900 — Antonio Leivas Leite. — Não pôde ser atendida, de acordo com o parecer.

N. 1.602 — Ricardo L. Quartim. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 14

N. 2.011 — Nestor Alvim Gomes. — Deferido, com a restrição do parecer.

N. 2.037 — Feliciano Falcão. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.036 — João Marcellino da Silveira Teixeira. — Não pôde ser atendida, à vista do parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.019 — Carlos Kern & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 16

N. 2.195 — Stella Cintra Warne. — Remetta-se ao Hospital Geral de Assistência.

N. 2.035 — Pacifico Alves de Amorim Junior. — Compareça a esta inspetoria.

N. 1.027 — Rene Lescene. — Compareça afim de apresentar o relatório legalizado.

N. 2.220 — Alfredo Bastos Freire. — Compareça a esta inspetoria.

N. 2.073 — José Zaguany. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 2.188 — Lazaro de Camargo Almeida. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 475 — P. Triggia. — Aos químicos desta inspetoria.

N. 478 — P. Triggia. — Aos químicos desta inspetoria.

N. 2.215 — P. Triggia. — Archi-ve-se.

N. 477 — P. Triggia. — Aos químicos desta inspetoria.

N. 476 — P. Triggia. — Aos químicos desta inspetoria.

N. 2.193 — Manoel Francisco de Azevedo Bastos. — Compareça a esta inspetoria.

N. 2.243 — Manoel Francisco de Azevedo Bastos. — Compareça a esta inspetoria.

N. 2.193 — João Marques de Carvalho Braga. — Remetta-se à Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose.

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente, foram transferidos os commissarios Alvaro de Aguiar, do 30º para o 15º Districto Policial e deste para aquelle Nelson Côrtes Alvarenga Fonseca, e Alberto Moreira da Silva, do 8º para o 10º Districto Policial.

Por outros de 18 do corrente, foram transferidos os commissarios José Pinkus, do 14º para o 15º Districto Policial e deste para aquelle Adão Bahia.

Por outro de 19 do corrente, ficou sem effeito a portaria de 16 do mez findo, pela qual foi nomeado guarda civil da reserva, João Miguel, por não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Ministerio da Fazenda

(*) Por título de 18 do corrente foi nomeado João Pereira dos Santos servente, em comissão, da Caixa de Estabilização.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

D. Rosentina da Rocha Lima Pires, pedindo certidão. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 113 — Comunicando haver autorizado a exclusão da respectiva folha, do nome da official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Nicolina Caldas da Cunha, que foi julgada invalida para effeitos de aposentadoria pela "Caixa de Pensões" de Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official". (Processo n. 43.380, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1929

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 212 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 9 do

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

corrente, resolveu autorizar a exclusão da respectiva folha, do nome da official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Nicolina Caldas da Cunha, que foi julgada invalida para effeitos de aposentadoria pela "Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official". (Processo n. 43.380, de 1929.)

Idêntico sob n. 243, ao Sr. director da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 102 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Waldemar Silva, diarista da Casa da Moeda, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e solicitando providenciar no sentido de ser esclarecida a divergencia a que se refere o parecer da Sub-directoria desta Directoria Geral, exarado no mesmo processo. (Processo n. 45.835, de 1929.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 244 — Restituindo o officio da Imprensa Nacional n. 2.567, de 13 do corrente, o qual endereçado ao Sr. doutor consultor geral da Republica, foi, por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional. (Processo n. 46.995, de 1929.)

— Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 11 — Remettendo o titulo de hoje datado, que dispensa, a pedido, José Camaz, do lugar de servente, em comissão, da Caixa de Estabilização e o que nomeia para o referido lugar João Pereira dos Santos.

— Ao Sr. director do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 160 — Comunicando que o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. Frederico Carlos da Cunha Junior, quando no desempenho da comissão de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, esteve afastado do mesmo Estado, de 21 de novembro a 20 de dezembro de 1927, por ter vindo, a chamado, a esta capital, em objecto de serviço. (Processo numero 45.694, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 68 — Restituindo, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que João Chrysostomo de Medeiros renova o seu pedido de nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió. (Processo n. 42.276, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129 — Enviando o titulo que nomeia Odilon Jorge Franco Sobrinho fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, na capital do Estado da Bahia.

— Sr. bacharel Romero Estellita Cavalcante Pessoa, delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido designar-vos para presidir os trabalhos do concurso para provimento de empregos de primeira entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se nesse Estado, e, bem assim, o 2º escripturario dessa Delegacia, José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, para servir de secretario do mesmo concurso (Processo n. 47.252, de 1929.)

— Sr. José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:

N. 63 — Declarando-vos, para os devidos effectos, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso para provimento de empregos de 1ª entrada das repartições de Fazenda, e realizar-se nesse Estado (Processo numero 47.252, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 152 — Recommendando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, o escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Selo Lagôas, Azulino de Andrade, afim de que possa ser solucionado o requerimento em que o mesmo serventurário pede permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por um anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Luiz Gonçalves do Nascimento, patrão da lancha a vapor da Alfandega do Paranaguá, pede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (Processo n. 45.421, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Ezequiel da Silva Paes Barreto pede a sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfandega do Recife, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade, visto não haver vaga, presentemente (Processo n. 30.051, de 1929.)

Dia 19

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 214 — Inesperadamente, á 1 hora da manhã de hoje, falleceu nesta capital o Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica.

E' com o mais profundo pesar que communico a essa directoria tão luctuoso acontecimento, porquanto o pranteado extinto era um funcionario operoso e honesto que, ha longos annos, vinha prestando valiosos serviços á Fazenda Nacional em cargo de responsabilidade na administração publica.

Identicos sob ns. 215, 216, 217 e 162, respectivamente, aos Srs. consultor da Fazenda Publica, director do Patrimonio Nacional, director da Despesa Publica e contador geral da Republica.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de setembro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.299 — Sobre lançamentos que figuram nos Balancos da 1ª Pagadoria do Thesouro, a debito dessa delegacia, por "Movimento de fundos".

Na Alfandega do Rio Grande:

N. 2.300 — Declarando que não deu entrada nesta repartição, o pedido de férias referido em telegramma n. 35, dessa Sub-contadoria.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.301 — Sobre a escripturação do augmento do vencimentos aos funcionarios publicos civis de que trata o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro do corrente anno.

Ao Sr. sub-contador na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.302 — Recommendando urgentes providencias afim de que seja remettido o balanco definitivo de 1927, dessa repartição.

Ao Sr. inspector da 6ª Circumscripção:

N. 2.303 — Respondendo o officio numero 147, sobre consulta feita a esta contadoria.

Ao su-contador seccional na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.304 — Remettendo o officio numero 270, que por equívoco foi dirigido a esta contadoria.

Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico do Ceará:

N. 2.305 — Sobre numeração da ordem de pagamento.

Expediente de 18 de setembro de 1929

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

No Ministerio da Marinha:

N. 2.306 — Remettendo titulo de designação de funcionario.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.307 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.308 — Sobre importancia que figura no balanco da Delegacia Fiscal no Ceará, referente ao mez de fevereiro, a debito dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.310 — Sobre importancia que figura no balanco dessa delegacia, referente ao mez de maio ultimo, a debito da conta de "Movimento de fundos."

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.309 — Agradecendo a communicação feita em officio n. 485-D.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Remettendo um requerimento de Alfredo Pires Bittencourt, pedindo pagamento de vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 269 — Declarando que o Sr. ministro negou, por despacho de 24 de agosto ultimo, provimento ao recurso interposto por Agnaldo Chaves, relativo ao pedido de pagamento de 3:633\$669.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 118 — Concedendo o credito de 251\$8612, para pagamento ao escripturário João Ramos da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 140 — Concedendo o credito de 268\$674, para attender á restituição que compete ás DD. Antonia e Josepha Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 114 — Devolvendo o processo do montepio de D. Anna Luiza das Neves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 176 — Devolvendo o processo do montepio de D. Maria de Lourdes Matos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 191 — Indagando se ha pagamento proveniente em ser effectuado pelo Thesouro, o pagamento de 4:600\$, a Antonio de Souza Aguiar.

N. 192 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 4:600\$, a Alípio Gouvea.

N. 193 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 920\$, a Fabricio Gomes da Silva.

N. 194 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 605\$, a Luiz Ferreira.

N. 195 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 1:464\$, a Manoel Messias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 300 — Concedendo o credito de 189\$677, para pagamento a José Cabral de Lucena.

N. 301 — Concedendo o credito de 2:845\$161, para pagamento a Severino Pereira da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 165 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 288\$, pretendido pela Sociedade Anonyma "O Estado".

N. 166 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a José Fernandes Loesch.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 373 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Jovino de Carvalho Prates.

N. 374 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Adolpho Meana Barreto.

N. 375 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Homero Lopes de Almeida.

N. 376 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a José Saldanha Ferreira.

N. 377 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a José Antonio de Azevedo Salles.

N. 378 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Dario Lopes de Almeida.

N. 379 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Petyriado Lopes d'Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 186 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de D. Julia de Araújo Gouvea.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viacao:

N. 713 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Almerinda Ribeiro Mago.

N. 714 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Angelina Machado Tosta.

N. 715 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Aurelia Bastos e outros.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 716 — Concedendo o credito de 42:382\$715, para pagamento ao capitão-tenente Cesar José Dias.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 717 — Comunicando ter sido concedido á Directoria Geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, o credito de 12:382\$715, para pagamento ao capitão-tenente Cesar José Dias.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 70 — Solicitando informações a respeito do pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o município, Ernesto Domingos de Souza.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria

O director, tendo conhecimento de haver fallecido, brusca e inesperadamente, o director da Receita Publica, Sr. Abdenago Alves, lamenta, sinceramente, esse facto que enluta e compunge a todos os funcionarios da Fazenda Nacional.

Producto do proprio esforço, na vida publica, conhecedor perfeito do serviço e grande trabalhador, o Sr. Abdenago Alves deixa na alta administração da Fazenda saudosa lembrança e o melhor exemplo de dedicação pelo serviço publico.

Dê-se conhecimento aos Srs. funcionarios desta Recebedoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 19 de setembro de 1929

Autos de infracção:

Auto n. 521, de 1929, contra Paschoal Anacleto Moreira. — Officie-se.

Auto n. 527, de 1929, contra Vicente Sansevero. — Idem.

Auto n. 391, de 1928, contra Elisa Orsi. — Preliminarmente informem os signatarios do laudo de fls. quaes os productos de fabricação da autuada; as taxas a que os mesmos estão ou estiveram sujeitos no periodo mencionado no auto; a quantidade produzida e a vendida e a importancia dos sellos adquiridos empregados nos mesmos productos no referido periodo.

Auto n. 519, de 1929, contra Moysés Tikozinsky. — De accordo com o parecer entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Auto n. 241, de 1929, contra Mundeck Rose. — Pelos fundamentos do parecer e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Mundeck Rose a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), minimo da pena comminada no art. 219, § 8º, letras c e e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias na forma do art. 229 do precitado decreto.

Auto n. 204, de 1929, contra Boris Caster. — Visto o examinado o presente processo, considerando que as pelles apreendidas em poder do ambulante Boris Caster haviam sido recebidas de seu irmão Germano Caster que por sua vez as recebera em consignação do fabricante respectivo Nathan Nathan Muszynski, como se verifica da nota de folhas 5 e petições de fls. 9 e 10 e que, se duas das referidas pelles não estavam selladas e porque os sellos que se achavam appostos ás mesmas se descolaram extraviando-se, como são accordes em affirmar os alludidos irmãos Caster nos mencionados requerimentos de fls. 9 e 10, e nenhuma prova em contrario foi feita a respeito, julgo procedente o re-

ferido auto, apenas para impor a Boris Caster a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

Requerimentos?

N. 18.202 — E. Khair & Comp. — Encaminhe-se.

N. 14.678 — Rodolpho F. Lameyer. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 13.828 — Ismael Terra Cruz. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.009 — Manoel Barroso Carneiro. — De accordo com a informação, laudo e parecer altere-se para 3:600\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 15.313 — Banco Economico Nacional. — De accordo com o parecer deferido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de setembro de 1929

Requerimentos

N. 14.661 — Haberkorn, Zamodano & Fernandez. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.807 — Antonio Pedro. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.735 — Joaquim de Almeida Mendonça. — Idem.

N. 1.229 — Quaresma & Ferreira. — Annote-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 8.705 — Manoel R. de Matta. — Averbese a mudança, em face da informação e parecer.

N. 2.915 — Bento da Costa Pereira. — Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 130 — F. Duarte & Silva. — Dê-se a baixa, segundo a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.094 — Seraphim Duarte Coelho. — Transfira-se.

N. 12.799 — Pedro Paulo de Oliveira. — Idem.

Notificações:

N. 1.107 — Accacio Jayme Leitão, rua Saccadura Cabral n. 373. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos do registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Certidões:

Ns. 709, 710, 711 e 712, R. Canduro & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 713 — Delphin Cunha. — Idem.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 18 de setembro de 1929

N. 14.235 — Manoel José Pereira.

N. 7.274 — Emilia B. de Mattos Max-Tse.

N. 9.497 — Carlos Teixeira.

N. 14.079 — Manoel Luiz Rabello.

Satisfacção a exigencia.

N. 15.921 — Manoel Monteiro & Irmão.

N. 15.513 — Ary de Oliveira Braga. Intime-se, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 10.182 — Antonio Fernandes Dias. — Prove o pagamento d'agua do corrente exercicio.

N. 14.439 — Rodolpho Alvaro S. Mascarenhas. — Prove o allegado.

N. 14.135 — Domingos Caruso. — Prove o direito de dispôr.

N. 11.468 — Adelino Soares d'Oliveira. — Pague o debito.

N. 14.914 — Abel José Ferreira. — Ao protocollo geral.

Sem numero — Cesar & Germano. — Intime-se a allegar o que entender, dentro do prazo de oito dias uteis.

N. 1.189 — Candido S. de Mello. — Ao protocollo geral.

N. 11.892 — Lar Brasileiro. — Ao 1º lançador do 4º districto.

N. 12.469 — Rabello Alves & Comp. — Ao Sr. lançador do 5º districto.

N. 3.356 — Saint Martin & Vasconcellos. — De accordo, encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 8.480 — Albina Ferreira Santos. — De accordo; encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 10.471 — Joaquim dos Santos & Fernandes. — De accordo; encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

Ns. 3.528, 25.871 e 25.870 — Augusto de Souza Campos. — De accordo; impondo-se a multa regulamentar. Remetta-se á 3ª Sub-directoria.

Sem numero — B. Barros & Comp. Limitada.

Sem numero — Alexandre Pick.

Sem numero — Sylvio Mello. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de setembro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.345 — Nunes & Gomes, reclamando contra lançamento. — Proven o allegado.

N. 8.739 — Americo Mendonça, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 82 — Ao Sr. sub-director da Fiscalização e Estatística, sobre objecto de serviço.

N. 1.366 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul, transmittindo processo em que é interessada a agencia da Companhia União Fabril, nesse Estado.

N. 1.367 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, accusando haver recebido circular e agradecendo communicação.

N. 1.368 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, prestando informações. — Ao Sr. delegado fiscal em Nilhe-roy.

N. 1.369 — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte José Caldas.

N. 1.370 — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Mariano Cartucho.

N. 1.371 — Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá, transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Augusto Pacheco Alves de Araujo.

N. 1.372 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda, em São Paulo, prestando informações.

N. 163 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo requerimento em que é interessado José de Andrade.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129 — Sobre objecto de serviço.

N. 130 — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 764 — Remettendo o telegramma do fiscal de bancos no Estado de Pernambuco, Dr. Appolinario Meira Henriques que por determinação do senhor ministro da Fazenda foi mandado servir nesta Inspectoria.

N. 765 — Remettendo o processo com as cartas-patentes ns. 799 e 800 da casa bancaria Arnaldo Souza & Comp., com sede em Olympia e da sua agencia em Severina (Luiz Barreto), ambas no Estado de São Paulo.

N. 766 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 801 da Sociedade Anonyma Me. Millen Goulart, referente a sua secção bancaria na capital do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

A Economia, em 10 de setembro de 1929, no processo de reclamação de Gregorio Francisco Nazareth. — De-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

João de Medeiros Guimarães, em 11 de setembro de 1929, contra a Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes. — Mantenho o despacho anterior, verificando-se, da conta apresentada pelo interessado, que a divida não está extinta.

Banco dos Funcionarios Publicos, em 16 de setembro de 1929, nos processos de reclamação de Carlos Coelho Muniz e Heitor Pires Campos. — Selle a petição.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1929

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.606 — Attendendo á solicitação do officio n. 94, de 9 de agosto proximo findo.

Ao Sr. J. Silva Almeida — Delegacia Fiscal Amazonas e Acre:

N. 2.607 — Accusando o recebimento da circular de 15 de agosto proximo findo, agradece-se.

Ao Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria Criminal:

N. 2.608 — Pedindo informar em que data foi publicado um edital de citação.

Aos Srs. directores da secretaria do Tribunal de Contas, da Recebedoria do Districto Federal, da Receita Publica, da Contabilidade da Ministerio das Relações Exteriores, Geral do Thesouro Nacional e da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Ns. 2.609 a 2.615 — Comunicando o custo de encomendas.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1929

N. 463 D/A — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

N. 450 D/A — Juizo da Provedoria e Resíduos. — Expediu-se officio numero 201, de 14 de setembro de 1929.

N. 917 Est. — Desvolva-se.

N. 120 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Officie-se, a respeito, a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

N. 53 J — Gastão Fernandes de Oliveira. — Pague-se, de accordo com a informação a quantia de trezentos mil réis.

N. 662 A — Adolpho Augusto Bastos. — Archive-se.

N. 894 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução da apolice a que se refere o officio de fls. 2.

N. 462 D/A — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

N. 391 D/A — Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União. — Expediu-se o officio n. 206, de 13 de setembro de 1929.

N. 84 I — Irene Vasconcellos Pinto. — Deferido. Declarado o estado civil na conta corrente da peticionaria, pague-se, de accordo com a informação, a quantia de cento e oitenta mil réis.

N. 650 A — Anna Viell. — Entregue-se, mediante recibo, a procuração de folhas 4 e 5.

N. 578 J — José Nascimento de Araujo. — Prove terem sido ouvidos os interessados, para a venda das apolices, de que trata o alvará de fls. 3.

N. 582 J — Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de onze contos duzentos e dezoze mil e quinhentos réis.

N. 187 P — Paulo Torres de Carvalho Filho. — Elimine-se a condição de menor do requerente, de accordo com a informação da Auditoria.

N. 177 L — Luiz Clemente Pinto. — Compre-se o alvará, de accordo com a informação, na parte referente a transferencia das apolices. Quanto ao pagamento dos juros, requeram os interessados, dando elementos para o calculo.

N. 522 J — Julia Augusta da Silva Moraes. — Promova a rectificação da apolice n. 91.157, constante do alvará de fls. 8, e apresente nova procuração, de accordo com a informação.

N. 186 F — Flavio de Miranda Corrêa. — Elimine-se a condição de menor, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 383 M — Marino Maximo de Almeida. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 461 D/A — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

N. 389 — M. Mauricio de Abreu. — Deferido.

N. 84 II — Homero Viegas. — Encaminhe-se á Auditoria.

N. 85 I — Irma Leite Mendes Silva. — De accordo com a informação, deferido.

N. 583 J — José Willenogens. — Passe-se a certidão.

N. 580 J — João Lima da Silveira. — Pague-se, de accordo com a informação,

a quantia de 2503, constante do cheque n. 2.001, appenso a este processo.

N. 186 L — Lauro Dutra. — Pague-se a quantia de 608, constante do cheque n. 1.866, de apolices ao portador, de accordo com a informação.

N. 653 A — Alfredo Martins Lage. — Compre-se o alvará de fls. 4.

N. 385 M — Moacyr Augusto de Vasconcellos Pinto. — Elimine-se a menoridade.

N. 584 J — José Villela Pereira. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informação.

585 J — Julia Tasso de Mello Guimarães. — Deferido.

N. 219 P — Paulo da Silva Lima e Antonio de Paula Lima. — Compre-se o alvará.

N. 922 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Faça-se a anotação da caução.

N. 288 M — Mauricio de Abreu. — Deferido.

N. 183 R — Romeu de Albuquerque Moreira. — Entregue-se mediante recibo.

N. 60 V — Vicente Pessoa Ferraz de Mello. — Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de cem mil réis.

N. 589 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaga a exigencia da informação.

Dia 17 de setembro de 1929

N. 390 M — Maria Carolina Garcia. — Certifique-se.

N. 673 A — Alvares Muniz. — Certifique-se.

N. 668 A — Antonio Francisco Lima. — Satisfaga a exigencia.

N. 297 B — British Bank. — Satisfaga a exigencia.

N. 286 M/P — Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Carrelle-se a nota.

N. 176 P — Pedro Magalhães Machado. — Indeferido de accordo com a informação.

N. 179 E — Emilio Coelho da Rocha. — Entreguem-se os documentos de folhas 3 a 5, mediante recibo.

N. 178 E — Emilio Coelho da Rocha. — Entregue-se o alvará mediante recibo.

N. 572 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 210 E — Eurico J. da Cruz. — Deferido, de accordo com a informação. fa-ib3

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 de setembro de 1929:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, ao fogaista das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha desta Capital, Narciso dos Santos, para tratamento de sua saude, novena dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença:

Licença ao ex-marinheiro nacional 2º sargento, invalido, asyado, José Maximiano dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, Ananias José dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 18 de setembro de 1929

N. 3.304 — Transmitto a V. Ex. o processo de exercícios findos que a est. acompanha na importância total de réis 516\$668, de que é credor o 1º tenente Q. M., Epaninondas Gomes dos Santos, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento.

Dia 19

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 3.312 — De 38:57\$820, a Heráclito & Comp., Souza Sampaio & Comp. Ltda., e The Gourcock Ropework Export Co. Ltda., respectivamente, 1:481\$000, 4:396\$500 e 32:793\$920.

N. 3.313 — De 395\$900 a José Silva & Companhia.

N. 3.314 — De 18:060\$840, a Cosen-tino, Farly & Capparelli, Ltda., réis 5:262\$000; Souza Baptista & Comp., 2:020\$200 a The Texas Company South America, Ltda., 10:778\$640.

N. 3.315 — De 30:057\$288, a Heráclito & Comp., e Rime & Comp., respectivamente, 23:960\$000 e 6:097\$288.

N. 3.316 — De 427\$370, a José Silva & Comp.

N. 3.317 — De 54:600\$000 a The Gourcock Ropework Export Co. Ltda.

Requerimentos despachados

Heitor Theberge. — O requerente só poderá ser attendido, quando mobilizada a Reserva Naval. (Requerimento de 1929).

João Gonçalves. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929).

Manoel Ferreira Bello. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929).

Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A. — Não pôde ser autorizada. (Requerimento de 3 de setembro de 1929).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Abagaro Hermelando da Silva, capitão contador, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663 e permissão para gosar-a no Rio. — Concedo dous mezes e dous mezes, de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, visto como a lei não permite parcelas sinão por dous e tres mezes as licenças concedidas de accordo com o artigo 17.

Accacio Cardoso de Carvalho, 2º tenente em comissão; Ascendino Pereira Garcia, 1º sargento do 7º B. C. I.; João de Almeida Pedrosa, 2º tenente em comissão, e Otilio Orestes Torres, 1º tenente contador, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Adolpho Massa, coronel, pedindo tres mezes de licença para tratamento de

saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Antonio Gomes dos Santos, capitão; José Pereira da Costa, cabo do contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaça, e Leopoldino Joaquim Alves, soldado do citado contingente dessa fabrica, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Idyno Sardenberg, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Illydio Gonçalves da Costa, 2º sargento do G. I. A. M., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663 e dous mezes na forma ordinaria, á vista do disposto no § 2º do citado art. 17 do decreto n. 14.663.

Manoel Sebastião de Arruda, 2º tenente em comissão, pedindo prorrogação de licença por mais 90 dias, para seu tratamento e de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Marcellino Telles de Menezes, 2º tenente em comissão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 e um mez de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, á vista do disposto no § 2º do art. 17 do citado decreto n. 14.663.

Newton Franklin do Nascimento, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Concedo dous mezes, na forma pedida e o restante de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, á vista do disposto no § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663.

Otilio Orestes Torres, 1º tenente contador, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde e permissão para gosar-a em S. Gabriel, no Rio Grande do Sul. — Sim.

Raymundo Cantanhede Junior, 2º sargento do 27º batalhão de caçadores, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663 e permissão para gosar-os em Manaus. — Concedo dous mezes.

Antonio Lourenço da Silva, ex-praça, pedindo certidão. — De-se, na forma da lei.

Honorina Santos Pereira, viúva do capitão João Pio Pereira, pedindo certidão. — A requerente deve reconhecer a firma em tabelião e mencionar a data em que falleceu seu marido, a que corpo ou columna pertencia esse official quando falleceu, afim de facilitar a busca dos elementos que a requerente pede por certidão.

Jaquim Simão de Oliveira, 1º sargento auxiliar de escripta do Departamento da Guerra, pedindo averbação de consignação. — Não, em vista das informações.

René Laclotte, 1º tenente medico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pedindo restituição de documentos. — Restituir, visto ter desistido da nomeação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.264 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Ceará e Alfredo Salgado, para arrendamento do prédio destinado á instalação da mesma administração.

N. 1.265 — Em referencia ao assumpto constante do officio n. 3.199, do 31 de dezembro de 1923, solicita reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 87:604\$731, á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, relativa a 75% da importancia de réis 116:806\$307, correspondente á medição final dos trabalhos executados na ligação do ramal de Feira de Sant'Anna com o ramal da Agua Comprida a Buranhém, attendendo ás razões expostas pela Inspectoria Federal das Estradas, conforme a cópia e documentos annexos, devendo a despesa em apreço correr pelo credito aberto pelo decreto n. 17.379, de 15 de julho de 1926, ainda em vigor no corrente anno, de accordo com a decisão desse instituto em sessão de 12 de agosto ultimo.

N. 1.284 — Por officio n. 1.233, de 4 do corrente mez, communicou o Tribunal de Contas a este ministerio, haver a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, no corrente anno, por ter sido a conta apresentada sem a respectiva requisição, transmittido o respectivo documento, solicitando reconsideração daquelle ato para o effeito de ser effectuado o alludido pagamento.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.266 — Contas de F. R. Moreira & Companhia, na importancia de 20:197\$200, de Mayrink Veiga & Companhia, na de 1:131\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 3ª, n. 28 — Empenhos ns. 164 e 161.)

N. 1.267 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 9:617\$598, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 315.)

N. 1.268 — Conta de Santos Seabra & Comp., na importancia de 486\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 708.)

N. 1.269 — Contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia total de réis 1:302\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, numero 39 — Empenhos ns. 631 e 629.)

N. 1.270 — Conta de Henrique Braga

& Comp., na importância de 1:621\$954, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta secretaria de Estado, de accordo com as respectivas concorrências. (Verba 1ª n. 11.)

N. 1.274 — Contas da Companhia Brasileira de Minas "Santa Mathilde", na importância de 135:000\$, de serviços executados no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª n. 38 — Empenho n. 564.)

N. 272 — Contas de Franga de Almeida & Companhia, na importância de réis 264\$, e de Cardinale & Companhia, na de 7:926\$640, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 3ª n. 36 — empenhos 182, 132 e 269.)

N. 1.273 — Contas de J. Teixeira & Companhia, na importância de 167\$ e de Mayrink Veiga & Companhia, na de 28\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª n. 11 — Empenhos 184, 224, 231 e 239.)

N. 1.274 — Contas de Domingos Joaquim da Silva & Companhia Limitada, na importância de 517\$600 e de Heraclito & Companhia, na de 17\$760, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 20ª n. 24 — empenhos 74 e 141.)

N. 1.275 — Contas de Fonseca, Almeida & Companhia, na importância de 4:127\$860; de Mayrink Veiga & Companhia, na de 599\$620 e de R. Veiga & Companhia, na de 448\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 3ª n. 36 — empenhos 172, 178 e 237.)

N. 1.276 — Contas de Fonseca, Almeida & Companhia, na importância de 47\$500; de Mayrink Veiga & Companhia, na de 56\$ e de Franga de Almeida & Companhia, na de 422\$630, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 3ª n. 26 — empenhos 173, 177 e 181.)

N. 1.277 — Folha na importância de 936\$, relativa a serviços prestados fora das respectivas sedes, no mez de agosto, por funcionarios da Estrada de Ferro Therezopolis. Verba 11ª n. 1 — empenho 13.

N. 1.278 — Contas de Villas Boas & Comp., na importância de 929\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com as respectivas concorrências. (Verba 1ª n. 11.)

N. 1.279 — Contas de Brenno & Companhia, na importância de 3:945\$ e de Santos Sombra & Companhia, na de réis 693\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrafo unico do art. 7º do decreto numero 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª n. 39 — empenhos 358 e 795.)

N. 1.280 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 48\$400 de passagens fornecidas, no corrente anno, á Inspe-

ctoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª n. 58 — empenho n. 354.)

N. 1.281 — Certificado expedido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importância de 754:533\$900, a favor da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de desapropriações feitas pela referida empresa, de accordo com as clausulas 5ª e 11ª, § 3º do contracto baixado com o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1929. A despesa deverá correr por conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da citada clausula 11ª, e resultante da operação de credito realizada de conformidade com o decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1924.

N. 1.828 — Conta de Stanbunion Limitada, na importância de 304:816\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrafo unico do artigo 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª n. 35 — empenho 232.)

N. 1.283 — Conta de Souza Sampaio & Companhia Limitada, na importância de 45:300\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª n. 38 — empenho 270.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 885 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.688, de 26 de agosto de 1923, solicita providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Francisco Rodrigues Barcellos e sua mulher, a quantia de 26:000\$000, valor dos predios e respectivos terrenos situados á Avenida Amaro Cavalcanti ns. 32 e 34, nesta Capital, vendidos á Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja escriptura foi lavrada em 10 de outubro do anno passado, conforme consta do aviso desse ministerio n. 14, de 26 de janeiro do corrente anno.

N. 886 — Transmittindo contas da Companhia Telephonica Brasileira, (Succesora da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co.), na importância total de 992\$300, de assignaturas e serviços telephonicos, em 1923, em proveito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, solicita providências, afim de que o pagamento seja effectuado no Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida da parcela de réis 10.157:455\$000, incluída na relação que acompanhou o decreto legislativo numero 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

N. 887 — Pedindo informações acerca do que teria occorrido em virtude do aviso n. 613, de 2 de maio de 1925, em que este ministerio pediu que, na Directoria do Patrimonio Nacional, fosse lavrada a escriptura de doação da aguada situada na fazenda da "Cachoeira Grande", municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cedida á Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo respectivo proprietario, Dr. Samuel José Pereira das Neves, conforme termo de ajuste, cuja copia acompanhou aquelle aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Officios:

N. Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional;

N. 1.691 — Em referencia ao officio sob n. 1.249, de 8 de agosto, pro-

ximo findo, remette segunda via do officio n. 3.206, de 22 de dezembro de 1927, que encaminhou o processo da comprovação de despesas das importancias de 3.881:504\$728 e 1.118:196\$272, effectuados por conta do adiantamento de 5.000:000\$000, feito ao chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado.

Comunica, finalmente, que o citado officio n. 700, de 25 de abril ultimo, não foi recebido por esta directoria.

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.687 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 702, de 30 de agosto de 1928, relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, da quantia de 128\$000 a João Gurgel Nogueira, de fornecimentos feitos ás Obras do Porto de Fortaleza, em 1923, declara que a alludida importância foi incluída, opportunamente, pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, na parcela de 10.157:455\$000, que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro de 1928, e que o carimbo "Pago", constante da respectiva conta não tem nenhum effecto, tendo em vista as informações prestadas por aquella Inspectoria.

N. 1.693 — Pedindo a entrega ao engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, da quantia de 778:994\$800, distribuída ao Thesouro Nacional, de accordo com o pedido constante do aviso deste ministerio n. 1.208, de 12 do corrente mez, afim de attender ás despesas realizadas pela referida commissão, no mez de agosto ultimo.

A Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 1.689 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de agosto findo, reusou o registro da prorrogação, por mais tres annos, do contracto celebrado com D. Francisco Coqueijo Sampaio e filhos, para arrendamento do predio onde funciona o Distrito Telegraphico de São Salvador, no Estado da Bahia.

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.690 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado com The Baldwin Locomotive Works e outros, para fornecimento de aros, tubos, engates, etc., conforme resultado da concorrência publica n. 9, realizada nessa estrada, em 6 de abril ultimo.

N. 1.692 — Em solução ao officio n. 592, de 13 de agosto proximo findo, de ordem do Sr. ministro, declara que attendendo á solicitação contida em o officio dessa directoria, n. 422, de 20 de março de 1925, este ministerio se fez ao da Fazenda, em aviso n. 613, de 2 de maio do mesmo anno, providências no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura de doação da aguada situada na fazenda da Cachoeira Grande, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cedida a essa estrada, pelo respectivo proprietario Dr. Samuel José Pereira das Neves. Nesta data, em aviso n. 887, este ministerio solicitou ao da Fazenda, informações sobre o que teria occorrido em virtude daquella aviso.

A Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.688 — Communicação que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado com James Magnus & Companhia, e outros, para o fornecimento de machinas,apparelhos e outros artigos, conforme resultado da concorrência publica n. 3, realizada por esta estrada, no dia 6 de julho ultimo.

A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.686 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 181/C, de 24 de abril ultimo, solicita providencias, afim de que esta inspectorie sirva juntar o original do requerimento a que se refere a informação do 2º Districto.

Terceira secção

Por portarias de 19 de setembro de 1929, foram approvadas as seguintes folhas: 1 de 1 diarista contratado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; 1, de 2 diaristas contratados pelo Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente mez, foram exonerados:

Por abandono de emprego, Augusto da Silva Amaral, do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os artigos 14, paragrafo 2º, e 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por abandono de emprego, Guilherme Fernandes da Penha, do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os artigos 15, paragrafo 2º e 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portarias de 19 de setembro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:
De um mez, a Antonio Nazareth e Antonio Pinheiro.

De dous mezes, a Antonio Vieira e Joaquim Tinoco de Oliveira.

De tres mezes, a José Francisco A. de dous mezes, a Manuel Mello.

De 1 mez e quinze dias a Palmyra Campos.

Na Directoria Geral dos Correios:
De dous mezos, a Analia Carvalho de Oliveira.

De um anno, a Cyro Floriano Rivaldo.

De seis mezes, a João Corrêa Netto.

De dous mezes, a Miguel Archanjo Carvalho de Menezes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De seis mezes, a Carlos de Senna Pereira e Nicolau Muzeka.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1929

Aviões:
Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 308 — Em solução ao aviso numero 293, de 10 do corrente mez, te-

nho a honra de communicar a V. Ex., haver sido expedido nesta data o officio n. 1.061 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transferir a autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Francisco Moita Cacião para o Sr. José de Souza Santos Mello, actual observador da Estação Climatologica em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. procurador da Republica —
Secção do Ceará:

N. 309 — Em resposta ao vosso officio n. 110, de 20 de julho ultimo, com o qual encaminhastes a contra-fé de uma acção summária especial proposta pelos ex-funcionarios da Rede de Viação Cearense, José Augusto Lopes Filho, Clovis de Araujo Janja, Francisco Adolpho de Carvalho e Eurydes Vasconcellos, respectivamente, engenheiro ajudante, ajudante tecnico e primeiros escripturarios, por terem sido exonerados, em virtude da extinção da Sexta Divisão rovisoria da referida Rede, communico-vos que, segundo se verifica da inclusa cópia do officio n. 731, de 21 de julho citado, aquella Rede de Viação já prestou a essa procuradoria os esclarecimentos necessarios á defesa da União.

Requerimentos despachados

Argemiro Cordeiro, machinista de 3ª classe da 3ª divisão da Rede de Viação Cearense, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho. A vista do que estabelece a parte final da circular n. 18, de 25 de agosto de 1926, do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

INTERINO

Dia 19 de setembro de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.061 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Francisco Moita Cacião para o Sr. José de Souza Santos Mello, actual observador da Estação Climatologica em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 293, de 10 do corrente mez.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1929

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 206 — Em resposta ao officio numero 2.135, de 24 de agosto ultimo, em que essa Prefeitura solicita providencias no sentido de ser construido muro e passeio no terreno sito á rua São Christovão, ao lado da praça dos Lazares, tenho a honra de informar a Vossa Ex. que o alludido terreno está entregue á Directoria do Patrimonio Nacional, não tendo, portanto, este ministerio, nenhuma jurisdição sobre o mesmo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 19 de setembro de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 118 — Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 2.639, de 11 do corrente mez, relativo ao fornecimento pela Prefeitura deste Districto Federal, de uma placa official para o auto camião "Chevrolet" motor numero 556.658 desta repartição, determina o Sr. ministro que vos dirijaes ao departamento da Prefeitura encarregado do alludido serviço.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 231 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 18.897, de 6 do corrente, publicado no *Diario Official* de 18 deste mez, o projecto e orçamento, na importancia de 526:300\$500, para aquisição de trinta vagões, tipo gaiola, destinados á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos encaminhados á este ministerio com o officio numero 399/S, de 16 de abril proximo findo.

N. 235 — Tendo sido publicado no *Diario Official* de 18 do corrente o decreto n. 18.903, de 13 deste mez, que approvou o projecto e orçamento, na importancia de 26:881\$595, para a execução de melhoramentos no armazem da estação de Poços de Caldas, da linha de Rio Grande e Caldas, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam o officio dessa inspectorie n. 944/S, de 27 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Indemnizadora (processo relativo á redução de 1:500\$ para 85%, da reclamação n. 13.835, de 1925), apresentando, a vista do despacho transmittido á Central do Brasil com o officio desta Directoria Geral, n. 34, de 25 de junho ultimo, um modelo das apolices em vigor na companhia. — Não tendo a requerente apresentado a apolice original do seguro, mantenho o despacho anterior.

Companhia de Seguros Confiança (processo relativo á redução, de 2:000\$ para 150\$, da reclamação n. 14.855, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao pedido de revisão do processo supra, para o fim de lhe ser paga a mencionada quantia de reis 2:000\$. — Prove, com a exhibição da apolice original do seguro, ter havido subrogação convencional.

Atlantic Refining Company of Brasil, reiterando, em petição encaminhada a esta Secretaria do Estado com o officio da Inspectoria de Portos, n. 3.217, de 4 do corrente, o pedido que fez, no sentido de lhe ser arrendado um terreno em Recife. — Continuando a deponder de approvação do Governo Federal o plano geral para as obras do porto do Recife, aguarde oportunidade.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

International Harvester Export Company, pedindo autorização para usar sellos perfurados com as iniciaes I. H. C. — Como requer.

Antonio de Araujo Arantes, agente do Correio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade.

Rachel Passos de Mello, agente do Correio de Esperança, no Estado da Paraíba. — Aguarde oportunidade.

Francisca de Castro Navegentes da Luz, agente do Correio de São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará. — Tendo em vista a insignificante renda da agência, aguarde oportunidade.

— Por acto do Sr. administrador dos Correios de São Paulo, de 30 de agosto proximo passado, foi suspenso, provisoriamente, o funcionario da agencia de "Itapeverica", no mesmo Estado.

Leonar Montenegro, agente do Correio de Ponta do Galeão, nesta Capital. — Como requer.

Francisca de Siqueira Campos, agente de Custodia, em Pernambuco. — Aguarde oportunidade.

Petronilla Gomes Bezerra, agente de Pefencos, no Estado do Ceará. — Aguarde oportunidade.

Marietta Herdade, agente do Correio de Piracaja, no Estado de S. Paulo. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1929

Fabrica Helios Limitada, propondo fornecimento de papeis carbonos. — Não convém a proposta.

Credito Popular. — Nada ha que deferir, visto o empregado em causa ter abandonado o serviço desta Estrada.

Reginaldo Martins, pedindo permissão para construir. — Indeferido.

Americo de Andrade Sardinha. — De-se vista do processo ao requerente no gabinete da Commissão de Reclamações.

José de Aquino e José Corrêa Soares, pedindo transferencia. — Indeferido.

Ruy Vaz. — Indeferido, á vista da informação da Contadoria.

Marcial Geraldo de Oliveira, pedindo pagamento. — Deferido.

João Monte de Hannequim. — Indeferido.

Antonio José Fernandes, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista as informações.

Hermogenes Dias Leite. — Prejudicado. — Archive-se.

Pedro Guida, e Alcibe Cruz de Oliveira, pedindo pagamento. — Pague-se as guias annexas.

Joaquim José Rodrigues. — Indeferido.

Sebastião dos Santos e Manoel Pimentel, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Ricardo Ladders. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Lafayette Campos e Rodolpho de Almeida, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Anna Augusta Pilar do Amaral, pedindo baixa na fiança. — De-se baixa na fiança.

Nominalo Pereira de Vasconcellos e Luiz Pety Marinho Falcão, José Carreira, Izaura Bessa Leal, Hasenelever & Comp., Antonio José Fernandes, Balthazar Botelho de Mello, e Arthur Viana & Comp. Ltda., pedindo certidão. — Certifique-se.

Osorio Antonio de Carvalho, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Severiano Pinto, pedindo promoção. — Não ha vaga.

Oscar Taves & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

João Polydoro, pedindo licença. — De-se conhecimento ao requerente de que não tem direito á licença que pede deixando portanto reassumir o exercicio

de seu cargo, afim de não incorrer na pena de abandono de emprego.

José Gabriel, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias de accordo com o artigo 159, do regulamento.

Valerio Pousa, Candido Faria, Manoel Rodrigues de Carvalho, Joaquim Peres, Jayme Ferreira da Silva, Gregorio Joaquim Bastos, Graciliano Francisco dos Santos, Antonio da Silva 15, e Aveilino Ferreira, pedindo licença. — Concedo um mez com dois terços da diaria.

Gastão Gilde Martins e Waldemiro da Silva Graça, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Pedro de Góes e Siqueira, Anna Augusta Pilar do Amaral e Amelia Candida de Ignez. — Compareçam á Secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1929

Antonio Teixeira da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Ribeiro da Silva. — Deferido.

Lindolpho José de Arango. — Deferido.

Sebastião Araujo. — Permitto a ausência, sem vencimentos.

Ernesto Palmeira. — Deferido.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira. — A vista das informações, restitua-se as cauções.

Romualdo Macedo. — Restitua-se a quantia de 9\$300, relativa a excesso de frete.

João Milani. — Restitua-se a quantia de 23\$300, proveniente de excesso de frete.

Ervandalo da Costa Rios. — Indeferido, visto a petição ter chegado á chefia da 2ª Divisão depois de encerrado o prazo fixado para a inscrição.

Geraldo Moreira Pinto e outros. — Concedo as férias, sem prejuizo para o serviço e a criterio do Sr. contador.

Companhia Mineira de Electricidade. — Nada ha que deferir.

Coulinho & Filhos. — Nada ha que deferir.

J. Ferreira Pinto. — Pague-se a quantia de 88\$, por conta do responsavel indicado.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Exposição de motivos ao Sr. Presidente da Republica.

Sendo insufficientes para as necessidades actuaes do serviço os estabulos existentes no Lazareto da Ilha do Governador, destinados a agasalhar o gado zebu importado por particulares, tornando-se indispensavel a construção immediata de mais um galpão com capacidade para abrigar, pelo menos, 100 bovinos, e havendo necessidade, igualmente, de ser alli construida uma ponte de concreto armado para desembarque de gado e descarga de mercadorias, cujas obras foram orgadas pelo engenheiro do Serviço de Industria Pastoral, respectivamente, em 67:968\$ e 72:064\$, solicito a V. Ex. se digne autorizar que as

mesmas, na importancia total de réis 110:032\$, sejam executadas administrativamente, conforme dispõe o art. 51, letra a, doCodigo de Contabilidade da União, sob a direcção do alludido engenheiro e de accordo com as instruções que para tal fim lhe forem dadas, dentro dos respectivos orçamentos, por mim approvados, por não poder a sua execução ficar sujeita ás demoras exigidas pelos prazos de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

Autorizo a despesa de 110:032\$ com os serviços indicados, nos termos do artigo 51, letra a, doCodigo de Contabilidade.

Rio, 17 de setembro de 1929.

WASHINGTON LUIS."

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1929

Offícios:

Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.446 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Belém, ao Sr. Benjamin da Rocha Piani, escriptuario do Aprendizado Agricola do Rio Branco, no Territorio do Acre, que para ali segue em objecto de serviço, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

Dia 19

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.447 — Em solução ao officio n. 2.122, de 9 da corrente mez, com o qual encaminhastes a carta em que o presidente da Caixa Rural de Rezende, na Estado do Rio, pede autorização para que o director do horto florestal daquella cidade possa prestar assistencia tecnica áquella caixa, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo sem quaesquer onus para o ministerio."

Ao Sr. director da Faculdade de Engenharia do Paraná — Curitiba:

N. 1.448 — De ordem do Sr. ministro, acuso o recebimento do officio numero 133, de 21 de agosto ultimo, acompanhando um exemplar do regimento interno do Instituto de Chimica, dessa faculdade, o que agradeço.

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente mez foram nomeados:

Antenor de Moura para exercer, interinamente, o cargo de guarda material, da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Matto Grosso.

Plinio de Almeida Castello para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, do Serviço de Industria Pastoral.

Virgilio Bueno da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de arador da Inspeccoria Agricola do 19º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado de Goyaz.

José Daly Alvarez para exercer, interinamente, o cargo de jardineiro horticultor, da Estação de Pomicultura da

Deodoro, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Districto Federal, enquanto durar o impedimento do effectivo José Victorino de Souza.

Foram designados:

O veterinario de terceira classe do Corpo de Veterinarios do Serviço da Industria Pastoral, Eloy Hardman Cavalcanti para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, do mesmo serviço, em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, e dispensando-o das de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, em Presidente Altino, no Estado de São Paulo.

O veterinario de terceira classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço da Industria Pastoral, José Maximo de Campos, para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, junto ao Frigorifico Continental Products Co., em Presidente Altino, Estado de São Paulo, e dispensando-o das funções de encarregado do Posto de Assistencia de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 17 do corrente mez, foi aprovado o concurso para o cargo de ajudante microbiologista da Secção de Carnes e Derivados, do Serviço da Industria Pastoral, no qual foi classificado, o unico candidato que se inscreveu, Dr. José Barbosa da Cunha.

Avisos de 16 de setembro de 1929

Sr. Benjamin da Motta Piani, escripturario do Aprendizado Agrícola "Rio Branco" — Territorio do Acre:

Tendo resolvido que fiqueis á disposição do meu gabinete, a partir de 26 de maio e até ulterior deliberação sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, assim vos declaro para os devidos effectos.

-- Sr. director do Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Territorio do Acre:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que nesta data, resolvi considerar á disposição do meu gabinete, a partir de 26 de maio ultimo e até ulterior deliberação, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo, o escripturario desse aprendizado Benjamin da Motta Piani.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1929

Carolina Maria Vieira e Juvellina do Carvalho, respectivamente, professora e adjunta de professora primaria, do Aprendizado Agrícola de Barreiras, no Estado da Bahia, pedindo effectivação no cargo que vem exercendo, interinamente, ha mais de dous annos. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1929

Companhia Cervejaria Bohemia recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de registro da marca "Standard Ale" para distinguir cerveja incluída na

classe 42. — Nego provimento ao recurso pelos fundamentos do parecer.

Madeira & Santos, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca "Casa Veneza", para a classe 36.

— Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 18

Carl Reichhardt, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "conta-gottas com gradação das gottas". — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do tecnico da Saude Publica.

Carl Leyst, pedindo a juntada de esclarecimentos ao concorrente ao recurso interposto do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "um processo para a produção de material celluloso". — Não ha mais que deferir, á vista da informação.

Alexandre Nachmanovitch, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "um pequeno indicador telephonico". — Dou provimento ao recurso, em parte, para conceder o privilegio como modelo de utilidade, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1929

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 121 — Havendo sido exonerado, a pedido, Antonio Cristalino Fernandes do cargo de corretor de Mercadorias na praça desta capital e estando decorrido o prazo legal de seis meses sem qualquer reclamação contra actos de officio do mesmo corretor, conforme attesta a certidão inslusa, que vae acompanhada da cópia do requisitorio do syndico da Junta de Corretores de Mercadorias, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança dada em garantia da responsabilidade do alludido corretor, constituída por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma e de ns. 262.237 a 262.241 emittidas em virtude do decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922 e depositadas no Thesouro Nacional mediante guia expedida em 7 de novembro de 1923, pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Recado n. 55 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/254, de 12 do corrente mez, da cópia da informação do consulado do Brasil em Alexandria, sobre o mercado de café no Egypto e a fundação da "Brazilian Coffee Stores".

Recado n. 56 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/255, de 12 do corrente mez, das publicações recebidas da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, intituladas: "Resultados Experimentales de Ostricultura" e "La explotación industrial de los lobos marinos".

Recado n. 57 — O ministro de Estado

da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/257, de 12 de setembro corrente, do relatório do Consul do Brasil em Helsingfors, correspondente ao 1º semestre de 1929.

Recado n. 58 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/258, de 12 do corrente mez, de cinco exemplares do regulamento geral da Exposição Internacional a realizar-se em Antuerpia em 1930.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.416 — Tendo sido autorizado o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 3.000:000\$, para attender ás despesas com a representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial Maritima e de Arte Flamengo, que se realizará em Antuerpia no anno de 1930, pelo decreto numero 5.709, de 10 do corrente, consulta sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despeza de que se trata.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.417 — Salicitando pagamento de 600\$, relativo á diferença de vencimentos a que fez jus o Sr. João Mendes Arruda, 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, por ter substituído funcionario de categoria superior no mez de agosto do corrente anno.

N. 3.418 — Solicitando providencias no sentido de ser annullado o credito de 3.720\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy por conta do art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 6ª, consignação "Pessoal — II. Pessoal variavel", sub-consignação 2 — "Para o pagamento, etc.", a importância de 1:240\$, que deverá ser transferida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina para attender ao pagamento do contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices nesse ultimo Estado, Olavo Cassiano de Medeiros, contratado de accordo com o artigo 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 310\$ mensaes.

N. 3.419 — Precisando este ministerio adquirir nos Estados Unidos da America do Norte, de accordo com o disposto no art. 246, letra b) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, material destinado ao desenvolvimento da citricultura no paiz, conforme determina na terceira parte da letra b) do paragrapho unico o art. 232 do citado regulamento, solicitou, pelo aviso numero 2.208, de 27 de junho ultimo, ao Ministerio da Fazenda, a remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, mediante ordem telegraphica, de importância em libras esterlinas equivalente a 200:000\$, papel, ficando tal quantia á disposição do addido commercial junto á Embaixada do Brasil em Washington.

Sr. Monteiro Lobato, incumbido do effectuar a aquisição do que se trata.

Tendo o Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 60, de 31 de julho, por cópia inclusa, communicado haver produzido libras 4.895-16-8 (quatro mil oitocentas e noventa e cinco libras, dezesseis shillings e oito pence esterlinos) a referida ordem, rogo vos dignéis de providenciar afim do que a respectiva despesa seja registrada na sub-consignação numero 15, "Aquisição de machinismos, etc.", rubrica III, "Diversas despesas", consignação "Material", verba 5ª, art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, de cujo credito foi a mesma deduzida, conforme as inclusas 1ª e 2ª vias do empenho n. 1.252, de 12 do vigente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 3.420 — Solicitando pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de réis 173\$200, proveniente de transportes de animaes.

N. 3.421 — Solicitando pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 706\$026, proveniente de fornecimentos de luz electrica, em proveito da secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 3.422 — Solicitando pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 210\$220, provenientes do fornecimentos de luz electrica, no corrente anno, em proveito da secretaria de Estado.

N. 3.423 — Solicitando distribuição do credito de 6:967\$742, para attender ao pagamento do Sr. Luiz Gurgel de Souza Gomes, contratado para servir na qualidade de micrographo especialista em analyses e classificação da hermafrodite, no Instituto de Chimica, no periodo de 12 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:500\$000 mensaes.

Dia 16

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.430 — Solicitando pagamento da conta da Western Telegraph Company, Limited, na importancia de 62\$, proveniente de expedição de telegrammas, em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 3.631 — Solicita providencia afim de que, do credito de 15:120\$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da sub-consignação 3 — 1 — Ajudante, etc., consignação "Pessoal III — Inspectorias, da verba 3ª, da vigente em organimentaria, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a quantia de 1:180\$645, destinada ao pagamento do ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no referido Estado, engenheiro Decleciano Coelho de Souza, no periodo de 27 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 810\$000, mensaes.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.632 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da conta de réis 14\$100 á Companhia de Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transporte concedido em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado, e que foi remittido com o aviso n. 50, de 15 de julho ultimo, informa que a referida despesa

foi empenhada opportunamente, conforme se vê dos textos das requisições que acompanharam a citada conta.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.633 — Declara que foi delegada competencia ao preposto do Serviço de Povoamento no porto dessa capital, Luiz Moreira da Costa Lima para requisitar pagamentos por conta dos creditos do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 6.636 — Declara que foi delegada competencia ao preposto do Serviço de Povoamento no porto dessa capital, Luiz Moreira da Costa Lima para requisitar pagamentos por conta dos creditos do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado.

— Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em Nova York:

N. 3.636 — Confirma o telegramma que foi transmittido em 12 do vigente, do teor seguinte:

"Poco envoieis urgencia relação pagamentos effectuados Florida Citrus Du-nedin."

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.638 — Solicita pagamento de 15:000\$000, ao recolhimento de orphãos em Alagoas e Beladouro, relativa á subvengão do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3.650 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricolo do 19º districto no referido Estado, Butler Coelho, a importancia de 308\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de julho ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 3.651 — Solicita providencias afim de que depois de registrada, seja pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agricolo do 19º Districto, no referido Estado, Butler Coelho, a importancia de 308\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus, no mez de julho ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1929

Ao Sr. director geral de Estatística:

Officios:
N. 3.445 — Communico-vos, que o senhor ministro resolveu autorizar a contractar com o Sr. Valentim F. Bouças, representante da The Tabulating Machine Company of New York o aluguel de um jogo de machinas Hollerith, comprehendendo uma tabuladora "standart" e duas reparadoras horizontaes, pela importancia total de 14:018\$457, de accordo com a letra "b" do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.424 — Communico-vos haver o Sr. ministro resolvido conceder ao botânico João Geraldo Kuklmann, uma ajuda de custo na importancia de 2:500\$.

N. 3.425 — Communico-vos haver o

Sr. ministro resolvido conceder-vos a ajuda de custo na importancia de réis 4:500\$000.

Dia 16

Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

Officios:
N. 3.426 — Em solução ao officio numero 291, de 26 de junho ultimo, solicitando autorização para adquirir livros, periodicos scientificos e assignaturas de revistas, até a quantia de 38:000\$000, declara que o Sr. ministro autorizou a aquisição do que se trata, uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos representantes nesta capital e os commerciantes que nelles se suprirem do material mencionado não podem revender por preço inferior.

Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 3.427 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaisquer direitos, mediante gué independente da apresentação da factura consular, que será enviada opportunamente, 10 caixas marca M A numeros 1 e 10, pesando bruto 1.099 kilos, contendo emballagens para transportes de fructas, cestas e caixas vazias, amostras de pequenos aparelhos, instrumentos para agricultura, amostras de adubos e insecticidas e sementes para colleccoes scientificas, vindas da Franca pelo vapor francez "Latetia", consignadas a este ministerio.

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.428 — Transmittindo por copia o officio n. 161, de 24 de agosto ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, solicita providencias no sentido de ser informado o que consta a respeito da recusa de pagamento a que se refere a citada delegação no officio em apreço.

Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 3.429 — Transmite afim de ser classificada a despesa e declarado o numero do empenho por estimativa caso tenha sido feita a factura da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., quantia de 2:007\$375, proveniente de serviços feitos em 1925.

Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.435 — Solicita providencias no sentido de ser informado os nomes dos contra mestres da Escola de Aprendizizes Artifices em Cammas, Estado do Rio de Janeiro, dispensados por portarias de 6 e 7 de junho do corrente anno.

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.437 — Transmite o processo em que a Companhia de Commercio e Navegação, pede pagamento de uma conta na importancia de 1:522\$800, proveniente de transporte effectuado em 1928, para ser feita na conta e nas requisições a declaração de ter sido concedido o transporte em questão.

Dia 17

Ao Sr. presidente da Sociedade Agro-Pecuaria da Fronteira Sant'Anna do Livramento:

N. 3.439 — Communico que em virtude de se achar comprometida toda a verba para a exposição de laticinios a realizar-se nesta capital, no corrente anno, não é possível attender-se o pedido de auxilio constante do officio sn. de 30 de agosto ultimo.

— Ao Sr. inspector da Illuminação Publica:

N. 3.440 — Solicita providencias afim de ser feita com a possivel brevidade, por The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., a installação da luz electrica e bem assim a respectiva rede na garage deste ministério, na praia Vermelha.

— Ao Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

N. 3.441 — Transmite o processo de pagamento da quantia de 631p512, ad auxiliar extranumerario, de 1ª classe Cicero Lopes da Rosa, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede nos mezes de setembro e outubro de 1928, para informar o numero do documento de empenho da despesa de que se trata.

— Ao Sr. inspector agricola do 17º distrito:

N. 3.442 — Transmite para as necessarias informacões o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicita o pagamento de uma conta na importancia de 888\$940, proveniente de transportes effectuados em 1920.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.443 — Solicita providencias no sentido de ser informado si não é possivel mediante annullação de importancias dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados, por conta das sub-consignações 1 e 2 da consignação Material da verba 3ª do orçamento vigente para attender ás despesas indicadas no officio n. 4.496, de 2 do corrente e que correm á conta das referidas sub-consignações.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.444 — Tendo o Sr. ministro determinado que o ajudante da Inspectoria Agricola do 10º distrito, agronomo Caelano do Freitas Vieira, que estava servindo no Estado de Minas Geraes, voltasse á sede de sua repartição no Estado de Sergipe, conforme foi communicado a esse serviço em officio n. 1.795, de 1 de junho ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado qual a importancia do credito distribuido ao Thesouro Nacional a ser annullada e transferida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe para attender ao pagamento dos vencimentos do alludido funcionario.

N. 3.445 — Em referencia aos officios ns. 2.074 e 2.207, de 16 e 25 de julho, e 2.611, de 31 de agosto do corrente anno, sobre a realizacão do serviço de agricultura pratica no Distrito Federal, comunica, que o Sr. ministro resolveu autorizar o abono de gratificacões por serviços prestados fóra das horas do expediente aos funcionarios incumbidos do referido serviço.

N. 3.446 — Tendo sido concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta do artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 5. consignação Material — III — Diversas despesas, sub-consignação 8 — Editacs, etc., em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929, o credito de 300\$, para as despesas do corrente anno da Inspectoria Agricola do 7º distrito, pertencentes á sub-consignação acima referida, solicita providencias no sentido de ser justificada a necessidade do reforço a que se refere o officio n. 2.522, de 24 de agosto do corrente anno.

N. 3.447 — Em referencia ao officio n. 2.263, de 31 de julho ultimo, pedindo que os adiantamentos aos ajudantes de inspectores agricolas sejam feitos

por intermedio das collectorias federaes das sedes das respectivas circumscripcões, comunica que o Sr. ministro deixou de attender a esse pedido por não ser praticavel essa providencia.

Dia 18

Officlos:

— Ao Sr. Euler Coelho, inspector agricola do 19º distrito em Goyaz:

N. 3.452 — Comunica que pelos avisos ns. 3.450 e 3.451 desta data foi requisitado ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional e á delegação do Tribunal de Contas nesse Estado o pagamento da importancia de 308\$, relativa ás diarias a que fez jus no mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estação Geral do Experimentação da Bahia — Ilhéos:

N. 3.453 — Em referencia ao officio n. 97, de 15 de agosto ultimo, remetendo o requerimento do chefe de culturas dessa Estação, Manoel Gentil do Valle Bontes, solicitando uma gratificacão, visto ter sido incumbido de fiscalizar, fóra das horas regulamentares, as obras que estão sendo executadas nesse estabelecimento, comunica haver o senhor ministro arbitrado em 200\$ a gratificacão solicitada, enquanto durarem as ditas obras.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.454 — Comunica que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido formulado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Calheiros, no sentido de lhe serem concedidas pelo Lloyd Brasileiro, uma passagem de ida e volta e uma volta, do porto desta Capital ao de Macció, no Estado de Alagoas, devendo á despesa referente ás ditas passagens correr por conta do requerente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.455 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, tres armações de madeira contendo 15 reproductores ovinos, e o resto da forragem dos mesmos, vindas do Havro pelo vapor hollandez "Eemdijs", consignadas a este Ministerio.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 3.456 — Transmite dous requerimentos em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita pagamento de diversas contas, na importancia total de 148\$840, provenientes de transportes feitos em 1920 e 1922, afim de serem prestadas informacões a respeito.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.457 — Transmite, para as necessarias informacões, tres requerimentos em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita pagamento de diversas contas, na importancia total de 1.415\$250, provenientes de transportes feitos em 1920, 1921 e 1922.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

N. 3.458 — Transmite, para as necessarias informacões, dous requerimentos, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita pagamento de diversas contas, na importancia total de 280\$410, provenientes de transportes feitos em 1920 e 1922.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 3.459 — Transmite, para as necessarias informacões, dous requeri-

mentos, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita pagamento de diversas contas, na importancia total de 1.584\$440, provenientes de transportes feitos em 1920 e 1922.

N. 3.460 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir á firma Oscar Taves & Comp., o material necessario aos serviços de sondagens de carvão de pedra e de petroleo, constante da proposta da mesma firma que acompanhou o officio n. 969, de 28 de agosto ultimo, uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos representantes nesta Capital e os commerciantes que nelles se supprimem do material mencionado, não podem revender por preço inferior.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Viticultura de Caxias — Rio Grande do Sul:

N. 3.461 — Transmite, para a necessaria informacão, o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita o pagamento de uma conta na importancia de 17\$400, proveniente de transportes feitos em 1921.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Alfredo Chaves — Rio Grande do Sul:

N. 3.462 — Transmite, para a necessaria informacão, o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul solicita o pagamento de duas contas na importancia total de 96\$520, provenientes de transportes feitos em 1921.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 19 de setembro de 1929

Officlos:

Ao Sr. ministro:

N. 7.987 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 660.

N. 7.988 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 674.

N. 7.989 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 675.

N. 7.990 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 648.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.985 — Accusa recebido seu officio n. 1.643, com processo.

N. 7.986 — Accusa recebido seu officio n. 1.644, com processo.

N. 7.991 — Devolve o processo numero R 660, para remetter ao Sr. ministro.

N. 7.992 — Devolve o processo numero R 674, para remetter ao Sr. ministro.

N. 7.993 — Devolve o processo numero R 675, para remetter ao Sr. ministro.

N. 7.994 — Devolve o processo numero R 648, para remetter ao Sr. ministro.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:

N. 7.983 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 761, para relatar.

N. 7.984 — Remettendo o processo n. C. S. C. I., R 762, para relatar.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 16 e 9 de Setembro de 1929 e 16 de setembro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco.....	441.363	152.540	53.186
Arroz, sacco.....	82.417	80.587	113.100
Farinha de mandioca, sacco.....	59.215	51.197	95.563
Farinha de trigo, sacco.....	23.421	18.574	21.446
Frijão, sacco.....	91.476	88.701	112.901
Milho, sacco.....	2.669	2.592	51.746
Banha, caixa.....	6.918	7.874	30.743
Algodão, fardo.....	4.100	5.311	4.455

Sendo 118.531 de assucar branco, 3.165 de mascavinho, 14.763 de mascavo e 4.904 de não especificado em descarga.

Em 16 de setembro de 1929. — *Egberto Lond.* — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 16		Desde o dia 1º
	Em	Em	
Algodão em pluma, fardo.....	201	1.830	
Arroz, sacco.....	7.497	63.053	
Assucar, sacco.....	10.075	440.042	
Azeite de oliveira, caixa.....	—	535	
Bacalhão, kilo.....	—	664.510	
Banha, kilo.....	68.110	790.244	
Batatas, kilo.....	53.330	3.796.008	
Carne de porco salgada, kilo.....	15.486	137.415	
Carne secca e xarque, fardo.....	—	10.837	
Cebolas, kilo.....	—	151.750	
Farinha de mandioca, sacco.....	9.396	33.601	
Farinha de milho, kilo.....	3.056	23.294	
Farinha de trigo, sacco.....	—	9.209	
Frijão, sacco.....	5.954	30.945	
Leite condensado, caixa.....	—	490	
Manteiga, kilo.....	41.839	469.798	
Milho, sacco.....	3.139	33.268	
Peixes conservados, kilo.....	850	30.760	
Polvilho, kilo.....	3.978	426.642	
Sabão, kilo.....	—	720	
Sal, kilo.....	—	3.662.236	
Sebo, kilo.....	—	489.453	
Toucinho, kilo.....	7.637	57.472	
Trigo em grão, kilo.....	5.860.900	11.750.525	

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 18 de setembro de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de setembro de 1929

Carta:

Ao Sr. M. Hamers, Avenida Rio Branco n. 27 1º andar:

N. 173 — Para que se possa enviar ao Thesouro a conta da importancia de 177\$500, para o devido pagamento, pede-lhe a remessa da 1ª via do empenho n. 11.

— Ao Sr. Fernando P. Antunes, Ponte Nova — Minas:

N. 174 — Em resposta á carta de 4 do corrente, solicitando sementes de algodão para plantio, communica-se-lhe que já se remetteu uma cópia da mesma ao director da Estação Experimental de Sete Lagoas, recomendando-lhe urgentes providencias no fornecimento.

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1762 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de que é credora a

firma Henrique Braga & Comp., na importancia de 4.941\$200, proveniente do fornecimento, no corrente exercicio, de artigos de expediente.

N. 1763 — Uma conta, na importancia total de 21530\$, de que é credora a firma Lutz Ferrando & Comp. Ltd., proveniente do fornecimento feito a esta superintendencia, de material para laboratorio.

N. 1764 — Uma conta, na importancia total de 2338789, de que é credora a firma Santos Seabra & Comp., proveniente do fornecimento a esta superintendencia de material para asseio e hygiene.

N. 1765 — Uma conta de que é credora a firma Pinto Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento, no corrente exercicio, de papel para impressão.

N. 1766 — Uma conta, na importancia total de 689\$, de que é credora a firma Lutz Ferrando & Comp. Ltd., proveniente do fornecimento feito a esta superintendencia, de productos chimicos.

— Ao director da Estação Experimental de Sete Lagoas:

N. 1767 — Remettendo-lhe cópia da

uma carta do Sr. Fernando P. A., reiterando um pedido de semente de algodão, que diz ter feito directamete a estação.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Caratá:

N. 1768 — Remettendo-lhe uma relação do material que deve ser vendido em hasta publico, e a que se referir o officio da superintendencia n. 673, de 18 de abril do corrente anno.

N. 1769 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 54, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do embarque de uma barrica contendo 115 kilos de arseniato de estro.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 1771 — Remettendo-lhe um exemplar do regulamento vigente do Serviço do Algodão.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1929

Silva Araújo & Comp., 20 pedidos; Angelo Pellegrino 13 pedidos; Antonio M. Costa, A. J. Butler, Orlando da Fonseca Rangel, J. Bercaria & Comp., João Bernils, Austrieliano Carneiro Pereira, Januario, Menezes & Comp., Fernandes & Santos, Antonio Soares Costa, Amindio, Freitas e Manoel Martins Moutinho. — Layre-se o termo.

Virginus Zeillinger, Caracteristi, László Molnar Di Nagyonyar, Scott & Williams, Inc., Henry Hennebelle & Edouard Gontal, (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Torenato Di Tella (opp.), ao pedido de privilegio depositado sob n. 7.181, pela Wayne Company; Ary Coelho Barbosa (opp.), ao pedido de registro da marca depositada sob n. 15.256, por Manoel Aristão Jaccondo, Raul R. Rudge, Gilbert & Barker Manufacturing Company, Max Ruppig, Leon Thirty, Otto Reinmann, Decio de Bastos Coimbra, Aktis Patentwertung G. m. b. H., John Douglas Pedersen David Werner e Joshua Amundus Brinck, Remo Antonio Offino, Miguel Cavallieri e J. C. Soares & Comp. — Junta-se ao processo.

J. M. Mello & Comp. — Expeçam-se guias.

J. Ed. Murray, Antonio Schiesari, Aurelio Marques Medrano e Gabriel Chiosso, e José Nabuco. — Dê-se vista.

Americo Brazilio Silvado. — Restitua-se mediante recibo.

George E. Heny. — Dê-se copia autenticada.

Companhia Lacteinios "Alberto Roche". — Seja presente ao consultor, devendo ser depois annexado ao respectivo processo.

Guilherme Capanema. — Junta-se ao processo e dê-se conhecimento aos examinadores.

Monsen & Harris. — Dirija-se ao senhor ministro, querendo.

William Pearson, Moura Wilson & C. — Dê-se certidão.

— Chama-se a attenção do Sr. Oliveira Borges para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 18 de setembro de 1929.

— Chama-se a attenção das firmas Albano Vianna & Comp. e F. Cardoso & Comp., Limitada, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 10 de setembro de 1929.

— Chama-se a attenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck para o

edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 9 de julho de 1929.

— Chama-se a attenção para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 18 de setembro de 1929, dos seguintes interessados: Gumerindo Saraiva de Mello (dous pedidos), Aloysio João Brandolin, Carlos Plastina, Camara & Conde, Manoel Mendes da Camara e Agostinho Conde, Antonio Jafet, Emma Furhmann, Sociedade Industrial Cruzeiro, Edmond Dufond, Alberto Quartini Bianchi e Francisco de Barros Cobra, Gustavo Muller, Joaquim Gomes da Silva, João Soares Brandão, Adolpho Levefre, Alexandre de Roungué, Alfredo João Junior, José Nobile de Gerard e Forcelini Ermanno, Arruda, Prada & Comp., Djalma Serra Nogueira, João Rossi, Edson Cesar, Joaquim M. da Rocha Macedo Junior, Dr. Edoardo Arthur Mazzacarrati, Arthur da Costa Lima, Antonio Soares Romeo, Elias Cohen, Dr. Justino Carneiro, Alberto Leite Imbuzeiro, Julio Ferreira Alves, Guido Baggio, Gastão Goulart, Gabriel Antonio, Brasilino de Carvalho, Köhl & Co., Paulo Galvão e Alberto Maia Junior, Risoleta Lobato de Vasconcellos, Wigando Schmidt, Belisario de Assis Fonseca, Guilherme Sombrá, Heraldo Damasceno, Joaquim Nunes dos Santos, Alba Canizares Nascimento, João Simonente, Affonso M. Santos Costa, Julio Cezar de Magalhães, Dr. Alcebades Emilio Barbosa, Wenceslau & Flaeschen, Joao Gineste, Industrias Unidas "Alba" S. A., Luiz José Le Coeq D'Oliveira, Isaias de Souza, Irmãos Mentem & Comp., Antonio Francez e Paul Habets, Gregorio Gonsalves de Castro Mascarenhas, Antonio Guberti, Antonio Ferraz Bueno, José Gomes Ribeiro Filho, Antonio Augusto de Oliveira, Alexis de Courmand, Humberto Soeiro, Arthur Oscar Rangel e Jeronymo de Paiva e Silva.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.563, de 31 de dezembro de 1928, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, de ns. 61.154 e 61.265; excepto a de n. 61.237 por imitar a que consta do processo n. 9.605/28.

Foi também archivada a marca numero 61.236, menos para productos pharmaceuticos, por imitar a de numero 17.436, de Berne.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e operações diversas.

Pedido de privilegio:

Leonardo da Rocha Pinheiro, para "um processo para fabricar tijolos para qualquer classe de construções". — Rejeitado na forma do art. 43 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 14, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada", para a qual pediu patente de modelo de utilidade, Manoel Martins Moutinho (depósito n. 7.399, de 18 de setembro de 1929).

1º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, que consiste em annuncios feitos sobre telas que se movimentam no sentido vertical, dispostas convenientemente sobre um automovel com carroceria de phantasia e apropriada ao fim;

2º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicada em 1º, em que a carroceria do automovel é constituída por dez columnas ou pilastras circulares ou rectangulares, que sustentam o toldo em cujas beiradas e pelas quatro faces tem uma guarnição de phantasia, sedo toda pintada a oleo e a verniz, com accentuado gosto artistico;

3º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicado em 1º e 2º cujas telas em numero de sete, seis lateraes e uma posterior, são dispostas de forma que cada uma passe sobre dous rolos, esticada e fechada por botões de pressão ou outro meio adequado, formando uma só peça;

4º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicado em 1º, 2º e 3º, em cuja carroceria do automovel ha em cada lado, seis rolos, sendo tres no extremo inferior e tres no superior, fixados em eixos horizontaes e sobrepostos, presos por mancaes de minima fricção nas columnas ou pilastras e dous rolos também sobrepostos e fixados das mesma forma, na parte posterior da referida carroceria;

5º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicado em 1º, 2º, 3º e 4º, cujo rolo inferior e posterior tem o movimento rotativo dado por uma polia collocada no mesmo eixo, accionada pela correia de uma outra, fixada em outro eixo, o qual tem uma terceira polia reductora, movida pela correia que parte da polia collocada no eixo motriz, accionado manualmente ou por meio de um pequeno motor electrico;

6º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicado em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, onde o eixo do rolo posterior e inferior tem em um dos seus extremos uma engrenagem conica em angulo recto que acciona outra de identico typo, existente em um dos eixos lateraes inferiores, que por sua vez possui uma polia no outro extremo que transmittie o seu movimento a outra polia fixada no outro eixo lateral inferior, por meio também de uma correia;

7º, um novo meio de propaganda commercial em automovel com carroceria de phantasia e apropriada, reivindicado em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, em que sendo cada tela esticada e fechada entre um rolo superior e o correspondente inferior, e este ultimo, movimentado como se acha reivindicado em 6º, o rolo superior também gyra e com ambos a tela com os respectivos annuncios num movimento vertical e sem fim.

Pontos característicos da invenção de "uma armação completa destinada a receber "stores", para portas ou janellas de casas ou edificios, pelo commando de um só cordão, fixando-os em qualquer ponto de utilidade, automaticamente", para a qual pediu privilegio Arnindo Freitas depósito n. 7.401, de 18 de setembro de 1929);

1º, uma armação completa para applicações de "stores", a portas ou janellas de casas ou edificios, conservando-os enrolados quando não em uso e facilitando este em qualquer tamanho de uti-

lização, pelo commando de um simples cordão, que funciona por leve tracção, fixando-os na posição desejada, automaticamente;

2º, a determinação da posição do "store" na altura desejada pela simples soltura do cordão que provoca immediata retenção do movimento de subida ou descida do "store", fixando-o automaticamente;

3º, a peça n. 9 que por sua original forma permite a formação de forças para obtenção dos resultados antes de scriptos, sem possibilidades de desarranjos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu privilegio A. J. Hutter, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 15.351, de 18 de setembro de 1929).

Consiste na representação da palavra "Steinite", conforme cliché que apresenta em caracteres singulares, estando a palavra sobre traços grossos em forma de raio.

A marca, que pôde variar em cores e em dimensões, servirá para distinguir osapparelhos de radio receptores electricos e respectivos accessorios, de sua fabricação, incluídos na classe 50, letra j.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio M. Tosta, para os artigos das classes 35, 36 e 49 (depósito n. 15.352, de 18 de setembro de 1929).

Consiste a marca em um rotulo rectangular formado por duas linhas sendo a externa mais grossa, encerrando as palavras "A Metropole", que são caracteristico essencial da marca.

A marca, que poderá variar de cor e dimensão, servirá para distinguir os artigos das classes 35, 36 e 49, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu ram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 15.354, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo estreito e oblongo em papel branco, ornamentado por traço vermelho "art nouveau", que o margeia. Ao alto, no interior do rotulo, lê-se a inscripção "Thymodonte (Elixir Dentifricio) — Antiseptico poderoso — Tónico das gengivas". Em seguida os dizeres: "Destroe a carie e o mau halito; efficaz contra todas as molestias do apparelho dentario. Logo após a forma da applicação: "De 20 gotas a uma colher de chá pequena em um copo de agua para bochechos e gargarejos — Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13." Acima desse rotulo, do qual é parte complementar, outro, também margeado de vermelho, com o nome: "Thymodonte", no centro, em linhas obliquas.

A marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em pequenos vidros contendo o mencionado producto, afim de bem distinguir-o e assim melhor garantir aos aprezentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 48.

Descripção da marca para que pediu ram registro Silva Araujo & Comp., des-

fundada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.353, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Tres rotulos em papel branco de fundo cinzento e sentido vertical, de forma rectangular, collocados, um no centro e dois lateraes. No do centro sobre um fundo cinzento claro, emoldurado por uma cercaçura vermelha, com traços pretos, lê-se ao alto, em letras brancas sobre uma faixa negra, com as extremidades brancas do seu verso dispostas em baixo de modo symetrico, a inscripção "Citronatrio", seguindo-se, escriptas em letras pretas, sobre o proprio fundo cinzento do rotulo, as palavras — "De Silva Araujo" — em typos grandes e dispostas, as duas ultimas, em arco. Seguem-se, separadas das primeiras por um ornato e dispostas em duas linhas horizontaes, parallelas, as indicações, em letras pretas, dispostas sobre o proprio rotulo: "Granulados Effervescentes de Citrato de Sodio".

Em seguimento e no centro do rotulo encontra-se a marca geral dos supplicantes, já devidamente registrada nesta repartição.

Segue-se em letras pretas e em duas linhas horizontaes e parallelas a indicação seguinte: "Cada colher de chá contém 1 gramm de C6 H5 O7 Na3 -/- 11 H2 O. Segue-se um ornato composto de cinco rosaceas reunidas e logo após um rectangulo formado por linhas pretas, tendo no seu interior as seguintes indicações: "Aprovado pelo D. N. de Saude Publica", em uma linha, e na outra: "Sob o n. ... de 1926". Em seguida, e escriptas sobre o proprio rotulo, as indicações seguintes: "Registro Commercial n." e separados por um ornato — "Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro". No rotulo lateral esquerdo, das mesmas cores do central, lê-se, em quatro linhas verticaes e parallelas, escriptas no proprio fundo do rectangulo, as indicações seguintes: "Doses: Adultos: 2 a 6 colheres das de chá ao dia. Crianças: 1/2 a 1 das de café ao dia (veja bula)". No rotulo lateral direito, perfeitamente igual em cores e dimensões e ornatos ao da esquerda, lê-se o seguinte em linhas verticaes parallelas: "Indicações: Dyspepsia e desordens gastro-intestinaes dos lactentes. Hyperchlorhydria. Arterites obliterantes. Perturbações da circulação sanguinea. Alcalinização do sangue ou restabelecimento do equilibrio acido — base. Coma diabetico".

A marca, que poderá variar de cores no papel e tintas e de dimensões, será usada em cartazes, prospectos, cartões, cartoadas, rotulos, pannos e em quaisquer envoltorios contendo o referido producto.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.355, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um pequeno rotulo em papel branco, forma rectangular, guarnecido por um filote grosso e preto. No seu interior lê-se "Gutturina Silva Araujo"; separados por um traço, os dizeres: "Pastilhas de cocaína, menthol, guaiaco e borato de sodio". Doze seis por dia — Silva Araujo & Cia. — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro".

A marca será usada nos envoltorios contendo as referidas pastilhas. Servi-

rará para melhor garantir os direitos de propriedade, commercio e fabrico dos apresentantes. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.356, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo estreito, no sentido vertical, de fundo amarello e margeado por dois traços parallellos, fino e grosso. A parte superior forma um poligono de tres faces e no seu interior lê-se em typos vermelhos e em sentido curvo a palavra: "Xarope". Dentro de uma tabella de fundo branco, em caracteres pretos, a palavra "Iodureto" seguindo-se por baixo as palavras "De calcio composto" a primeira em typos pretos e a segunda em typos vermelhos e sentido curvilíneo. Logo após os dizeres "Preparado do pharmaceutico" e dentro de uma faixa escura, sombreada de branco, as palavras "Silva Araujo". Em typos microscopicos a descrição da composição deste medicamento, e sobre tres partes de um circulo, com florão inferior esquerdo, a indicação das molestias para as quaes esse medicamento está indicado, e logo abaixo a indicação da dose para adultos e crianças. Segue-se no interior de um losango a marca geral dos apresentantes, registrada nesta directoria sob o numero 19.867, de 22 de outubro de 1923. Em faixas sinuosas e obliquas, as palavras: "Marca registrada — Rua D. Anna Nery n. 376", seguindo-se em linhas horizontaes os dizeres: "Pharmacia e Drogeria — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nos envoltorios do referido producto para garantia de sua propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.357, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um pequeno rotulo estreito em papel branco rectangular de forma oblonga, guarnecido por um filote grosso e preto, no seu interior lê-se: "Pastilhas absorventes" seguido de um traço de mão ao centro e dos dizeres: "Doze 1 a 2 pastilhas em cada refeição — Silva Araujo & Cia. — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro".

Será usada nos envoltorios contendo o mencionado producto, servindo para melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.358, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um pequeno rotulo em papel branco, forma rectangular, guarnecido por um filote grosso e preto. No seu interior lê-se: "Pastilhas Bi-Digestivas", no alto; e, em seguida, logo abaixo: "Papaina e laka diastase — Doze 1 a 2 para cada refeição". Licenciado sob o numero 268, de 16 de novembro de 1898. Seguem-se os dizeres "Silva Araujo & Cia. — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro".

Será usada nos envoltorios em que for acondicionado esse medicamento e ser-

virá para melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.359, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo de papel branco, de fundo verde claro, com a parte superior em poligono de tres faces, guarnecido por filotes duplos pretos. No alto, em sentido curvilíneo a palavra "Licor" em typos vermelhos, e sobre uma faixa também curvilínea, a inscripção em typos brancos: "Digestivo", em um fundo de folhagens e bordaduras de arabescos. Em typos vermelhos, lê-se o seguinte: "Peprina chlorhydrica pancreatica e diastase — Preparado pelo pharmaceutico — Silva Araujo — Especifico preciso contra indigestões, colicas do estomago, fastio, etc. — Doze: Antes e depois de cada refeição. Em seguida a firma "Silva Araujo & Cia." e ladeando a ladeando a marca geral dos apresentantes, já registrada sob o n. 19.867 em 22 de outubro de 1923 na Directoria Geral da Propriedade Industrial, entre linhas de arabescos, as indicações de rua, numero e localidade.

A marca, que poderá variar em papel e cores, servirá para bem distinguir esse producto e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.360, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco em forma de um quadrado, formado por uma moldura composta por duas linhas parallelas em tinta preta. Dentro desse rotulo vê-se ao alto no sentido horizontal, em caracteres de fantasia a tinta preta a palavra — "Prophyl" — tendo por baixo, para fazer a sobresahir, tres linhas pretas parallelas; seguindo-se em linhas parallelas, caracteres pretos e typos diversos, os dizeres seguintes: "Preventivo e preservativo das doengas venereas blenorragia — Syphilis — Gonorreia — (Vide modo de usar no interior) — Pharmacia Silva Araujo, de Silva Araujo & Comp. — Rua Primeiro de Março numeros 9 a 13 — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada nos recipientes, envoltorios e caixas contendo o referido producto — "Prophyl" — a fim de bem distingui-lo, e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 2.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 15.361, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo estreito, em papel branco e sentido vertical, de fundo amarello claro e com a parte superior em poligono de tres faces guarnecido por filotes duplos pretos, fino e grosso. Sobre uma sombra escura vê-se uma faixa curvilínea, com a palavra "Xarope", em outra obliqua "Peitoral", e solta, na sombra, a palavra "Calman-te". Em seguida os dizeres: "Preparado

pelo pharmaceutico Silva Araujo — Calmante e expectorante empregado com successo na asthma, bronchite, tosses nervosas e rebeldes, etc.” Logo após a dose para adultos e creanças, terminando com os dizeres: “Deposito — Silva Araujo & Comp.”, tendo ao centro a marca geral dos apresentantes registrada nesta Directoria Geral sob o n. 19.867, em 22 de outubro de 1923, e inferiormente os dizeres: “Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Laboratorio a vapor — Rua D. Anna Nery n. 376 — Rio de Janeiro”.

A referida marca será applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor, no producto acima mencionado, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.362, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo em papel branco em sentido vertical, de fundo verde claro, guarnecido por filetes duplos pretos. No alto, em typos vermelhos, lê-se: “Xarope”, obliquamente, em typos brancos, a palavra: “Bromidia”, entre duas faixas brancas estreitas e paralelas; em seguida os dizeres: “Preparado pelo pharmaceutico Silva Araujo”. Entre linhas finas de arabescos e sobre uma meia tabella branca, o seguinte, em typos vermelhos: “1 colher das de chá ou mais se o medico julgar necessario — Deposito geral Pharmacia e Drogaria Silva Araujo & Comp.”, sobre uma faixa curvilinea, acima da marca geral dos apresentantes, registrada nesta Directoria Geral, sob n. 19.867, em 22 de outubro de 1923, da qual constam os seguintes dizeres: “Silva Araujo & Companhia — Rio de Janeiro”, terminando com as seguintes indicações — rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro.

A referida marca será applicada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos envoltorios, contendo o referido producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.363, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo estreito, em sentido vertical, de fundo amarello superior e fundo azul claro inferior, marginado por dous traços paralelos, fino e grosso. A parte superior forma um polygono de tres faces e no seu interior, em sentido curvilineo, no alto, lê-se: “Xarope”; entre duas rosetas e em faixa recta de fundo branco, com as pontas fluctuando, a inscripção em typos vermelhos: “Genciana Composto — Silva Araujo”; em typos microscopicos, á esquerda: “Preparado do pharmaceutico — Licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica — sob o n. 1.809, em 13 de outubro de 1923”. Em seguida, a explicação do que contém 30 grammas desse preparado, a dose para adultos e creanças e os dizeres: “Fabrica de Prod. Chim. e Pharm. — Rua D. Anna Nery n. 376”, e, divididos por dous traços, uma pequena faixa

com as palavras: “Marca registrada”, e a marca geral dos apresentantes registrada nesta Directoria Geral, sob o numero 19.867, em 22 de outubro de 1923, na qual se encontram os seguintes dizeres: “Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro”, seguindo-se as palavras: — “Pharmacia e drogaria — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro — Registro commercial n. 8.597”.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada no producto acima mencionado, afim de bem distinguil-o e melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.364, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo em forma de um rectangulo, tendo o fundo negro emoldurado por uma faixa amarella, lendo-se sobre esse fundo em letras vermelhas ao alto, no sentido horizontal — Laboratorio de Vaccino-therapia Silva Araujo; em baixo, ao lado do angulo esquerdo — Pharmacia e Drogaria — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro — e ao lado do angulo direito — Laboratorio — Rua D. Anna Nery n. 376 — Rio de Janeiro; bem como ao centro do rotulo vê-se uma empôla de cor amarella, tendo ao centro um rotulo vermelho, emoldurado por uma linha preta no qual se lêem as palavras seguintes — em letras brancas — Torol — e em letras pretas — Caldo filtrado contra a infecção puerperal e as infecções dos órgãos genitales da mulher, vendo-se por baixo da referida empôla e della separada, sobre o fundo negro do rotulo, a marca geral dos apresentantes registrada nesta repartição sob o numero 19.867, em 22 de outubro de 1923, ladeada pela indicação — Marca Geral. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada nos recipientes, empôlas, caixas ou envoltorios contendo o mencionado producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabricação. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro, Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.365, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo estreito, em sentido vertical, de fundo amarello, margeado por dous traços paralelos, fino e grosso. A parte superior forma um polygono de tres faces, e no seu interior entre fundo sombreado, lê-se: Xarope Balsamico de Tolu — e dentro de um circulo branco e fundo preto, as palavras — Renovos de Pinheiro Marítimo — e em typos vermelhos: e Resina de Jatáhy — Preparado pelo pharmaceutico Silva Araujo — Aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica em 6 de maio de 1890, sob o numero 24. — Dose — especifica-se a quantidade para adultos e creanças — Deposito geral. Sobre uma faixa lê-se a firma Silva Araujo & Comp., e por baixo della a marca geral dos apresentantes registrada nesta directoria geral sob o numero 19.867, em 22 de outubro de 1923, e por baixo dessa marca geral o endereço — Rua 1º de Março 9 a 13 — Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada no

producto acima mencionado para garantia da sua propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.366, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo estreito em forma rectangular oblonga, de fundo negro e margeado por largo filete vermelho, em sentido sinuoso. Da esquerda para a direita, em posição obliqua, vê-se uma faixa com bordaduras de arabescos nas extremidades, e a inscripção em tinta vermelha: Agua Inglesa. — A esquerda, no alto, lê-se: Agua Tonica Antifebril — Aprovada pelo Instituto Sanitario Federal — Preparada pelo pharmaceutico Silva Araujo. A direita, na parte inferior, os dizeres: Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro — Laboratorio a vapor — Rua D. Anna Nery n. 376 — Estação do Rocha — Pharmacia e Drogaria — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13. A marca será usada em papel e tinta de qualquer cor, e será applicada nas garrafas contendo o mencionado producto: — Agua Inglesa — afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe tres.

Deposito da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.367, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte:

Um rotulo rectangular, em papel verde claro, ornamentado por dous filetes pretos, grosso e fino. No fundo do rotulo, lê-se em letras d'agua, os dizeres: Productos esterilizados — Silva Araujo — o timbre da firma já registrado e as palavras: Marca Regist. — No corpo do rotulo, em tinta preta, começando do alto, os dizeres: Empôlas esterilizadas — Silva Araujo. Dentro de uma tabella de preços: Soro Mercurial n. 1 — e logo abaixo — 1 C. C. contém 0,01 de bi-iodureto de mercurio. — Ladeando o timbre ou marca já mencionada, a indicação: Silva Araujo & Comp. — Pharmacia e drogaria — Rua Primeiro de Março numeros 9 a 13 — Exigir a assignatura — Silva Araujo — (em fac-simile) — Laboratorio: — Rua D. Anna Nery n. 376 — Rio de Janeiro. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será apposta em caixas, tubos e quacsquer envoltorios contendo o referido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe n. 3 (deposito n. 15.368, de 18-9-29).

Consiste no seguinte: Um rotulo quadrado, em papel branco, tendo na parte superior, ao alto, um desenho em tinta azul clara, de um portico e sobre este no sentido horizontal uma faixa, ligeiramente curva, em que se lê em letras brancas e typos de fantasia a palavra: “Enterozymase”. Abaixo dessa faixa e occupando a parte restante do rotulo encontra-se o seguinte, em caracteres azues: os dizeres — Comprimidos do fermento bulgaro purissimo, escriptos em linhas paralelas e horizontaes, se-

guindo-se, dentro de uma pequena faixa a indicação — Dose: 2 a 6 por dia (veja bula); em seguida, em typos grandes e caracteres de fantasia, as palavras — Silva Araujo — e por baixo destas o endereço — Rua 1º de Março ns. 9 e 13 — Rio de Janeiro. Na parte inferior do rotulo, bem no centro da moldura inferior, que o circunda e interrompendo-a na parte que ocupa, vê-se na cor vermelha, de lacre, a marca geral dos apresentantes, registrada nesta Directoria Geral, sob o numero 19.867, em 22 de outubro de 1923; e do lado esquerdo dessa marca geral, sobre o fundo do rotulo, os dizeres: Licenciado pelo D. N. de Saude Publica, sob o numero; e do lado direito, estes outros — Registro commercial numero. Todo o rotulo está cercado por uma moldura formada por duas linhas quebradas, paralelas e azues, sendo a do centro mais forte e mais grossa.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada em vidros e quaesquer outros recipientes, caixas e envoltorios, contendo os referidos comprimidos de fermento bulgaro Enterozymase, afim de bem distinguir e assignalar o producto e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 1.369, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo quadrangular, em sentido vertical, curvilineo na sua parte superior, margeado por um filete fino de linha preta ou vermelha, impresso em papel branco ou de cor. No alto, em sentido horizontal, lê-se a palavra — *Petrolazol* — em letras brancas, seguindo-se, também, em letras brancas, as seguintes palavras, todas em sentido horizontal — Hydrocarbonetos parafinicos liquidos e fixos extremamente puros. Inodoro, insipido e inabsorvivel. Densidade, 0,893 a 20° c. Tratamento da prisão de ventre e suas consequências — Silva Araujo & Comp. — Pharmacia e drogaria. Logo em seguimento, vê-se a marca geral dos supplicantes, devidamente registrada nesta Directoria Geral, sob o numero 19.867, em 22 de outubro de 1923, abaixo e logo em seguida, as indicações — Rua 1º de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro. O fundo do rotulo é de cor preta ou vermelha.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada em vidros, contendo o referido producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 48 (deposito n. 15.370, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo em papel de forma rectangular, oblonga, de fundo branco, guardado por um filete preto, tendo nos cantos e centro pequenos ornatos também pretos. O centro desse rotulo é atravessado obliquamente por dous filetes pretos, formando uma larga facha, onde se lê, em typos vermelhos, grandes: *Sabão Timmel*. A esquerda ha os dizeres: *Fabrica de sabonetes e perfumarias*, seguindo-se dous

filetes juntos, sob os quaes se vê o seguinte: a marca geral dos supplicantes, registrada nesta repartição, sob numero 19.867, em 22 de outubro de 1923, e as palavras — Rua D. Anna Nery numero 376 — Estação do Rocha — Rio. A esquerda, ha os dizeres seguintes: Hygienico, antiseptico — Perfume natural de Thymol — Sabonete de familia, glicerina transparente, amendoas, côco, arroz, cevada, alface e medicinaes, creme para barba, etc. — Silva Araujo & Comp. — Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro.

A marca será applicada nos seus sabonetes, conhecidos ha longos annos pelo nome — *Timmel* — do seu commercio e fabrico, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.371, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: Um rotulo em papel de cor amarella, ornamentado em variegadas cores no seu interior e margeado com traços cinzentos em forma de galhos, com folhagens e fructos. No alto, sobre fundo vermelho, lê-se, em typos dourados, a inscripção: "Gottas Physiologicas" — em disposição curvilinea. logo abaixo vê-se um escudo de fundo escuro, com uma faixa branca transversal, onde se lê — "Gottas Physiologicas" — e em typos vermelhos: "Guaraná Todo Kola — Arrhenal" — e a marca geral dos representantes, registrada nesta directoria, sob o n. 19.867, em 22 de outubro de 1923, e da qual constam os seguintes dizeres: "Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro" — na parte inferior direita do mesmo escudo. Este escudo é ladeado por um fundo cinzento apedrado de dourados. Logo em seguida, lê-se: "Formula — Cada 10 gottas, contém: De extracto fluido de Guaraná 0,25; De extracto fluido de Kola fresca esteril, 0,25; — Solução de Peptona iodada, 0,25; — Arrhenal, 0,005. Não contém alcool nem assucar". Entre rosellas brancas, azues e douradas e folhagens cor de cinza, lê-se sobre um fundo azul celeste, o seguinte: "Indicações: Neurasthenia Pretuberculosa, etc. Dose: Adultos: 10 a 20 gottas duas vezes por dia; crianças, a metade desta dose". Em um pequeno rotulo estreito e oblongo sobre fundo amarello e bordados identicos ao rotulo acima descripto, do qual é parte complementar, lê-se os seguintes dizeres em typos brancos e pretos: "Formula do pharmaceutico Juilio Eduardo da Silva Araujo — Approvada e licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica. Licença n. 22", de dezembro de 19... Será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e applicada em vidros contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos apresentantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.732, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo estreito, em sentido vertical, de fundo amarello e margeado por dous traços parallelos, fino e grosso. A parte superior forma um poligono de tres facês e

no seu interior, ao alto, lê-se em typos vermelho se curvilineos, as palavras: "Phospho-Glyco-Sal — Com" — e uma faixa de zig-zags com as pontas curvadas, a inscripção: "Malte-Kola — Preparado pelo pharmaceutico Silva Araujo — Reconstituinte geral do sistema nervoso. Cada colher de sopa contém 0,50 de glyceroph. de cal". Em seguida a dose para adultos e crianças e, entre bordados de arabescos, a marca geral dos supplicantes, registrada nesta repartição, em 22 de outubro de 1923, sob o n. 19.867, lendo-se por cima: "Silva Araujo & Comp.", seguindo-se mais as indicações: "Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13 — Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá servirada em varias cores e dimensões, será applicada em vidros contendo o dito producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Soares Costa, destinada a artigos das classes 11, 12, 14, 15 e 50, letras d, f e j (deposito n. 15.373, de 18 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: um rectangulo, dentro do qual, na sua parte superior dentro de dous traços parallelos, formando pequena curva, lê-se o seguinte: "Cêra". Por baixo deste dizeres, ao centro do clichê, vê-se um desenho representando um edificio. Na parte inferior, lê-se mais: "Monroe"; e ainda: marca registrada. Para soalhos, moveis, etc.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos da industria e commercio do depositante, incluídos nas classes 11, 12, 14, 15 e 50, letras d, f e j. Cutelaria e ferramentas coitantes, artigos de metal, não incluídos em outras classes; vidro, artefactos de porcellana, louça vidrada e de ceramica, escovas (não incluídas em outras classes), espanadores e vassouras, preparados para conservar e polir moveis e soalhos e para limpar moveis, pomadas para lustrar, — podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, boleletas e volantes, sendo valida por 15 annos, em todo o Brasil nas referidas classes 11, 12, 14, 15 e 50, letras d, f e j.

Descrição da marca para que pediram registro Fernandes & Santos, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44 (deposito n. 15.374, de 18 de setembro de 1929):

Consiste nos dizeres característicos — "Bar Noé" — sublinhados por um traço, lendo-se por baixo deste traço o seguinte: Privilegiado.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos da industria e commercio dos depositantes, incluídos nas classes 41, 42, 43 e 44, substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gazosas, naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, boleletas e volantes.

Descrição da marca para que pediram registro Austricliniano Carneiro

ra, destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 15.375, de 18 de setembro de 1929):

Consiste nas palavras "Toalheiros Al-terego", uma sobreposta á outra e sendo esta ultima collocada entre aspas.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir armarios para o toucador, incluídos na classe 40, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Bernils, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 15.376, de 18 de setembro de 1929):

Consiste na representação de uma figura em forma de trapezio. Ladeando a figura vêem-se dous ramos de café. Na parte inferior acha-se um painel em cujas extremidades vêem-se desenhos de fantasia.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir envelopes, na classe 38, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. Beccaria & Comp., destinada aos artigos das classes 29 e 30 (deposito n. 15.377, de 18 de setembro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Sedamital", envolta por uma ellipse.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de seda natural ou artificial ou mixto, na classe 29; e artefactos de seda natural ou artificial ou mixto incluídos na classe 30, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Orlando da Fonseca Rangel, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 15.378, de 18 de setembro de 1929):

Consiste a sua marca na expressão arbitrária ou de fantasia "Magnesia Leitosa", não empregada ainda por outrem e creada pelo supplicante para uma preparação pharmaceutica de seu fabrico, cujo nome é a propria marca.

A marca "Magnesia Leitosa", será usada em rolos envoltorios, estoços, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Pellegrino, destinada aos artigos das classes 1, 2, 46 e 50, letra f (deposito n. 15.379, de 18 de setembro de 1929):

Consiste em dous rotulos circulares, contendo o maior, uma série de circumferencias concentricas formando duas largas faixas, e ao centro um circulo, do fundo preto. Neste, destaca-se em caracteres brancos as iniciaes do requerente em forma de monogramma, o qual é atravessado por uma pequena faixa, onde se lê a palavra: "Mundial"; acima "São Paulo", e na parte inferior: "Brasil". Na faixa interna, de fundo branco, vêem-se representadas oito medalhas ganhas pelo requerente em exposições industriaes, as quaes parcialmente sobrepostas em forma de arco cobrem grande parte da referida faixa, deixando na parte inferior um espaço em branco para nelle se escrever uma indicação qualquer com referencia ao producto, ou á cor do mesmo. Na segunda faixa, ou seja a que fica externamente, de fun-

do preto, lê-se na parte superior, em caracteres brancos a denominação: "Pasta Mundial", e na parte inferior, separados por duas medalhas, dispostas uma de cada lado, o nome do requerente, também em caracteres brancos.

Na segunda etiqueta, ou seja no rotulo menor, na faixa externa circular, lê-se: "Medalha de ouro na Exposição de Turim, 1911". No circulo que fica internamente, vê-se uma mulher e um soldado de mãos dadas, cobrindo as duas mãos parcialmente um sol que surge atrás de um globo, o qual é atravessado por uma faixa, onde se lêem os dizeres "Brilha como o sol". Na parte superior do circulo a denominação da marca: "Pasta Mundial". A mulher conserva com a mão livre a bandeira brasileira, e o soldado, cuja divisa é estrangeira, também segura a bandeira da sua patria.

A etiqueta maior representa a parte fronteira ou superior da lata ou recipiente onde é acondicionada a pasta, e o rotulo menor a parte trazeira ou inferior do mesmo.

A marca, que póde variar em dimensões, póde também variar em cores, de accordo com a cor da pasta que estiver acondicionada, e foi instituida para distinguir um producto chimico usado na industria, na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios; detergentes e preparados para lavanderia; preparados para conservar e polir moveis e assoalhos, e para limpar metais, incluídos nas classes 1, 2, 46 e 50. E, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis de escriptorio e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Pellegrino, destinada aos artigos das classes 1, 2 e 50, letra f (deposito n. 15.380, de 18 de setembro de 1929):

Consiste da palavra característica "Mappamundo", dentro de um quadro rectangular de pontas curvas.

A marca, que póde variar em cores, typos e dimensões, foi instituida para distinguir productos chimicos usados nas industriaes, na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios; preparados para conservar e polir moveis e assoalhos e para limpar metais, incluídos nas classes 1, 2 e 50, letra f, de sua fabricação e commercio, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis de escriptorio e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Pellegrino destinada aos artigos das classes 1, 2 e 50, letra f (deposito n. 15.381, de 18 de setembro de 1929):

Consiste dos dizeres: "Fabrica de productos Pellegrino", esta ultima que representa o nome patronymico do requerente, escripta entre traços.

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, foi instituida para distinguir productos chimicos usados nas industriaes, na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios; preparados para conservar e polir moveis e assoalhos e para limpar metais, incluídos nas classes 1, 2 e 50, letra f, de sua fabricação e commercio, podendo também ser represen-

tada por qualquer modo de reprodução em papeis de escriptorio e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Januario, Monczes & Comp., destinada aos artigos das classes 1, 2, 46 e 50, letra f (deposito n. 15.382, de 18 de setembro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Ceradiva", escripta entre aspas, com as lettras inicial e final maiores que as restantes.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, foi instituida para distinguir um producto chimico usado nas industriaes, na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios, detergentes e preparados para lavandaria, para conservar e polir moveis e assoalhos e para limpar metais, incluídos nas classes 1, 2, 46 e 50, letra f, de fabricação e commercio da requerente, podendo também ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis de escriptorio e propaganda commercial.

(*) Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Bovinine Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 15.307, de 13 de setembro de 1929):

Consiste na palavra característica "Bovinine", impressa horizontalmente sobre a figura de um boi.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sucos e extractos de carne, incluídos na classe 41.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 138ª — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 3.407 e 4.163, de julho e agosto ultimos, do Serviço de Povoamento, adeantamento de 5:000\$, ao engenheiro Gentil Norberto, chefe do Centro Agricola Cleveland, para as despesas a seu cargo nos mezes de julho, agosto e setembro deste anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de reversão de meio soldo de D. Maria dos Anjos V. Ferreira, viuva do alferes reformado do Exército, Franklin Luiz V. Ferreira, fallecido em 7 de agosto de 1923, para as suas filhas DD. Albertina Corina da Silva Rosa, Palmyra de V. Chaves e Almeida rinda de Vasconcellos Neves. — Julgou-se legal a concessão.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Evangelina de Oliveira Borges, viúva do capitão tenente da Armada, Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Aviso sem numero, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.553.627\$474, com fundamento do decreto n. 5.702, de 28 de agosto ultimo, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Viação e relativas aos annos de 1922 a 1925. — Respondeu-se affirmativamente á alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.188, do mez findo, adeantamento de 8:300\$, ao chefe de Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar F. Vianna, para as despesas á conta da sub-consignação ns. 5 e 9 da consignação Material 2 — Material de consumo o da sub-consignação n. 10 da mesma sub-consignação III — Diversas despesas da verba 18ª, o para ter applicação nos mezes de novembro e setembro deste anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2:172\$ ao inactivo José Gonçalves Lopes de pensão neste anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.072 de agosto findo, pagamento de 2:950\$ a Campassi, Camin & Comp., do fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro, não só por não constar prova de exclusividade para o fornecimento de machinas de escrever "Olivetti", como por ser insufficiente o documento apresentado para o mesmo fim em relação ao archivo do aço — Shaw Walker.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 959, da E. de Medicina Veterinaria, adeantamento de 600\$000 ao almoxarife Henrique Teixeira Costa para as despesas urgentes e de prompto pagamento nos mezes de outubro a dezembro deste anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/146 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 200:000\$000 papel para occorrer ao pagamento de despesas relativas á demarcação da fronteira Brasil-Venezuela, de conformidade com o decreto n. 5.664, de 12 de janeiro ultimo. — Mandou-se responder affirmativamente á alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 3:765\$000 ao aposentado Antonio Ferreira Mamede de vencimentos de inactividade no corrente anno. — Registrou-se.

De pagamento de 72\$789 a D. Joanna Vieira Torres da Cunha, de restituição. — Recusou-se o registro a despesa de accordo com o parecer do Sr. director.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.161, deste mez, adeantamento de 9:500\$000 ao director da Escola João Luiz Alves, Luiz Nogueira da Gama, para as despesas com aquisição de material e pagamento do pessoal em serviço das obras da referida escola, em outubro vindouro. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 140 — SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE SETEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.070, de agosto findo, distribuição do credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do auxiliar tecnico do Laboratorio de Chimica da Estação de Pomicultura de Deodoro, Joaquim Flavio de Moraes.

Officios:

Ns. 4.069, 4.471, 4.427, 504, 612, 918, 840, de julho e agosto ultimo do Serviço de Povoamento, Jardim Botânico, Instituto Biologico, Serviço Geologico, E. Superior de Agricultura, pagamento de 820\$100, 771\$, 7:585\$200, 290\$, réis 1:503\$905, 232\$251, 2:458\$077, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., França de Almeida & Comp., Companhia Telephonica, Imprensa Nacional, de transportes, fornecimentos assignaturas de telephones, serviços prestados. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 303, 304, 305, do mez findo, distribuição dos creditos de 70:000\$ 1:200\$ e 1:500\$, ao Thesouro Nacional, as Delegacias Fiscaes em Belo Horizonte e S. Paulo, respectivamente, á conta das verbas 6ª, Serviço de Engenharia, sub-consignação 3-verba 8ª Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 3, o 24, energia electrica.

Officio n. 1.589, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 3:300\$000, a Valentim F. Bouças, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.010, 386-E, 3.105, 3.126, 3.148, de abril e agosto ultimos e do corrente pagamento de 416\$660, 3:440\$800, réis 3:481\$850, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e outra, a J. Santos & Comp. e outros, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos, e 15:000\$, ao Asylo de Orphãos Desvalidos N. S. da Conceição de Bebedouro, de subvenção; distribuição a Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 12:000\$000, para paga-

mento ao Instituto de Protecção a Infancia de subvenção. — Ordenou-se o registro das despesas.

Avisos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 947, 1.037, 1.113, 1.126, 1.065, 1.088, do mez findo, pagamento de réis 380:286\$245, 9:000\$, 16:786\$103, 163\$, 7:600\$, 19:463\$, a Walter Shimidt & Comp., José Fernandes Antunes, Soares de Sampaio & Comp., J. G. Pereira & Comp. e outro, Companhia SKF do Brasil, Nova Companhia Gamba S. A., de fornecimento, subvenções. — O Tribunal deu registro aos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura e Industria e Commercio:

Aviso n. 3.099, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 10:000\$000 para as despesas da Inspectoria do Serviço de Povoamento á conta das sub-consignações ns. 4 e 5.

Officios:

Ns. 2.526, 2.338, 2.570, 4.587, 4.428, 979, 2.310, 3.915 e 466, do mez findo e do corrente, do Fomento Agricola, Serviço de Povoamento, Instituto de Chimica, Escola de Medicina Veterinaria, Junta Commercial, Industria Pastoral, Observatorio Nacional, pagamentos de 479\$600, 2:000\$, 34:892\$592, 200\$, réis 1.216\$215, 670\$322, 42\$044, 660\$, réis 500\$664, á S. Paulo Railway, Pring & Companhia, a diversos, Armino da Costa Bastos, S. A. do Gaz, Carl Zeiss, Light and Power, de passagens, aluguel de predio, fornecimentos, differença de vencimentos, consumo de gaz, luz e energia electrica. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria da Gloria Torres Falcão, viúva do ex-lente cathedratice jubilação da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 180\$614, a dous funcionarios do Thesouro, de gratificação, 222\$124, á Societé Anonyme du Gaz, 360\$ a Perpetua Machado Burlamaqui e outra, 30\$799 a Manoel Collares Chaves, 20\$ a João Francisco Soares, 603\$898 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 1:533\$330 a Maria Emilia Pardo Garcia, 164\$600 á Estrada de Ferro Central do Brasil, 13:750\$ ao Hospital de Caridade de S. Luzia do Carangola, 3:000\$ ao Asylo de Caridade de Bom-Successo, 499\$ ao Instituto Benjamin Constant, 140\$400 a J. Pompilio Dias, 75\$ a Americo Sodré da Silva, de dividas de exercicios findos; 4:000\$ a Julio Paupitz, 300\$ a Sebastião Dias da Rocha, 6:690\$500 a José Fernandes da Silva, 3:423\$350 a José de Magalhães, 700\$ a Miguel Holub, 105\$ a João Antonio, 4:350\$ a M. Cavassa Filho & Companhia, de compromissos do Thesouro. — O tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.291, 2.322, 3.073, 391-E e 1.653 de julho e agosto ultimos, pagamento de 618\$443, 400\$130, 29\$700, 4:081\$156 e 1:470\$280 a S. A. do Gaz, Fontes Garcia & Comp., Ignacio Manoel de Paula

Antunes, a diversos, J. Goulart Machado & Comp. e outros, de fornecimentos, adiantamento. — Registraram-se os alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.147, do corrente, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 14 de agosto ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado com Antonio Cavallin & Irmão e outros, para obras de reconstrução, reparos e pinturas na Escola de Aprendizes Marítimos no Paraná. — Deu-se registro ao contracto.

Ns. 2.924, 2.422, 3.048, 3.111 do mez findo e do corrente, pagamento de 29:371\$470, 217\$795, 2:070\$ e 7:438\$100 a diversos capitão de corveta Aquidaban de Alencar Fialho e ao Lloyd Brasileiro de fornecimentos, restituições, serviços prestados. — Mandou-se registrar.

N. 3.004, do mez findo, reconsideração da decisão deste Tribunal de 5 de julho ultimo, que recusou registro ao pagamento de 1:358\$860 a Fontes Garcia & Comp. e Fonseca Almeida & Companhia. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 1.029, 1.121, 1.089 e 1.137, do mez findo, pagamento de 19:917\$750, 47:500\$, 149\$376 e 2:515\$, a diversos, João O. e Irmão, R. Veiga & Comp., de fornecimentos. — Registraram-se os mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.071, do mez findo, pagamento de 212\$601 a S. A. do Gaz, de consumo de luz.

Officios:

Ns. 2.658, 1.193, 1.581, 1.588, 1.150, 3.785, 724, 1.167, do mez findo e do corrente, do Fomento Agricola, Serviço de Povoamento, Industria Pastoral, Serviço de Informaçoes, Serviço de Expurgo, pagamento de 5:700\$, 252\$300, 661\$, 600\$, 2:419\$, 912\$, 1:221\$ e 161\$143, a Paiva & Comp., Leopoldina Railway, Ferreira Souza & Comp., Waldemar T. Bandeira, Heracito & Comp., a diversos, Armando Moreira Dias, Light and Power, de carretos, transportes, fornecimentos, diferença de vencimentos, diarias, serviços prestados, consumo de energia electrica.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 681\$100, a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos, 13:744\$980, 1:500\$, 4:794\$, 128\$160, 40:550\$821, 3:750\$000, 364\$081, 95\$100, a Waller Schmidt & Comp. e outro, a Moreno Borlido & Companhia, Crocchi Gravina & Comp., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Bromberg & Comp., Hospital de Misericórdia de Caldas, Light and Power e a E. Ferro Noroeste do Brasil, de dividas de exercicios findos; 6:000\$, 6:100\$, a Primo Lattes, Armando Turner de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Ns. 293, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 935\$100, a S. Paulo Railway, de transportes de material. — Registrou-se.

Officio n. 145, do mez findo, da Delegação do Tribunal de Contas com o processo de recurso, do tenente coronel Trajano de Viveiros Raposo, para pagamento de diarias. — Deu-se provimento ao recurso de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.160, 1.324, 3.163, 403-E, do maio, junho ultimos e do corrente pagamento de 800\$, 45\$ 220\$, 1:650\$044, ao Pacheco Moreira Raymundo Pereira Caldas Junior, Henrique Victor Mallet e a S. A. do Gaz, de fornecimentos, diferença de vencimentos e consumo de luz. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.002, 3.076, 3.128, 3.151, e 2.838, do mez findo e do corrente, pagamento de 27:289\$740, 40:138\$000, réis 24:359\$760, 42:050\$300 e 8:072\$362 a diversos e a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.047, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Marianna Madeiras Evangelista, para aluguel de casa a Estação Telegraphica de Juiz de Fora. — Registrou-se.

Ns. 1.085, 1.090, 1.102, 1.112, 1.118 e 1.119, do mez findo, pagamento de 324\$380, 16:427\$192, 57:000\$, 2:097\$900 23:240\$ e 150\$, a Van Evert & Comp., a diversos, Ribeiro Costa & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Osmar Santos Moreira, de fornecimentos e concertos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.049, de agosto findo, pagamento de 383\$009, a Light and Power Co., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 3.963, 1.165, 930, 2.418, 480, 4.590, 1.348, 4.583, 4.382, 693, 953, 1.008, do setembro corrente, da Industria Pastoral, Serviço de Expurgo, Serviço Geologico, Fomento Agricola, Observatorio Nacional, Serviço de Povoamento, Serviço de Informaçoes, Escola de Medicina Veterinaria, pagamento de 8:608\$900, 89\$641, 788\$, 660\$, 2:677\$, 600\$, 900\$, 1:120\$, 10:200\$600, 321\$500, 2:000\$450, 1:084\$, a Lutz Ferrando & Comp., S. A. do Gaz, Moreira Macedo & Comp., Fred Figner, Herminio Fernandes Malheiro da Silva, director do Patronato Agricola Pereira Lima, Arminio Sampaio da Cunha, Empreza Lux, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Lloyd Brasileiro, Light and Power, Mayrinck Veiga, Paulo da Rocha Lagoa, e outro, de fornecimentos, diarias, diferença de vencimentos, transportes, consumo de energia electrica.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:825\$ a funcionarios da Caixa de Amortização de gratificações, 11:833\$650, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, 17\$199, ao 2º sargento João de Andrade Lustosa, de restituição, 950\$, 125\$048, 1:120\$, réis 663\$400, 453\$010, 111:177\$981, 979\$060, 1:900\$, 525\$ a Moreno Borlido & Comp., S. A. do Gaz, Pedro R. Menescal, a Francisco de Paula Boa Nova e outros, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dividas de exercicios findos, e a Valeriano de Paula Lemos e Navarro & Irmãos de compromissos do

Thesouro; 1:000\$ adiantamento ao continuo archivista da Contadoria Central da Republica; 7:183\$600 a D. R. Moura & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal deu registro as citadas, despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 1.162, 3.048, 3.066, 2.874, 2.855, 402-E, 3.155, de maio e agosto ultimos e do corrente, pagamento de 555.586, 7:907\$851, 3:928\$656, 526\$, 520\$600, 1:583\$435, 20:938\$830 e 15:180\$150 a Light and Power, Fontes Garcia & Companhia e outros, A. Vargas & Comp., Companhia Cantareira e Viacao Fluminense, Lloyd Brasileiro, S. A. do Gaz, Barbosa Albuquerque & Comp., de consumo de luz, fornecimentos, passagens, consumo de faz. — Concedeu-se registro as citadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.958, 3.003, 3.111, .017, do mez findo e do corrente, pagamento de 24:772\$124, 13:699\$484, 21:999\$950 e S. A. do Gaz, a diversos, ao Lloyd Brasileiro e a Rocha Couto & Comp., de consumo de gaz, transportes, fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.146, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a E. Ferro Therezopolis e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrasil", para reparação de eixos de locomotivas. — Mandou-se registrar o contracto.

Ns. 1.163, 1.160, 1.115, 1.161,

1.199, 1.035, deste mez, e do mez findo, pagamento de 46:524\$, 6:948\$, 51:800\$, 157:811\$750, 852:479\$571, 686\$156 a S. A. do Gaz, de serviços prestados, a Benjamin Pompeu Pinto Accioly e outros, de serviços prestados e fornecimentos, e a The Great Western of Brasil, de medição provisoria e trabalhos executados no prolongamento de Quebrangulo a Collegio, e a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos.

Officio n. 279-E, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 2:677\$ a funcionarios diversos, de folhas de diarias. — Fei ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.005, do mez findo, pagamento de 11:160\$, a James Magnus & Comp., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 963, 609, 1.166, 940, 221, 689, 714, 2.352, 185, 511, 2.189, 2.374 e 2.511, da Escola de Medicina, E. W. Braz, Serviço de Expurgo, Serviço Geologico, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Serviço de Informaçoes, Junta Commercial, Junta dos Corretores, Museu Nacional, D. de Estatística, Fomento Agricola, pagamento de 1:470\$808, 334\$020, 20\$587, 938\$513, 5:000\$, 195\$818, 210\$, 2:200\$, 730\$200, 500\$, 540\$022, 1:000\$ e 373\$, a João Oliveira Irmãos, Light and Power, S. A. do Gaz, Adolpho Botelho, Oswaldo Gomes Rocha Miranda, ao porteiro Rodolpho F. da Silva, J. G. Pereira & Comp., a Gastão José de Sampaio, a S. A. do Gaz, a Paul J. Cristoph, Casa Pratt, de fornecimentos, gratificação, adiantamento e concertos de machinas. — O tribunal mandou registrar as despesas.

N. 3.890, do mez findo, da Industria Pastoral, pagamento de 36\$000, a Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, de descargas e capatazias de animaes reproductores, vindos da Europa. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Balbina de Figueiredo Rodrigues e outros, viúva e filhos do commandante dos guardas aduaneiros da Alfandega de Corumbá, José Theophilo Rodrigues. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 1:502\$725, a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços prestados, 1:000\$ a Puertas & Comp., de fornecimentos, 318\$990, e 3:138\$340, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens e transportes, réis, 231\$010, 135\$ ao capitão de corveta Julio Cesar Machado da Fonseca e a Francisco Manoel Robles, de restituições; 403\$200, 1:615\$480, 480\$, 1:920\$, ao Hospital S. Sebastião, a Fontes Garcia & Comp., a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e a Mayrink Veiga & Comp., de dividas de exercicios findos; 225\$ e 1:100\$ a Irmãos Nader, José Pinto de Oliveira, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 22:577\$550, a S. A. do Gaz, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.157, 1.159, 1.117, 1.342, 1.558, de maio, junho, julho ultimos, pagamento de 586\$876, 800\$, 642\$807, réis 3:499\$, 524\$500 a Prado Lopes & Companhia, a Pacheco Moreira S. A., a S. Anonyma do Gaz, Mayrink Veiga & Companhia e outros, Moreira Barbosa & Comp., e outros credores relacionados, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.082, 2.981, 2.976, e 3.109, do mez findo e do corrente, pagamento de 145\$250, 1:943\$740, 30:115\$981, 222\$500 a Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Light and Power e São Paulo Railway, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.148, do corrente, com a cópia do contracto celebrado com a Antonio Pedro da Costa Docca, para aluguel de casa a estação telegraphica de S. João Marcos. — Mandou-se registrar.

Ns. 1.164, 1.195, 1.181, 1.630, 1.128, 1.092 e 1.066, deste mez e do mez findo, pagamento de 29:462\$830, 800\$, 10:975\$465, 185:804\$682, 753\$, réis, 403\$350, 838\$600 a Sanpaio & Comp., Lepurgo Cruz, a diversos, Anglo Mexican Petroleum Co., de fornecimentos e aluguel de casa; de distribuição do credito do 730\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo, para as despesas da sub-consignação n. 9, da verba 2ª; de pagamento a Hime & Comp., e a Stahlunion Limitada, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.394, do mez findo, com a

cópia do decreto n. 18.708, de 23 de abril ultimo, que abre o credito especial de 11:183\$750, para pagar os vencimentos e aumentos provisorios do agronomo Joaquim Barreto da Costa, de 16 de junho de 1925 a 16 de maio de 1926.

N. 3.177, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes do credito de 20:000\$, para as despesas de alimentação e dieta no Patronato Agrícola W. Braz.

Officios:

Ns. 635, 2.336, 431, 2.542, 2.332, 4.586, 2.424, 845, 4.274, 821, 737, 9.578, 523, de julho, agosto ultimos e do corrente, do Instituto Biologico, Junta Commercial, Instituto de Chimica, Fomento Agrícola, Serviço de Povoamento, Instituto Commercial, Estação de Experimentação de Campos, Directoria de Meteorologia, Museu Nacional, pagamentos de 1:101\$265, 600\$, 707\$755, 192\$000, 2:000\$000, 600\$000, 4:440\$675, 97\$700, 724\$500, 373\$950, 1:401\$920, 1:733\$586, 4:713\$200 a Souza Baptista & Comp., Reynaldo Alves da Fonseca, França de Almeida & Comp., Adolpho Botelho, Paul J. Christoph Co., Leopoldo Meira, Companhia Telephonica Brasileira, Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, porteiro José Pedro Sampaio, Fontes Garcia & Comp., Imprensa Nacional Salvador Gueles, Placido Marques & Comp., Companhia Telephonica Brasileiro, de fornecimentos, differença de vencimentos, assignaturas de telephones, passagens.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

N. 4.581, deste mez, do Serviço de Povoamento, adiantamento de 10:000\$ ao porteiro da respectiva directoria José Pedro Sampaio, para despesas a seu cargo. — Recusou-se registro ao adiantamento, visto destinar-se á aquisição de material do expediente, que deve ser precedida da necessaria concurrencia.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 658\$100 á Companhia de Navegação Costeira, de passagens, 200\$, 86\$ 0:480\$128, 2:040\$710, 644\$, a Judith Alvarenga, Joaquim Tavares Guerra Filho, S. A. do Gaz, Lloyd Brasileiro e á Companhia Estrada de Ferro, Victoria a Minas, de dividas de exercicios findos; 1:800\$ a Maria Florencia Pessoa da Silva, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 287\$040 a Joanna Amelia Leal Nabuco de Araújo Freire, de restituição. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer do Sr. director, de 3 de agosto findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.073, 1.156, 1.150, 1.148, 1.319, 3.140, de maio, junho ultimos e do corrente, pagamentos de 142\$800, 1:134\$, 125\$339, 7:662\$200, 3:500\$, 6:085\$500 a Antonio Ferreira Agostinho, Prado Lopes & Comp., S. A. do Gaz, Salvador Adifacio Baltaglia, Fontes Garcia & Comp., e a Matos Pragana & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.108, 3.079, do corrente, pagamentos de 3:615\$400, 7:776\$500 a D. R. Moura & Comp., de fornecimentos, o á Imprensa Nacional. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.187, 1.154, 1.183, 954, 1.087, 1.104, 1.084, 1.098, do corrente e do mez findo, pagamento de 403\$000,

1.500:000\$000, 16:917\$450, 12:135\$000, 77\$800, 9:938\$100, 979\$200, 2:600\$000 a Clea Carás, de diarias, Abbadia Nullius de Monserrate do Rio de Janeiro, por serviço de construção de estrada de rodagem, a diversos, á S. A. Thornycroft do Brasil, Van Erven & Comp. e outros, R. Veiga & Comp., D. R. Moura & Companhia e a Companhia SKF do Brasil, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 1.116, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal de 27 de fevereiro ultimo, que recusou registro á despesa de pagamento de réis 703:026\$721 á Comp. Ferro Viaria Esto Brasileiro, de importação de material. — Mandou-se registrar.

Officio n. 53, do mez findo, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, consultando se tem applicação para os chefes de districtos a decisão deste Tribunal, proferida em sessão de 15 de julho ultimo. — Respondeu-se de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.893, de agosto findo, com as cópias dos termos do contracto celebrado entre o Museu Nacional e as firmas Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Casa Lohner S. A., Moreira Barbosa & Comp., Lutz Ferrando & Comp. Ltda., F. R. Moreira e C. Fuerst & Com., para o fornecimento de material permanente á mesma directoria. — Foi ordenado o registro do contracto.

N. 3.205, deste mez, distribuição do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 14ª.

— Registrou-se:

Officios:

Ns. 4.347, 534, 519, 9.690, 2.426, 2.346, 774, 208, 745, 430, 9.327, 9.331 e 610, de julho e agosto findo e do corrente, do Serviço de Povoamento, Museu Nacional, Directoria de Meteorologia, Fomento Agrícola, Escola Superior de Agricultura, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Serviço Florestal, Instituto de Chimica, E. W. Braz, pagamento de 3:225\$, 990\$000, 1:739\$213, 480\$000, 215\$700, 612\$300, 1:850\$, 2:825\$357, 1:200\$300, 366\$380, 986\$150, 624\$300 e 1:169\$106, a diversos de fornecimentos, consumo de luz, transportes, passagens, transmissão de telegrammas, consumo de gaz e luz.

N. 2.436, deste mez, adiantamento de 12:200\$ a Fidelis Lemgruber, para attender ás despesas de prompto pagamento nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 199\$985, á Inspectoria de Aguas e Esgotos de serviços executados, réis 1:915\$900 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 668\$500 á Companhia Brasileira de Exploração de Portos; 500\$ a Joaquim Machado Mello, 706\$000 a Luiz Augusto A. Marques, 1:479\$865 a Santos Seabra & Comp., 100\$000 a Theodorico Tourinho, 130\$ a Francisco Bonifacio da Costa, de dividas de exercicios findo, 1:180\$ a Humberto Burlamaqui Simões, de restituição, 520\$000 a Domingos Candido e outro de compromissos do Thesouro. — Mandou-se registrar as despesas.

Officio n. 2.055, do mez findo, da Contadoria Central, com a relação supplemendar de despesas empenhadas em 1923. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

De 6:400\$ e 5:403\$ a Ernesto Schneider & Comp., e a E. Caubit & Comp., de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.802, 1.020, 1.304 e 3.167, de maio e junho ultimos e do corrente, pagamento de 210:299\$283, 6:192\$202, 3:786\$559 e 2:557\$600, a diversos, a Moreira Barbosa & Comp. e outros, a S. A. do Gaz, Empresa de Navegação Fluminense, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.049 e 3.050, deste mez, pagamento de 1:037\$166 e 715\$080, a Nunes Ferreira Martins e a Ribeiro Costa & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C139, do mez findo, pagamento de 793\$400, papel, á Companhia Sul Mineira de Electricidade, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.138, 1.178, 992 e 1.031, de agosto e do corrente, pagamento de 24:172\$, 88:587\$, 24:500\$ e 6:909\$456, a S. A. Anonyma White Martins, A. Placido Marques & Comp., Wilmann Xavier & Comp., Lloyd Brasileiro, de fornecimentos; distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, da quantia de 352:000\$, para as despesas da sub-consignação ns. 10 e 15 da verba 3ª. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relafados pelo Sr. ministro Agnôr de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.149, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 16:820\$ para pagamento de uma cambial expedida ao consul geral do Brasil em Londres, Sebastião Sampaio, afim de pagar a D. Carlota J. Moreira pela elaboração de uma monographia. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a segunda via da cambial.

N. 3.095, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão deste tribunal de maio ultimo, que recusou registro ao pagamento de 34\$904 a S. A. do Gaz. — Mandou-se registrar.

Officios:

Ns. 4.582, 692, 3.816, 3.962, 9.325, e 9.329, deste mez e do mez findo, do Serviço de Povoamento, Serviço de Informações, Industria Pastoral, D. de Meteorologia, pagamentos de 451\$700, 1:951\$200, 105\$, 48\$, 8:077\$850 e réis 1:619\$800 a Azevedo Alves Rodrigues & Companhia, a Bromberg & Comp., Barcellos & Comp., E. F. S. Paulo Rio Grande, Companhia Telephonica Brasileira e Lloyd Brasileiro, de fornecimentos, passagens, transportes e assignatura de apparatus. — Foi ordenado o registro.

N. 2.425, do mez findo, do Fomento Agricola, pagamento de 27\$000 á Rede de Viação Fluminense, de passagens. — Convertou-se o julgamento em diligen-

cia, para que a Primeira Directoria informasse si a despesa foi deduzida do empenho global.

N. 2.510, do mez findo, do Fomento Agricola, pagamento de 42\$800 á E. Ferro Marica, de passagens. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 20:700\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, 1:421\$935 ao conferente da Alfandega de Pernambuco Julio B. Montenegro, 600\$ ao delegação regional de Seguros de Pernambuco, Lydio A. Guerra, 2:400\$ ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal, Waldemar de Salles Torres, de differença de vencimentos, 7:163\$196 a Tacito Alexandre da Costa e outros, de gratificações; réis 1:958\$650, 142\$, 210\$, 320\$, 6:000\$, 160\$, 1:395\$100, 3:750\$, 23:036\$470 a J. G. Pereira & Comp., José Parente, Ferreira Fontes & Irmãos, Leopoldo Meira, Hospital de Caridade São Francisco, J. R. Oliveira & Comp., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Casa de Caridade de Cabo Frio e ao Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos; 9:299\$996 ao vice-almirante reformado Alvaro Augusto de Carvalho, 13:500\$ a Francisco da Graça Caminha, 240\$ a Delphim da Graça Caminha, de compromissos do Thesouro. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De 8:693\$450 a Light and Power, de fornecimentos de luz. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 307 deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Piahy do credito de 4:180\$ para pagamento de vencimentos do 2º tenente reformado, Miguel Alves Pires.

Officios:

N. 1.608, do corrente, pagamento de 400\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.606, do corrente, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 140\$, a A. A. de Queiroz, de serviços prestados. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.033, 1.248 e 2.135, de maio e junho ultimos, e do corrente, pagamentos de 172\$624, 1:718\$520 e 3:978\$, á S. A. do Gaz, Fernandes Severino & Companhia e á S. A. a Encadernadora, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

N. 3.147, do corrente, pagamento de 3:000\$ á Casa de Misericórdia da Barra de Pirahy, de subvenção. — Convertou-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns.

3.033 e 2.980, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 261\$160 e 1:339\$680, á S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros e a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.109, do mez findo, com a copia do contracto celebrado com os herdeiros de Thomaz Gomes Viegas para o aluguel de casa da agencia postal de Cravinhos.

Ns. 1.147, 1.057, 1.168, 1.101, 1.033, do mez findo e do corrente, pagamentos

de 3:214\$950, 16:563\$420, 37:827\$140, 3:600\$000, a Ribeiro Costa & Comp., Pacheco Moreira S. A., Dolabella Portella & Comp. e outros, Wilmann Xavier & Comp., de fornecimentos; distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina do credito de 50:000\$000 por conta da sub-consignação ns. 10, 16 e 25 da verba 3ª. — Ordenou-se o registro.

Ns. 2.017 e 3.214, de agosto de 1927, e dezembro de 1926, pagamento de réis 2:379\$832 e 43:513\$000 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, relativas a importação do material. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despesa, por terem sido expedidas as ordens de pagamentos em 1926 e 1927.

Processo com o officio n. 46, do mez findo da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao recurso interposto pela directoria da mesma Estrada contra a decisão da delegação que recusou restituição da caução de 24:000\$ prestada por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Company, como garantia e execução do ajuste celebrado em maio de 1924. — Deu-se provimento ao recurso para o fim de ser ordenado o levantamento da caução de que se trata.

Delegação do Estado do Amazonas:

Officio n. 330 do junho ultimo, consultando si em face do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 a serem globaes as dotações orçamentarias, continuam as despesas do pessoal de salario mensal ou diarias fixadas em tabellas nominaes, sujeitas a conhecimentos de empenhos. — Respondeu-se de accôrdo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos o a firma Henrique Braga & Comp., para a impressão do relatório da directoria

Aos dezesete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, senhor doutor Mario de Faria Bello, e a firma commercial Henrique Braga & Comp., devidamente representada, negociantes, estabelecidos á rua Republica do Peru numero noventa, nesta Capital, a qual foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos na concorrência publica realizada em vinte de junho do corrente anno, conforme o respectivo edital publicado no *Diario Official* do dia dous do mesmo mez e anno, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, confor-

me a comunicação constante do officio numero mil seiscientos e vinte e seis, do dia seis de setembro de mil novecentos e vinte e nove, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve contractar com a referida firma, autora da proposta mais vantajosa, a impressão dos exemplares abaixo especificados, tudo de accordo com a legislação em vigor e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A firma Henrique Braga & Comp., de ora avante denominada "contractante", obriga-se a imprimir durante o corrente anno, pelo preço da proposta apresentada e até a quantidade indicada, o seguinte: Mil exemplares, com capa, do "Relatorio da Directoria", impressão que importará em réis 13:750\$000 (treze contos setecentos e cincoenta mil réis).

Segunda — O artigo constante do presente contracto deverá ser entregue no deposito do Almoarifado até sessenta dias após o recebimento do pedido, não podendo exceder de trinta e um de dezembro do corrente anno.

Terceira — Não sendo os exemplares entregues dentro do prazo estabelecido na clausula anterior, fica a contractante sujeita a uma multa de 1 % (um por cento) sobre o valor dos mesmos por dia que exceder do prazo estabelecido para a entrega que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sexta deste contracto, dando novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista á contractante direito a indemnização ou reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, fica a contractante obrigada a entregar na thesauraria desta repartição a respectiva importancia dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que for recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita pela contractante para garantia deste contracto, sob pena de rescisão do mesmo nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado, e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectivação das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a contractante, na thesauraria desta repartição, como caução, antes da assignatura do contracto, conforme conhecimento numero cento e sessenta e oito, de dezesseis do mez corrente, a importancia de um conto de réis, representada por uma apolice federal numero oitenta mil quinhentos e sete, com quarenta e um coupons, emissão do decreto numero quatorze mil e onze, de vinte de janeiro de mil novecentos e vinte. Esta caução só será restituída á contractante, depois de concluído o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto, em obediencia ao que dispõem os artigos seiscentos e oitenta e quatro e seiscentos e oitenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — A conta deve ser apresentada quando terminado o fornecimento, para effeito da conferencia dos exemplares, entregues e providencias para o

respectivo pagamento. A despesa resultante deste contracto, na importancia de 13:750\$000 (treze contos setecentos e cincoenta mil réis), cujo empenho já foi effectuado pela Sub-directoria de Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito, que, na verba terceira: "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo setimo da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, vem sub-consignado para 32 "Material — Impressões, publicações, etc."

Oitava — A contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — O selo proporcional devido é cobrado por ocasião da assignatura deste contracto, de accordo com a tabela "A", paragrapho primeiro, numero quinze, do regulamento que baixou com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro do mil novecentos e vinte e seis.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle aprovado pelo ministerio, ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Mario de Faria Bello, director geral, devidamente autorizado; a firma Henrique Braga & Comp., representada pelo senhor Carlos Pereira Braga, legalmente habilitado, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, eu, Oscar Duarte Moreira, segundo escripturario desta repartição, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Regulo Ramalho, chefe interino da segunda secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — *Mario de Faria Bello.* — *Carlos Pereira Braga.* Como testemunhas: *Epimenides Menezes e Castro Costa.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federais do valor total de vinte e oito mil réis. — Conforme, *Joel Fischer.* — Confere, *Augusto Whoman.*

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero cento e vinte e um da rua Visconde de Pirajá, onde funciona a agencia do correio de "Ipanema", que entre si fazem o respectivo proprietario Sr. Plinio Justiniano da Rocha e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos dezasseis dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e nove no gabinete do director geral dos Correios, presentes o respectivo director, senhor Severino de Lucena Neiva e o senhor Plinio Justiniano da Rocha, maior, casado, proprietario, brasileiro, residente á rua Benjamin Constant, numero trin-

ta e seis, nesta Capital, foi contractado de conformidade com o despacho do Senhor director geral, constante do processo "Agencia I" numero novecentos e setenta e oito, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous de dezesseis de março, de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Plinio Justiniano da Rocha, outorgante, locador da do arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua Visconde de Pirajá, numero cento e vinte e um, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$000), que será pago em prestações mensaes de oitocentos mil réis (800\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio, em bom estado de conservação e associo, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrased unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judi-

cial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima—A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda: "Correios" "Consignação Material", etc., do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de oitenta e quatro mil réis (84\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, sob numero cincoenta, de vinte e seis de fevereiro do corrente anno, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos que provam quitação dos impostos a que está obrigado: "Imposto Predial" primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e nove, conhecimento numero trinta e dous mil seiscientos e noventa e dous. Taxa sobre o consumo d'agua por penna, exercicio de mil novecentos e vinte e nove, conhecimento numero vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove. Taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero setenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro. E declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Tanerêdo Francisco Prudente, amauense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos dezeses dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, em livro especialmente destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, cinco estampilhas federaes, no valor total de oitenta e quatro mil réis (84\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, dezeses dias de setembro de mil novecentos e vinte e nove (16-9-1929). (Assignatura do director) Severiano Neiva. E mais abaixo: (assignatura do proprietario) Plinio Justiniano Rocha. Testemunhas: Mario Ruch e Mario Tarquinio de Souza. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas cento e sessenta e tres verso a folhas cento e sessenta e seis verso do livro competente, que

contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Seção, em dezeses de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — Maria Thereza da C. Mello Filha, auxiliar. Conforê. — Arinda Magno de Carvalho, praticante. Visto, em 16 de setembro de 1929. — Servindo de chefe de Seção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

Administração dos Correios de Diamantina

Contacto de arrendamento do predio numero quarenta e sete sito á praça Affonso Penna, onde funciona a Administração dos Correios de Diamantina, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor João José Dias Filho e a Administração dos Correios de Diamantina, na forma abaixo

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Administração dos Correios de Diamantina, presentes o respectivo administrador, senhor José Ferreira de Andrade Brant Neto, o senhor João José Dias Filho, commerciante, residente nesta cidade, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o regulamento dos Correios da Republica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Senhor João José Dias Filho, outorgante, locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Diamantina, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, numero quarenta e sete, sito á praça Affonso Penna nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de 5:400\$000 (cinco contos e quatrocentos mil réis), que será pago em prestações mensaes de 450\$000 (quatrocentos e cincoenta mil réis), depois de vencidas, onde e a quem do direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em (31) trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio alugado, durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quando possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bonfeitorias de especie alguma, no predio alugado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem do direito as alte-

rações porque deva passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpeção judicial ou extra judicial no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, "Correios", capitulo "Material", sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á esta Administração dos Correios de Diamantina, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cincoenta e quatro mil réis (54\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estava obrigado: certidões comprobatorias dos pagamentos de impostos estaduais e municipaes e do Registro Geral de Hypothecas, a que está sujeito o predio, no corrente anno, e declara eleger seu domicilio legal a cidade de Diamantina, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estar a parte contractante de accordo com o ajustado, eu, Arminda Guerra Alves Pereira, auxiliar da Administração dos Correios de Diamantina, lavrei este termo aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, em livro especialmente destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é as-

signado pelos contractantes e testemunhas, Estavam adheridas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de cincoenta e quatro mil réis

(54\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: Diamantina, 31 de agosto de 1929. — José Ferreira de Andrade Brant Neto, administrador. — João

José Dias Filho. Testemunhas: Julio Mourão e João Motta Filho. — Está conforme o original. — A. Guerra. — Confere, M. Alves.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 18, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os Srs. J. B. Junqueira, Walter Schmidt & Comp., Marques Coulo & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Arthur de Souza Lima, James Magnus & Companhia, Mayrink Veiga & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos, durante o anno de 1929.

Aos quatorze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas, e os senhores J. B. Junqueira, negociante matriculado e estabelecido na praça de São Paulo, á rua de São Bento numero doze — sobrado; Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove; Marques Coulo & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero dezeseite; Standard Oil Company of Brasil, sociedade anonyma com sede em West Virginia, Estados Unidos da America do Norte e com succursal na praça de São Paulo, á rua Alvares Penteado numero vinte e tres — terceiro andar; Arthur de Souza Lima, negociante matriculado e estabelecido na praça de São Paulo, á rua Barão de Itapetininga numero dez; James Magnus & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro numero noventa e seis; Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numeros treze e vinte e um; e Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma numeros vinte e tres e vinte e cinco, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero mil quinhentos e noventa e oito, de dois de setembro de mil novecentos e vinte e nove, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concorrência publica numero quatro, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, realizada a dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e cujo edital, datado de dezesseis de novembro do mesmo anno, foi publicado, entre outros, no *Diario Official* da União numero duzentos e sessenta e nove, de vinte do mesmo mez e anno, tendo sido a dita e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* da União numero duzentos e noventa e nove, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e nove, as quantidades de materiaes abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

J. B. Junqueira

Materiaes de "stock":

1.	480 tambores de carbureto de calcão Palmyra, em tambores de 50 kilos, a 77\$800	37:344\$000
7.	20 latas de gasolina, com 18 litros cada lata, a 21\$500	430\$000
10.	3.996 kilos de pixe em caixas com 2 latas com 18 kilos cada lata, a \$449	1:794\$204
11.	4.000 kilos de plumbagina branca, a 1\$490	5:960\$000
13.	17 caixas de velas duplas X, P, T. O., a 75\$000	1:275\$000

2.	180.000 kilos de carvão de coque inglez, a \$176	31:680\$000
3.	400.000 kilos de carvão de forja inglez, a \$159	63:600\$0000
12.	115.500 litros de oleo car, para carros e vagões, typo Galena Signal Oil Company of Brasil, em tambores de ferro, a \$66	76:923\$000
19.	70.000 litros de oleo valve, typo Perfection Valve Oil da Galena Signal Oil Company of Brasil, em tambores de ferro, a \$767	53:690\$000
No total de		268:226\$204

Walter Schmidt & Comp.

Material de "stock":

16.	4.000 litros de oleo bruto, mineral combustivel, em tambores de ferro, a \$300	1:200\$000
-----	--	------------

Marques Coulo & Comp.

Material de "stock":

22.	300 tijolos para arear melaes, a \$720	216\$000
-----	--	----------

Standard Oil Company of Brasil

Material a importar:

5.	500 kilos de graxa patente amarrella de 1ª qualidade, a 1\$200	600\$000
----	--	----------

Arthur de Souza Lima

Materiaes de "stock":

14.	10.260 litros de oleo fino para luz, typo da Perfection Red Signal Oil, em caixas com 2 latas de 18 kilos cada lata, a 1\$205	12:363\$300
17.	200 litros de oleo soluvel para serras de metal, frezas e tornos revolvers, da The Texas South of America, 591. Soluvel Oil 1.044, Texas Coat, a \$965	244\$250
No total de		12:604\$550

James Magnus & Comp.

Material a importar:

13.	1.000 litros de oleo fino para dynamo, em tambores de ferro, a \$762	762\$000
-----	--	----------

Mayrink Veiga & Comp.

Materiaes de "stock":

4.	3.000 kilos de estopa branca, a 2\$650	7:950\$000
5.	45.100 kilos de estopa de cor, de 2ª classe, a 1\$900	85:690\$000
6.	4.000 kilos de estopa de lá para enchimento, de boa qualidade, a 2\$150	2:150\$000
No total de		95:790\$000

Dias Garcia & Comp.

Material a importar:

9. 1.300 latas de kerozene em caixas com
2 latas de 18 litros cada lata,
a 16\$280 21:164\$000

No total geral de 400:562\$754 (quatrocentos contos, quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e cincoenta e quatro réis).

O material a importar, constante dos itens 2, 3, 8, 9, 12, 13 e 19, será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação será despachado na forma da lei n. 5.353, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Taes documentos serão remetidos á Directoria da Estrada, para que esta possa requisitar, da Alfandega respectiva, a isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente, competindo aos contractantes o desembaraço do material e o consequente redespacho para Bauru, nas condições previstas na clausula "Quinta".

Segunda — Os contractantes fornecerão, até trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, os materiaes constantes da clausula "Primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independentemente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia respectiva na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Bauru, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar.

Os contractantes ficam obrigados a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada, em carta registrada, os conhecimentos, ferroviarios, dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderão tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effectos da clausula "Segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes na Thesouraria da Estrada, antes de sua assignatura, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, a quantia correspondente a dez por cento (10 %) do valor do fornecimento a realizar; J. B. Junqueira, 26:822\$620 (vinte e seis contos, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte réis); Walter Schmidt & Comp., 120\$000 (cento e vinte mil réis); Marques Couto & Comp., 21\$600 (vinte e um mil e seiscentos réis); Standard Oil Company of Brasil, 60\$000 (sessenta mil réis); Arthur de Souza Lima, 1:260\$455 (um conto, duzentos e sessenta mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis); James Magnus & Comp., 76\$200 (setenta e seis mil e duzentos réis); Mayrink Veiga & Comp., 9:579\$000 (nove contos, quinhentos e setenta e nove mil réis); e Dias Garcia & Comp., 2:116\$400 (dois contos, cento e dezesseis mil quatrocentos réis).

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só poderá ser restituída depois do completo o forne-

cimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

Setima — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula anterior, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Nona — Os contractantes elegem a cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos do direito perante o foro competente.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 400:562\$754 (quatrocentos contos, quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e cincoenta e quatro réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. Senhor Ministro da Viação, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima terceira — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 400:562\$754 (quatrocentos contos, quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e cincoenta e quatro réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, correrá por conta do artigo 7º da lei numero 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba 8ª, consignação "Material" — Segunda Parte — Material de Consumo — sub-consignação, 18 — "Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 66, 67, 68, 70, 71, 72 93 e 95, provando terem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada a caução prevista pela clausula "Sexta", em dinheiro, mandou o Senhor Director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo Senhor Director sobre 802\$000 (oitocentos e dois mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas — João de Deus Maldonado e Dirceu Moraes e por mim, Olivar Guarita Valente Docê, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi. Bauru, 14 de setembro de 1929. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração, J. B. Junqueira, *João B. Manga*. — Por procuração, Walter Schmidt & Comp., *José Ferraz do Amaral*, contador do Banco Commercio e Industria de S. Paulo. — Por procuração, Marques Couto & Comp., *José Ferraz do Amaral*, contador do Banco Commercio e Industria de S. Paulo. — Por procuração, Standard Oil Co. of Brasil, *João Rodrigues da Costa*. — Por procuração, Arthur de Souza Lima, *Dante Marchioni*. — Por procuração, James Magnus & Comp., *José Ferraz do Amaral*, contador do Banco Commercio e Industria de São Paulo. — Por procuração, Mayrink Veiga & Comp. — Por procuração, Banco do Brasil, Bauru, *Antonio Luz*. — Por procuração, Dias Garcia & Comp., *José Ferraz do Amaral*, contador do Banco Commercio e Industria de S. Paulo. — *João de Deus Maldonado*. — *Dirceu Moraes*. — *Olivar Guarita Valente Docê*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 802\$000 — oitocentos e dois mil réis —, devidamente inutilizadas.) Confere com o original. Bauru, 14 de setembro de 1929. — *Iesid Silveira*, 3º escripturario. Visto. Bauru, 14 de setembro de 1929. — *A. Maringoni*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
19 de setembro do 1929	622:378\$201	272:475\$941	349:902\$260	1.244:397\$622	1.594:299\$882
19 de setembro do 1928	550:694\$301	259:878\$014	290:816\$287	1.186:862\$889	1.477:679\$476
Diferença para mais em 1929	71:683\$900	12:597\$927	59:085\$973	57:534\$733	116:620\$706
Receita do mez:					
De 1 a 19 de setem- bro de 1929...	8.724:278\$355	3.632:276\$513	5.092:001\$842	16.588:606\$834	21.680:608\$676
De 1 a 19 de setem- bro de 1928...	8.934:678\$595	4.173:717\$645	4.760:960\$950	19.061:368\$484	23.822:329\$434
Diferença em 1929..	210:400\$240	541:444\$132	331:040\$892	2.472:761\$650	2.141:720\$758
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1929	132.721:959\$931	56.836:091\$488	75.885:868\$443	259.570:429\$825	335.156:298\$268
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1928	121.351:166\$441	53.297:988\$661	68.053:177\$780	243.411:914\$214	311.465:091\$994
Diferença para mais em 1929	11.370:793\$400	3.538:102\$827	7.832:690\$663	16.158:515\$611	23.991:206\$274

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 18 de setembro de 1929	12.319:689\$985
Arrecadada em 19 de setembro de 1929 ..	1.594:575\$218
	13.914:265\$201
Em igual periodo de 1928 ..	13.561:340\$015
Diferença para mais em 1929 ..	352:925\$189
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 19 de setem- bro de 1929 ..	157.488:327\$885
Em igual periodo de 1928 ..	160.887:415\$748
Diferença para me- nos em 1929 ..	3.399:087\$833

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hon-tem em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Chefe do Estado recebeu tambem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal e Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Dr. Coimbra Junior, official do gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. Walmor Ribeiro,

vice-presidente do Estado de Santa Catharina, que seguiu para esse Estado.

No Palacio do Cattete es iveram hontem os Srs. senadores Paulo de Frontin e Miguel Calmon, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica a visita de felicitações que S. Ex. lhes mandou fazer por motivo da passagem dos seus anniversarios natalicios.

Estiveram no Palacio do Cattete, o Sr. Eduardo Pinto de Vasconcellos, director do Instituto Benjamin Constant, afim de agradecer ao Chefe do Estado a sua representação no festival comemorativo do 75º anniversario da fundação do referido instituto; e a Sra. Giuseppina Parlagreco para convidar o senhor Presidente da Republica e Exma. familia para assistirem á inauguração da exposição dos pintores Boniamino Parlagreco e G. Pastina.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 20, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Mandos, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Itassucê, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos,

até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Reina Victoria Eugenia, para Rio de Prata, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 6 horas.

Amanhã:

Itapé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 20; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Amanhã:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravelas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até as 9 horas de 21; objectos para registrar, até as 18 horas de 20; cartas para o interior da Republica, até as 9 horas de 21; cartas para o exterior da Republica, até as 9 horas de 21.

Avião da C. G. A., para Santos, Flo-Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assomption e Chile, recebendo impressos até as 12 horas de 21; objectos para registrar, até as 18 horas de 20; cartas para o interior da Republica, até as 12 horas de 21; cartas para o exterior da Republica, até as 12 horas de 21.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E, U. do Brasil —
Em 18 de setembro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 ás 18 horas do dia 19

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Bom. Temperatura, em ascensão á noite, elevada de dia. Ventos: normaes com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom, com fraca nebulosidade. Temperatura: em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: bom em S. Paulo e Paraná, perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Temperatura: em ascensão em S. Paulo e Paraná e em declínio nos demais Estados, sendo que accentuada no Rio Grande do Sul. Ventos: de norte a leste rondando para o quadrante sul, frescos em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 17 ás 15 horas do dia 19

O tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.9 e minima 13.6 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.4 e minima 15.9, ás 13 horas e 30 minutos e 6 horas e 55 minutos, respectivamente. Os ventos sopraram de sul a leste á noite, normalisando-se após.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 18 de setembro de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Therézina.....	760.8	—	30.0	—	C	0	9b	—	—	—	20.0	—	B	A	—
Fortaleza.....	61.6	-0.1	27.0	-2.0	SE	2	5b	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	60.2	-0.8	29.0	1.0	SE	5	2a	—	B	35.0	24.0	0.0	B	A	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba.....	60.9	-0.6	27.0	1.0	SE	2	5b	—	B	23.0	21.0	0.0	I	B	I
Campina Grande.....	61.9	1.0	22.0	-2.0	SE	5	9e	—	I	29.0	18.0	0.0	I	I	I
Recife.....	62.4	-0.1	26.0	0.0	SE	2	5b	Tranq.	I	29.0	22.0	1.0	B	I	I
Pesqueira.....	57.6	—	22.0	—	SE	5	5b	—	I	23.0	18.0	0.0	B	B	I
Goyanna.....	62.1	0.0	27.0	-1.0	E	2	5b	—	I	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Garanhuns.....	63.6	0.4	20.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	I	I	I
F. de Noronha.....	61.5	0.0	26.0	0.0	E	2	5a	Chão.	B	28.0	23.0	0.0	B	B	I
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Coleção (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Araçá (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador).....	64.2	0.1	24.0	1.0	NE	5	9b	Vagas	M	25.0	22.0	8.0	Ao	A	A
B. do R. Grande.....	61.1	-0.6	23.0	-1.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	B	I	I
Caeté.....	—	—	17.0	0.0	—	—	9b	—	I	22.0	14.0	0.0	I	I	B
Ilhéos.....	65.3	—	21.0	—	NE	2	9b	P. vagas	I	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Porto Seguro.....	65.7	0.1	21.0	-1.0	SW	2	9b	Tranq.	M	24.0	18.0	1.0	I	I	I
Bello Horizonte.....	64.0	-0.1	16.0	-2.0	E	2	0	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária.....	61.5	0.0	25.0	1.0	E	2	2a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X).....															
Caxambú.....	65.8	-0.8	16.0	2.0	SE	2	2a	—	B	23.0	7.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	65.3	-1.0	19.0	3.0	C	0	0	—	B	25.0	7.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	64.6	-0.4	17.0	1.0	SE	2	2a	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.1	-0.3	16.0	-1.0	C	0	0	—	B	24.0	6.0	6.0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	65.4	-2.6	16.0	4.0	N	2	9a	—	B	23.0	17.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	761.7	—	26.0	—	E	2	2a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	58.8	—	26.0	—	SE	2	5a	—	B	31.0	31.0	0.0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso.....	57.9	—	23.0	—	C	0	9a	—	B	34.0	18.0	0.0	A	B	B
Victoria.....	67.0	-0.4	22.0	3.0	NE	2	5a	Tranq.	B	22.0	16.0	0.0	I	I	I
C. do Napemirah.....	65.0	—	21.0	—	C	0	0	—	B	23.0	14.0	0.0	I	B	B

Observações realizadas às 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 18 de setembro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.1	-2.1	19.0	3.0	N	2	0	P. vagas	B	22.0	16.0	0.0	B	B	B
Campos.....	66.7	-1.2	22.0	2.0	NE	2	2e	—	B	23.0	16.0	1.0	lo	B	B
Parahyba do Sul (X).															
Friburgo.....	63.7	-1.5	14.0	0.0	N	2	9b	—	I	20.0	11.0	0.0	B	I	I
Petropolis.....	65.3	-2.4	16.0	1.0	N	2	2e	—	B	16.0	11.0	0.0	B	B	A
Rezende.....	63.3	-2.0	15.0	-2.0	C	0	5o	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.9	-1.3	16.0	2.0	NE	2	5a	—	B	18.0	9.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.8	-2.4	22.0	2.0	NE	5	2e	P. Vagas.	B	22.0	19.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	63.6	-1.6	15.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	22.0	12.0	—	B	B	B
Santos.....	63.6	-3.5	22.0	1.0	C	0	0	Tranq.	B	24.0	14.0	0.0	I	B	B
Ribeirão Preto.....	60.7	—	22.0	—	E	5	9a	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
S. C ^{ma} do Pinhal (X)															
Faxina.....	63.7	-2.7	22.0	4.0	SE	2	2a	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	I
Campinas.....	62.8	-2.2	21.0	3.0	NE	2	9	—	B	27.9	13.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	64.1	-3.7	16.0	4.0	C	0	2b	—	B	18.0	12.0	0.0	B	B	I
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	65.0	-3.1	18.0	8.0	E	2	5b	—	A	21.0	12.0	0.0	B	B	B
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	63.3	-4.0	18.0	2.0	E	2	9b	P. vagas.	I	20.0	17.0	0.0	I	I	A
Lages (X).....															
Herva l(X).....															
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana.....	58.7	—	20.0	—	NE	5	0	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga ...	61.6	—	17.0	—	NE	2	2a	—	I	16.0	—	0.0	B	B	B
Santa Victoria do Palmar.....	61.2	—	15.0	—	NE	8	5b	—	I	17.0	11.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	59.7	3.9	12.0	-3.0	NE	2									
Buenos Aires.....	59.9	4.1	13.0	-1.0	SW	2	0								
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 33.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Passa Quatro 6.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) enlobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☁ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; ⚡ relampagos; ☁ ventania; ☁ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaujord, de 0 calma a 12 tuão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi perturbado, sendo que com chuvas e chuviscos em pontos esparsos, nos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Bahia. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado nesses Estados, sendo que com chuvas em pontos da Bahia. A temperatura foi estável nesses Estados. Os ventos sopraram do sul e leste frescos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos fortes em S. Bento das Lages. Dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Alagoas e Sergipe não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em pontos do Estado do Rio, onde foi instavel. As 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos, salvo em uma ou outra localidade onde foram registradas rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul, salvo em Bazé, onde foi instavel com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e perturbado no Rio Grande do Sul. A temperatura elevou-se em S. Paulo. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos em São Paulo e com rajadas frescas no Rio Grande, fortes em S. Victoria. Do Paraná e Santa Catharina, poucos foram os despachos telegraphicos recebidos.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Cintas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	28.3	25.8	27.6	—	27.5	27.0	27.5	—	25.6	26.4	29.0
Minima.....	—	—	14.2	12.6	13.4	—	13.4	11.6	12.3	—	13.8	16.4	14.6
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 18:			Rio S. Francisco — Dia 18:		
Guararema	1.74	1.00	Pirapóra	0.53	-0.02
Jacarehy	1.18	0.70	São Francisco (X).....	—	—
Caçapava	0.85	0.02	Januaria	0.73	-0.01
Pindamonhangaba (X).....	—	—	Carinhonha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	0.72	0.02	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	0.50	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.14	0.00
Barra do Pirahy	1.52	-0.13	Remanso	0.78	—
Anta	1.20	0.14	Joazeiro	1.08	—
Porto Novo do Cunha (X).....	—	—	Cabrobó (X).....	—	—
S. Fidelis	2.36	0.10	Pianhas (X).....	—	—
Campos	6.90	0.04	Penedo (X).....	—	—
Rio Itaipahy Assú — Dia 18:			Bacia Amazonica — Dia 17:		
Pouso Redondo (X).....	—	—	Rio Branco	2.39	0.08
Rio do Sul (X).....	—	—	São Philippe	2.98	0.00
Nova Bremen (X).....	—	—	Labréa (X).....	—	—
Hansa (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	—	—
Aquidaban (X).....	—	—	Itacoatiara	4.87	-0.03
Indayal (X).....	—	—	Parintins (X).....	—	—
Timbó (X).....	—	—	Obidos	3.58	-0.18
Blumenau (X).....	—	—	Itaituba (X).....	—	—
Gaspar (X).....	—	—	Tapeinha (X).....	—	—
Ilhota (X).....	—	—	Altamira	1.86	0.00
			Manãos.....	22.76	-0.16

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 18 — Baixando em Rezende, e Barra de Pirahy; subindo rapidamente em Guararema e Jacarehy no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 18 — Estacionario em Barra do Rio Grande e baixando em Pirapóra e Januaria.

Rio Itaipahy-Assú — Dia 18 — Não foi feita a tendencia devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos usuaes.

Bacia Amazonica — Dia 17 — Estacionario em São Rhelippe e Altamira, subindo em Cruzeiro do Sul e Rio Branco e baixando no resto do curso.

Sondagen saerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Victoria	9.30	ENE 3	NE 3	NE 3	NNW 1	NW 1	NNW 1	SW 4	SW 4	0.850 ms.	
Campos	9.30	NNE 8	NNE 7	NNE 7	NNW 3	SSW 4	W 1	SW 7	—	4.650 ms.	
Mendes	9.30	NE 11	NE 8	NE 6	NNE 5	W 6	WNW 4	W 3	WSW 6	7.350 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 3	NNE 2	N 5	WNW 2	WSW 6	WSW 4	SW 7	SW 6	7.410 ms.	
Rio de Janeiro.....	14. H	E 1	NE 4	NNW 6	NNW 4	WSW 7	W 9	W 8	—	4.680 ms.	
Santos.....	9.30	SSE 1	C 0	N 6	NE 5	W 5	WSW 10	WSW 7	SSW 3	8.700 ms.	
Curitiba (X).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	5 121/128-5	113/128
Sobre Paris.....	\$330	\$331
Sobre Italia.....	—	\$442
Sobre Allemanha.....	—	2\$011
Sobre Portugal.....	—	\$381
Sobre Belgica (papel).....	—	\$235
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$175
Sobre Hespanha.....	—	1\$253
Sobre Suissa.....	—	1\$628
Sobre Suecia.....	—	2\$267
Sobre Noruega.....	—	2\$256
Sobre Dinamarca.....	—	2\$255
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$331
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$250
Sobre Nova York.....	—	8\$438
Sobre Montevideo.....	—	8\$307
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$565
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$390
Sobre Japão (yen).....	—	4\$040
Sobre Rumania.....	—	\$054
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$192

Moedas

Vales-ouro por 1\$000.....	4\$567
Libras (papel).....	41\$350
Escudos (papel).....	\$395

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	790\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	730\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	976\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão).....	993\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	995\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	158\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	178\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	191\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	194\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	750\$000
Banco do Brasil.....	428\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	488\$000
Companhia Transportes e Carruagens.....	40\$000
Companhia de Seguros Garantia, com 75 %.....	140\$500
Companhia de Seguros Confiança.....	225\$500
Companhia de Tecidos Bom Pastor.....	101\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	280\$000
Debentures do Fluminense Football Club.....	70\$000
Debentures da Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia — 2° S.....	408\$000
Debentures da Companhia Guanabara.....	205\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	100\$000
Vendas por alvara.....	—
36 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	18\$500
36 Banco do Brasil.....	42\$500
36 Companhia Transportes e Carruagens.....	40\$000
40 Companhia de Seguros Garantia, com 75 %.....	140\$500
25 Companhia de Seguros Confiança.....	225\$500
20 Companhia de Tecidos Bom Pastor.....	101\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — Lucrécio Fernandes de Oliveira, chefe de interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de setembro de 1929

Mercado a termo

COTAÇÕES DO CAFE

Mezes	Por 10 kilos		1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-	
Janeiro.....	25\$900	25\$325	25\$700	25\$000	—	—	—
Fevereiro.....	S/V.	24\$800	25\$350	24\$600	—	—	—
Setembro.....	S/V.	25\$125	25\$500	25\$135	—	—	—
Outubro.....	25\$800	25\$600	25\$750	25\$600	—	—	—
Novembro.....	S/V.	26\$300	26\$400	26\$225	—	—	—
Dezembro.....	S/V.	27\$200	27\$500	27\$200	—	—	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 36\$200 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas 5.491 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

	Saccas
Entradas.....	8.542
Saídas.....	6.085
Consumo local.....	500
Existencia.....	271.527
Mercado firme.....	—
Preços por:	—

	Saccas
Typo 3.....	39\$400
Typo 4.....	38\$600
Typo 5.....	37\$800
Typo 6.....	37\$000
Typo 7.....	36\$200
Typo 8.....	35\$200

Assucar

	Saccos
Entradas.....	8.407
Saídas.....	8.081
Existencia.....	160.141

Preços:

Branco crystal.....	35\$000 a 39\$000
C. amarello.....	34\$000 a 36\$000
Mascavinho.....	34\$000 a 36\$000
Mascavo.....	35\$000 a 38\$000

Mercado calmo.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.....	—
Saídas.....	138
Existencia.....	2.731

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Serido:	—
Typo 8.....	32\$500 a 43\$000
Typo 4.....	41\$000 a 41\$500
Fibra média — Seridões:	—
Typo 8.....	38\$000 a 38\$500
Typo 6.....	35\$000 a 35\$500
Fibra média — Ceará:	—
Typo 3.....	36\$000 a 37\$000
Typo 5.....	34\$000 a 35\$000
Fibra curta — Mattas:	—
Typo 3.....	34\$500 a 35\$000
Typo 5.....	32\$500 a 33\$500
Fibra curta — Paulista:	—
Typo 3.....	34\$500 a 35\$000
Typo 5.....	32\$500 a 33\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

ACTA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE UMA PRENSA E DE MATERIAL TYPOGRAPHICO DE DOURAÇÃO, A OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

A's 14 horas do dia dezanove de setembro de mil novecentos e vinte e nove, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Bromberg & Comp., C. Fuerst & Comp., Limitada e Oscar Flues & Comp., apresentadas de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de doze de setembro corrente, á folhas 19.056 e seguinte, para fornecimento de uma prensa e de material typographico para douração, á officina de encadernação desta Secretaria de Estado. Depois de verificada a idoneidade dos concorrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes em presença do Sr. director geral da Contabilidade, que as authenticou com a sua rubrica e por fim, remetidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Contabilidade, pelo director da 2ª secção da mesma directoria, Dr. Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, 19 de setembro de 1929. — Pereira Junior, director geral. — Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

PROPOSTAS

Proposta que fazem Bromberg & Comp., negociantes matriculados, engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 9, para fornecimento á officina de encadernação da Secretaria de Estado, do material infra especificado, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez:

Prensa de dourar, movimentada a mão, 40 x 30, conforme modelo, uma, dous contos novecentos e setenta e quatro mil réis	2:974\$000
Emblema da Republica, grande, um, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Emblema da Republica, pequeno, um, cento e noventa mil réis	190\$000
Tipos para douração, conforme modelo:	
De n. 25.260, collecção, duzentos e setenta mil réis	270\$000
De n. 25.936, collecção, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
De n. 25.048, collecção, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265\$000
De n. 25.046, collecção, duzentos e setenta e cinco mil réis	275\$000
De n. 25.029, collecção, trescentos e dez mil réis	310\$000
De n. 25.024, collecção, duzentos e noventa e cinco mil réis	295\$000
De n. 25.023, collecção, trescentos e dez mil réis	310\$000
Fios com canto, conforme modelo:	
De n. 26.186, metro, noventa e cinco mil réis	95\$000
De n. 26.879, metro, noventa e cinco mil réis	95\$000
De n. 26.887, metro, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
De n. 27.468, metro, trescentos e setenta mil réis	370\$000
De n. 27.469, metro, quatrocentos e noventa mil réis	490\$000
De n. 27.750, metro, trescentos mil réis	300\$000

Os proponentes declaram ainda sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — Por procuração de Bromberg & Comp, Hugo Lanno.

C. Fuerst & Comp., Limitada, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Tenente Possolo ns. 15/25, com o commercio de machinas graphicas, propõe-se á fornecimento á essa repartição, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* n. 214, de 12 do corrente, as machinas e tipos, a saber:

Proposta

1. Prensa de dourar Krause, modelo "BQb", tamanho da pressão 40 x 30 cm., movimentada manualmente, para aquecimento a gaz, com platina, tres marcas ajustaveis para margear, mesa de madeira lateral e as ferramentas necessarias, para entrega dentro de 90 dias, uma, dous contos setecentos e trinta mil réis	2:730\$000
2. Prensa de dourar "Mansfeld", modelo "BOI", tamanho de pressão 30 x 40 cms., movimento manual, para aquecimento a gaz, com platina, tres marcas ajustaveis para margear, mesa de madeira lateral e as ferramentas necessarias, para entrega immediata, uma, tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil réis	3:665\$000
Tipos para douração, para importação da fabrica, e entrega o mais breve possivel:	
3. N. 4.230, semelhante a 25.260, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e vinte e cinco mil réis	325\$000
4. N. 3.751, semelhante a 25.936, 100 maiusculas e 30 algarismos, duzentos e quinze mil réis	215\$000
5. N. 4.490, semelhante a 25.048, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e dez mil réis	310\$000
6. N. 44.488, semelhante a 25.046, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e quinze mil réis	315\$000
7. N. 3.771, semelhante a 25.029, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e quinze mil réis	315\$000
8. N. 3.769, semelhante a 25.024, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e quinze mil réis	315\$000
9. N. 3.768, semelhante a 25.023, 200 maiusculas e minusculas, 30 algarismos, trescentos e quinze mil réis	315\$000
Fios com cantos, para importação da fabrica e entrega o mais breve possivel:	
10. N. 20.033, semelhante a 26.186, metro, cento e vinte mil réis	120\$000
11. N. 20.010, semelhante a 26.879, metro, cento e vinte mil réis	120\$000
12. N. 20.014, semelhante a 26.887, metro, cento e vinte mil réis	120\$000
13. N. B 303, semelhante a 27.468, metro, quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000
14. N. B 354, semelhante a 27.469, metro, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000
15. N. B 344, semelhante a 27.750, metro, quatrocentos e quarenta mil réis	440\$000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — C. Fuerst & Comp., Limitada.

Proposta que fazem Oscar Flues & Comp., para a concorrência administrativa convocada para o dia 19 de setembro de 1929:

Uma prensa para dourar:	
Modelo: BA.3;	
Formato: 400 x 300 m/m;	
Chapa de cima: 422 x 310 m/m;	
Chapa de baixo: 430 x 492 m/m;	
Entrada maxima: 33 m/m;	
Bargura entre as columnas: 485 m/m;	
Com chapa de cima levantavel com rampa;	
Com chapa viravel e rolo para a impressão em cores, com aquecimento a gaz;	
Pressão até: 16.000 kilos;	
Movimento a mão com alavanca;	
Peso liquido appr.: 490 kilos;	
Pelo preço de tres contos cento e trinta mil réis	3:130\$000
Tipos e material para dourar a machina:	
Emblema da Republica, grande, pelo preço de oitenta e seis mil réis	86\$000
Emblema da Republica, pequeno, pelo preço de sessenta e dous mil réis	62\$000

- N. 12.502, semelhante á 25.260, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, tresentos e vinte e cinco mil e seiscentos réis 325\$600
- N. 12.523, semelhante á 25.936, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis 295\$800
- N. 12.625, semelhante á 25.048, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis 295\$800
- N. 12.623, semelhante á 25.046, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis 295\$800
- N. 11.027, semelhante á 25.029, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, tresentos e sessenta e um mil e duzentos réis 361\$200
- N. 12.002, semelhante á 25.024, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, tresentos e quarenta e cinco mil e tresentos réis 345\$300
- N. 12.001, semelhante á 25.023, uma collecção de 200 letras maiúsculas e minúsculas e 30 algarismos, tresentos e sessenta e um mil e duzentos réis 361\$200

Fios para dourar á machina:

- N. 7.325, semelhante á 26.186, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, setenta e cinco mil réis 75\$000
- N. 7.313, semelhante á 26.879, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, setenta e cinco mil réis 75\$000
- N. 7.320, semelhante á 26.887, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, setenta e cinco mil réis 85\$000
- N. 7.431, semelhante á 27.168, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, duzentos e setenta e oito mil réis 278\$000
- N. 7.593, semelhante á 27.469, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, tresentos e noventa e oito mil réis 398\$000
- N. 7.770, semelhante á 27.750, um metro, sendo 10 peças de 10 cm. de comprimento, tresentos e vinte mil réis 320\$000
- 6:789\$700

Desejando os fios cortados systematicamente os preços augmentam-se de 25 % (vinte e cinco por cento).

O proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — Por procuração de Oscar Flues & Comp., (assignatura illegivel).

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta escola se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem no estrangeiro, no curso de Pintura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- ter obtido a grande medalha de ouro;
- ser brasileiro;
- ser alumno da escola;
- contar menos de trinta annos de idade;
- haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de setembro de 1929. — Nelson Henrique Baptista, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ANIMAES, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Exmo. Sr. general director da Colonia Correccional dos Dous Rios, e de conformidade com o art. 52, §§ 1, 2, 3 e 4 doCodigo de Contabilidade Publica da União, esta secretaria receberá até o dia 29 de setembro, ás 15 horas, pedidos de inscripção dos fornecedores que desejarem concorrer ao fornecimento de animais, obedecendo ás seguintes condições:

1º — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2º — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o seu ramo de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social, no

caso de ter socios, certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3º — O concorrente julgado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria, afim de recolher á Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de duzentos mil réis (200\$000), para garantia do fornecimento.

4º — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada na fórma da lei, datadas, assignadas, não sendo accetitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional, e só serão recebidas até o dia 13 de outubro proximo.

5º — Os preços serão comprehendidos para os animais entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta dos fornecedores.

6º — Os animais propostos deverão ser bons e o fornecimento se fará dentro de 48 horas, após o recebimento do pedido official.

7º — A Colonia Correccional dos Dous Rios reserva o direito de annullar a presente concorrência, quando a entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos senhores concorrentes assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 29 de agosto de 1929. — Antonio Werneck dos Reis, escripturario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DA SECRETARIA DE POLICIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de vagas de amanuense desta secretaria, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar o seguinte:

Ser brasileiro e apresentar caderneta de reservista, ou certidão do alistamento, ou prova de isenção legal do serviço.

Ser maior de 21 annos;

Apresentar folha corrida;

Apresentar attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

Apresentar quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

Paragrapho unico. O chefe de policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes, e constarão de:

- Grammatica da lingua vernacula;
- Historia e geographia do Brasil;
- Grammatica e linguas franceza e ingleza;
- Arithmetica até a theoria das proporções;
- Redacção official.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1929. — O secretario geral, Cicero Nobre Machado.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Pinto da Silva Filho, Eduardo Basilio, Arthur Domingos Portella, Jorge da Cunha Peixoto, Francisco de Carvalho, João Dias Roxo, Luiz Rodrigues da Assumpção, Mario Gazave, Sebastião Alves de Queiroz e Felipe Botelho.

Prova pratica — Ismar dos Santos. Turma suplementar — Joaquim de Souza Carvalho, Waldemar Paulino Nepomuceno, Sem Perlum, Djalma Moura e Julio Marques Barbosa.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 horas:

Antonio Rodrigues Mattos, Antonio Maria Carneiro, Augusto Francisco Gonçalves, João Gomes da Silva, Jorge da Silva Leite, Manoel Vasco, Domingos Castro Araujo, Abilio Gurgel Filho, Ricardo Colli e Salvador Rodrigues.

Prova pratica — Domingos Ferreira.

Turma suplementar — Antonio Ferreira Jacobino Filho, Francisco Ignacio de Mello, José Mario Vencissimo e Manoel Duarte.

— Resultado dos exames effectuados hoje:

Motoristas approvados — Ubiratan Bonoso, Alberto Henrique Marques, Jacintho Alves Ferreira, José Maria Borges, Manoel Joaquim da Silva, Isaura Richard Sardinha, Lui Cardoso Martins, Armando Lourenço J. Siroz, Luiz Augusto Raphael Oswal, Alfredo de Mesquita, Edgard Telles de Menezes, Serafim Gomes, Alfredo Corrêa Pinto Salles, Manoel Marques, Manoel dos Santos Filho, Sebastião Gomes Coutinho, Archimedes Rosa Sebastião e Manoel de Souza Nunes.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de setembro de 1929. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 6 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 55, Light and Power, art. 97 — Proprietario.
N. 113, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
N. 122, Light and Power, art. 144 — Proprietario.
N. 136, Viação Guanabara S. A., artigo 248 L — Proprietario.
N. 174, Viação Imperio, Ltd., art. 92 — Proprietario.
N. 177, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 L — Proprietario.
N. 210, Auto Viação Metropolitano, Ltd., art. 144 — Proprietario.
N. 283, Auto Omnibus S. A., art. 81 — Proprietario.

Carga:

N. 802, Bráulio Antonio Chagas, artigo 284 L — Motorista.
N. 1.107, Companhia Manufactora Porcellana, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.354, Luiz Donato, art. 248 L — Motorista.
N. 1.706, Patronio & Comp., art. 100 — Proprietario.
N. 1.837, Dorvalino Pinto Monteiro, art. 248 L — Motorista.
N. 2.326, Walter Schmidt, Ltd., artigo 144 — Proprietario.
N. 2.364, Isaac Côrtes, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.572, Nelson J. Silveira, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.829, A. Motta & Barbosa, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.857, Alauampa P. Silva, art. 144 — Proprietario.
N. 2.884, Belmiro Rodrigues & Comp., art. 248 L — Proprietario.
N. 2.887, Companhia Antarctica. Carioca, art. 144 — Proprietario.
N. 3.013, Vicente Rodrigues, art. 144 — Proprietario.
N. 3.077, Hausenelever & Comp., artigo 144 — Proprietario.
N. 3.245, Companhia Brasileira Estradas Modernas, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.776, Alberto José de Lima, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.799, Agenor B. Couto, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.812, J. Andrade Mello, art. 144 — Proprietario.
N. 3.920, Alonso Paredes Gonçalves, art. 98 — Proprietario.
N. 3.989, Dr. Arnaldo Guinle, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.156, Benone Setubal, art. 248 L — Motorista.
N. 4.316, José Coelho Moreira, art. 79 — Motorista.
N. 4.413, Seraphim Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.534, S. A. Refinaria Magalhães, art. 144 — Proprietario.
N. 4.626, Seraphim Portella, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.726, Arlindo Castello Branco, artigo 144 — Motorista.
N. 4.774, Jacintho P. Vaz, art. 248 L — Motorista.
N. 4.805, Xavier G. Rocha, art. 144 — Motorista.
N. 4.866, Refinaria Magalhães S. A., art. 144 — Proprietario.
Passageiro:
N. 133, Alfredo A. Ozorio, art. 248 L — Proprietario.
N. 231, Manoel Moreira Martins, artigo 248 L — Motorista.
N. 285, Michael Robisson, art. 248 L — Proprietario.
N. 322, Frederico F. Cardão, artigo 248 L — Motorista.
N. 633, Manoel S. Ferreira Pera, artigo 248 L — Proprietario.
N. 723, R. L. Kauner, art. 144 — Proprietario.
N. 827, Dib Issa & Comp., art. 144 — Proprietario.
N. 939, Manoel Oliveira Junior, artigo 248 L — Proprietario.
N. 944, Alexandre Pereira, art. 248 L — Motorista.
N. 991, Antonio J. Alves, art. 159 — Proprietario.
N. 1.025, Ernesto P. Simões, art. 144 — Proprietario.
N. 1.123, Manoel Joaquim, arts. 159 e 144 — Motorista.
N. 1.146, Venancio H. Silva, art. 92 — Motorista.
N. 1.338, Mario R. Carvalho, art. 92 — Proprietario.
N. 1.378, Antonio Castello, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.406, Paulo F. Laeschus, art. 144 — Motorista.
N. 1.651, K. Ohrt Max & Hez, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.726, Alvaro F. Silveira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.752, Marcellino Pinto, art. 248 L — Motorista.
N. 1.794, Dr. João Ortiz, art. 144 — Proprietario.
N. 1.840, Antonio M. Damas, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.131, Edgard T. Guimarães, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.142, Gastão Santos Biar, art. 144 — Motorista.
N. 2.177, Gustavo Ippert, art. 102 — Proprietario.
N. 2.470, Dulcídio A. Pereira (Dr.), art. 144 — Proprietario.
N. 2.566, João Corrêa Fonseca, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.621, Lincoln Dunhan, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.702, João Pio de Souza, artigos 144 e 248 L — Motorista.
N. 2.781, Frederico Powell, art. 144 — Proprietario.
N. 3.059, Manoel do Espírito Santo, art. 144 — Motorista.
N. 3.170, Wilkoim Dresden, art. 248 L — Motorista.

N. 3.309, José B. Fonseca, art. 248 L — Motorista.
N. 3.338, Antonio Sangnetto, art. 144 — Motorista.
N. 3.367, Salin C. Naid, art. 92 — Proprietario.
N. 3.396, Dr. Carlos A. Silva, art. 92 — Proprietario.
N. 3.571, Antonio Gonçalves Junior, art. 79 — Motorista.
N. 3.664, Baptista & Irmãos, art. 144 — Proprietario.
N. 4.048, Albino Rodrigues, art. 248 L — Motorista.
N. 4.244, Joaquim Marques, art. 248 L — Motorista.
N. 4.363, João R. Liberado, art. 248 L — Motorista.
N. 4.466, Manoel Gomes, art. 144 — Motorista.
N. 4.669, Willigforts Mattos, art. 92 — Proprietario.
N. 4.686, José Joaquim Britto, art. 144 — Proprietario.
N. 4.896, Constantino Gonçalves, artigo 144 — Proprietario.
N. 5.022, Antonio H. Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.230, Raphael Macieira, art. 92 — Motorista.
N. 5.261, Of South America, art. 144 — Proprietario.
N. 5.468, Francisco Santos Lima, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.507, Jocelyn Wanderley, artigos 257 e 81 — Proprietario.
N. 5.665, Sergio Garcia, art. 248 L — Motorista.
N. 5.703, Roberto Zehaber, arts. 144 e 159 — Motorista.
N. 5.822, João P. Miranda, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.056, Vicente Caiatte, art. 144 — Motorista.
N. 6.126, Dr. Octavio Dupont, art. 144 — Proprietario.
N. 6.174, Jurandy Carvalho, art. 144 — Motorista.
N. 6.327, Adalberto Parreira, art. 144 — Proprietario.
N. 6.372, Albino A. Janiz, art. 248 L — Motorista.
N. 6.449, Dr. J. A. Maurity Santos, art. 144 — Proprietario.
N. 6.473, John D. St. Benis, art. 92 — Motorista.
N. 6.908, Henrique I. Moraes, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.912, Waldemiro Azevedo, artigo 248 L — Motorista.
N. 7.102, José Silva Jorge, art. 248 L — Motorista.
N. 7.227, F. Santos Reis, art. 144 — Proprietario.
N. 7.496, H. H. Canzeres, art. 92 — Proprietario.
N. 7.555, Octavio C. Tourinho, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.627, Antonio R. Coelho, art. 92 — Proprietario.
N. 7.748, Miguel Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 7.894, Studebaker do Brasil S. A., art. 248 L — Proprietario.
N. 8.075, Djanira Prado, art. 144 — Proprietario.
N. 8.116, Haroldo Vasconcellos, artigo 144 — Proprietario.
N. 8.139, Frederico Stinnes, art. 100 — Proprietario.
N. 8.200, Antonio Eugenio Basilio, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.206, Arthur Magdalena, art. 107 — Motorista.
N. 8.373, Dr. Alfredo M. Junior, art. 144 — Proprietario.
N. 8.421, Manoel Francisco Caloba, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.434, Studebacker do Brasil S. A., art. 248 L — Proprietário.
 N. 8.450, Dr. Arthur B. Filho, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 8.493, Urquiza Sant'Anna, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 8.523, Salvador L. Ventura, artigo 144 — Motorista.
 N. 8.617, Euclydes Pinaud, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.691, Antonio L. Corrêa, art. 81 — Motorista.
 N. 8.871, Maria C. Corrêa Rocha, artigo 81 — Proprietário.
 N. 8.919, José Couto Ferrão, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.980, Sylvino Ribeiro, art. 248 L — Motorista.
 N. 9.032, Mario Francisco Miranda, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.166, Vinhas Fernandes & Comp., art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.229, Alberto Lourenço, arts. 159 e 144 — Proprietário.
 N. 9.563, Armindo A. Ribeiro, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 9.583, Carlos P. Figueiredo, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 9.656, José Santos Pereira, art. 92 — Proprietário.
 N. 9.855, Manoel Belisario Santos, artigos 79 e 81 — Motorista.
 N. 10.069, Pio Cartagnoli, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.198, Fernando M. Sannito, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 10.339, Luiz F. S. Sampaio, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.527, Delio G. de Barros (Dr.), art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.602, Adalberto Quintella, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.621, Charles A. Baume, art. 87 — Proprietário.
 N. 10.642, Adolpho Leite, art. 144 — Motorista.
 N. 10.695, Dr. Armando B. Pires, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.755, Antonio H. Filho & Comp., art. 92 — Proprietário.
 N. 10.782, Dr. Luiz V. Seuce, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.966, Daniel R. Barroso, artigo 248 E — Motorista.
 N. 11.244, Americo M. Lutz, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.289, Souza Mattos & Comp., artigo 81 — Proprietário.
 N. 11.418, Benedicto Bahia, art. 144 — Motorista.
 N. 11.490, D. Maria Candida P. Castro, art. 79 — Proprietário.
 N. 11.537, Alberto Bandeira de Melo, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.597, Alexandre Baldasini, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 13.053, Americo Alves Prior, artigo 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, 19 de setembro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Polícia Militar do Distrito Federal INTENDENCIA GERAL

No *Diário Oficial* de 27 do corrente mez acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercício, dos artigos ali consignados referen-

tes aos 2º, 5º e 10 grupos e grupo extra, pelo que chama-se a atenção de quem interessar taes fornecimentos. — *Coronel Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COLLECTORIA DE GUARARA

Pelo presente fica intimado o Sr. Arlindo Ribeiro de Oliveira, ex-collector federal em Guarará, Estado de Minas, a recolher no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste edital, ou a allegar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de 576\$806, sendo 356\$193 de porcentagens de mais retiradas, 12% de sellos de consumo extraviados e réis 208\$613 de diferença de sello de sua nomeação.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas n. 423, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1923, exercício de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 12 de setembro de 1929. — *Julio E. A. Pessoa*, chefe da delegação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COLLECTORIA DE GUARARA

Pelo presente fica intimado o Sr. Affonso Leite, ex-escrivão da Collectoria das Rendias Federaes de Guarará, Estado de Minas, a recolher no prazo de 30 dias, contado da 1ª publicação deste edital, ou a allegar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de 533\$076, sendo 179\$317 de porcentagens e mais retiradas e 153\$759, de diferença de sello de sua nomeação.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas numero 424, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 18 de outubro do mesmo anno, exercício de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 12 de setembro de 1929. — *Julio E. A. Pessoa*, chefe da delegação.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

U 646 — A. Gonçalves & Corrêa, praça do Galeão n. 206.
 U 957 — Abiteboul — Mauricio, rua Sete de Setembro n. 173.
 U 879, Almeida & Barbosa, praça do Engenho Novo n. 16-A.
 U 688, Almeida, Brito & Comp., rua Benedicto Ottoni n. 37.
 N 4.858, Amado — Antonio Augusto, rua Archias Cordeiro n. 125.
 U 38, Aquino — Dino Carlos de (capitão), rua Visconde de Santa Isabel n. 20.
 U 842, Artacho — Esteban, rua Goyaz n. 770.
 R 1.003, Baptista — Noel de Almeida, Inspectoria Geral de Illuminação.
 Q 1.378, Barbare — Felipe, rua Luciano Cardoso n. 261, sobrado.

X 526, Barbosa — Francisco Almeida, rua S. Luiz Gonzaga n. 259.

L 2.315, Barbosa — Mamede Guimarães, rua Almirante Cockrane n. 288.

U 617, Barreiros & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 119.

U 618, Barreiros & Sá, rua Conselheiro Saraiva n. 11.

L 3.297, Barreto — João da Silva, rua Dias da Cruz n. 145, Meyer.

Q 3.914, Barreto — Odorico de Albuquerque, rua General Pereira da Silva n. 165.

L 4.439, Barreto — Olavo Manhães, praça Tiradentes n. 95, 1º andar.

L 3.213, Barreto — Pancrácio Dias, rua Senador José Bonifacio n. 281.

N 1.631, Barreto — Pedro Augusto Menna, rua Caruarú n. 16, Andarahy.

N 3.066, Barros — Abelardo Alves de (Dr.) rua dos Araujos n. 59.

L 2.022, Barros — Sylvia de Souza, Camara dos Deputados.

R 2.699, Barros Filho — Amador Pinheiro de, rua S. Pedro n. 183.

N. 5.046, Basto — Alfredo, rua Conselheiro Saraiva n. 41, casa VI.

L 1.577, Basto — Arthur Moura (Dr.), rua de S. Pedro n. 132.

R 3.397, Basto — Arthur da Silveira, rua do Rosario n. 110.

V 749, Basto — Francisco Antonio Teixeira, rua do Ouvidor n. 128.

O 263, Basto — Joaquim Teixeira de Magalhães, rua da Alfandega n. 32.

N 1.819, Basto — Narciso Antonio Teixeira, rua da Lapa ns. 10 e 12.

N 888, Bastos — Manoel Joaquim de Oliveira, avenida Rio Branco n. 103.

X 1.019, Bastos — Pedro Nilton, Recebedoria do Districto Federal.

U 689, Benjamin Dias & Carvalho, rua Uruguayana n. 226.

T 2.022, Bevilacqua — Angelo do Amaral, Banco do Brasil.

R 2.907, Blair — Ralph, rua General Camara n. 33, 4º andar.

X 910, Blanchard — Victor, rua da Quitanda n. 81.

R 889, Blaso — Tasso, rua Marquez de Valença n. 106, casa IV.

2.918, Boman — Hans Johan, rua Dr. Nunes n. 20, Olaria (E. F. L.)

L 4.065, Borello — Ricardo, rua Moraes e Silva n. 42.

T 4.389, Borges — Claudino Sobral, rua da Conceição n. 57-A.

U 2.696, Bormevet — Ernest, rua Sete de Setembro n. 54.

Q 4.119, Botelho — Adriano, rua General Caldwell n. 49.

Q 4.128, Botelho — Alfredo Cesar, rua Andrade Neves n. 136.

Q 466, Broconnot — Carlos Pandiá, rua Itacurussá n. 41.

G 1.134, Brandão — Henriqueta Ida, praça Tiradentes n. 2/4.

P 552, Brandão — Indayassú Dias, rua do Rosario n. 97.

T 2.151, Brandão — João Coelho, rua Santa Rosa n. 103, Nitheroy.

X 908, Brandão — João Dick, rua da Quitanda n. 81.

G 2.547, Brandão — José Joaquim de Azevedo (Dr.), rua Antonio Basilio numero 15.

G 2.059, Bregaró — João Manoel, rua do Ouvidor ns. 71/73.

T 795, Bressan — João Alberto, rua Visconde do Rio Branco n. 31.

G 2.055, Bressane — Jorge, rua Theophilo Ottoni n. 176.

L 4.256, Bret — Caetano Ferreira, rua da Quitanda ns. 106/110.

- Q 3.359, Britto — Laerte Rodrigues de, rua São Clemente n. 141.
 L 5.060, Burlamaqui — Paulo Leal, rua da Quitanda n. 199.
 G 3.019, Burnet — Fernand, rua Maria Amalia n. 75.
 L 1.364, Burrell — Denys Nelthorpe, Caixa Postal n. 91.
 L 3.653, Burrell — Henry Grenfell, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 T 1.931, Caldas — Francisca Ferreira das Neves, rua da São Pedro n. 170.
 R 1.744, Caldas — José de Campos, rua Visconde de Caravellas n. 62.
 Q 4.428, Caldas — José da Costa Vieira, rua Dr. Ezequiel n. 18.
 O 257, Calejo — Clotilde Guimarães, rua da Alfandega n. 32.
 X 1.061, Camara — Booz Perestello da, rua Jorge Rudge n. 60.
 T 904, Camara — Genesio Lima, avenida Rio Branco n. 138.
 R 4.144, Caminha — Affonso, rua Primeiro de Março n. 65.
 L 3.806, Camm — Henry, rua Barão de Guaratiba n. 244.
 V 1.023, Campbell — Archibald Jack, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 R 2.634, Campos — Humberto de, Camara dos Deputados.
 U 2.190, Campos — Joanna Henrieta, ladeira do Russell n. 57.
 N 5.709, Campos — João Vicente de, rua do Bispo n. 109.
 V 851, Campos — Jorge Francisco de, rua General Polydoro n. 272.
 V 1.045, Campos — José da Silva, rua Montenegro n. 82 — Ipanema.
 S 253, Campos — Raul (Com.), rua General Canabarro n. 443.
 N. 2.071, Campos — Raul Cardoso de (Dr.), rua D. Delphina n. 48.
 N 3.219, Campos — Raul da Silva, rua dos Ourives n. 25.
 N 1.620, Campos — Renato Gomes de, Palácio da Justiça.
 U 2.188, Campos — Roberto Horacio Luiz (Com.), avenida Caravellas n. 207.
 X 338, Campos — Salvador Comarra, rua Camerino n. 60.
 Q 4.601, Camps — Eduardo Muller, rua São Bento n. 18, 1º andar.
 N 3.458, Camurati — Giovanni, rua Copacabana n. 497.
 Q 2.953, Caratori — José, rua Barão de Mesquita n. 858.
 M 2.068, Carbonni — Miguel Angelo, travessa do Ouvidor n. 25, 1º andar.
 L 6.187, Cardadar — Julio, rua Conde de Bomfim n. 236.
 R 4.068, Carder — Charles H., rua Marechal Floriano Peixoto n. 164.
 M 1.384, Cardini — Jupy Lima, rua Maria Eugenia n. 34.
 T 1.659, Cardoso — Adauto Lucio, rua Copacabana n. 1.073.
 N 1.841, Cardoso — Alberto Teixeira, rua Visconde de Hamaraty n. 16.
 V 754, Cardoso — Aida Flauzina de Almeida, rua Gustavo Sampaio n. 208.
 Q 551, Cardoso — Alexandre, rua do Ouvidor n. 55.
 N 3.202, Cardoso — Angelino José, rua Barão de Itapagipe n. 44.
 R 775, Cardoso — Annanias Pereira de Almeida, rua Soares Cabral n. 51.
 L 5.429, Cardoso — Antonio Alves de Mello, rua Tunnel n. 46, Botafogo.
 L 5.751, Cardoso — Antonio Augusto, rua S. Pedro n. 122.
 R 165, Cardoso — Bazilio, rua Carvalho Alvim n. 127, Andaraí.
 L 2.855, Cardoso — Candido Teixeira, rua Paraguay n. 77, Meyer.
 U 206, Cardoso — Francisco de, Paiva, rua Barão de São Felix n. 10.
 X 1.606, Cardoso — Guilherme, avenida Meim de Sá n. 261.
 L 2.401, Cardoso — Ibanex, rua Pará n. 7.
 B 3.850, Cardoso — Maria Leontina Licinio, rua Voluntarios da Patria numero 254.
 L 5.122, Cardoso — Nelson Nascimento, rua S. Francisco Xavier n. 100, casa 1.
 T 746, Cardoso — Octavio Corrêa, avenida Paulo de Frontin n. 115.
 N 549, Cardoso — Orlando G., rua Theophilo Ottoni n. 37.
 M 799, Cardoso — Oscar Americo de Souza, rua Senador Soares n. 57, casa I (Aldeia Campista).
 G 1.801, Cardoso — Paulo Gonçalves, Banco do Brasil.
 V 601, Cardoso — Salvador de Mello, Avenida Rio Branco n. 251, Club Militar.
 L 6.208, Cardoso — Silvano Santos, rua do Passeio ns. 48/54.
 U 2.709, Cardoso — Thiers, Camara dos Deputados.
 R 3.851, Cardoso — Vicente Licinio (Dr.), rua Voluntarios da Patria numero 254.
 L 454, Cardoso Junior — Elias, rua do Riachuelo n. 169, apartamento 2.
 O 149, Caribé — Almir, rua S. José n. 26.
 U 696, Cariello & Irmãos, rua Senador Luizinho n. 400.
 N 1.976, Carignani — Arnaldo, rua Senador Euzébio n. 38.
 N 2.014, Carl — Johan, rua Canindá n. 84.
 R 4.072, Carmo — Alvaro Brasil, rua da Quitanda n. 107.
 G 245, Carmo — Honorina Borges do, rua Arnaldo Quintella n. 74.
 Q 2.922, Carmo — João do, rua Barão de Mesquita n. 858.
 M 1.044, Carneiro — Adhemar Pinto, rua Dr. Sá Freire n. 41.
 G 3.009, Carneiro — Affonso, rua S. Pedro n. 116.
 Q 8.844, Carneiro — Antonio Mendes, rua do Mercado n. 20.
 L 1.111, Carneiro — Antonio dos Reis, caixa postal n. 1.264.
 N 3.001, Carneiro — Durval Gomes, rua Dous de Dezembro n. 38, casa 2.
 L 5.514, Carreiro — Ernesto, rua da Quitanda n. 86.
 R 4.398, Caruso — Domingos, rua do Lavradio n. 31.
 X 730, Caryalhal — Antonio, rua do Ouvidor n. 152.
 Q 3.498, Caryalhal — Augusto de Orago, Alfandega do Rio de Janeiro.
 C 2.882, Caryalhal — Jovino Jorge, rua Raymundo Corrêa n. 27 — Copacabana.
 L 3.605, Caryalhal — Manoel Francisco, rua Pereira Landin n. 49.
 R 2.694, Caryalhas — Aventino Ferreira das, rua S. Pedro n. 183.
 Q 2.826, Caryalheira — Agostinho, Fabrica Pau Grande — Rais da Serra Petropolis.
 V 889, Carvalho — Abilio de (Dr.), rua do Ouvidor n. 66, 1º andar.
 U 2.200, Carvalho — Abilio Fernandes de, rua Misericordia n. 84.
 T 583, Carvalho — Alvarão, rua da Alfandega n. 34.
 V 1.064, Carvalho — Accacio Rodrigues de, rua do Cattete n. 321.
 R 1.285, Carvalho — Adalberto Borges de, rua 1º de Março n. 84, 1º andar.
 U 89, Carvalho — Adalgiza da Silva, rua Sampaio Ferraz n. 18.
 N 5.431, Carvalho — Adhemar Vaz de, rua Theophilo Ottoni n. 87.
 N 2.004, Carvalho — Adonay Souza, Caixa Postal n. 410.
 T 941, Carvalho — Agostinho Machado Almeida, avenida Rio Branco numero 463.
 G 1.184, Carvalho — Alberto José de, rua 1º de Março n. 108.
 U 2.301, Carvalho — Alberto de Souza, rua C n. 36 — Villa Bomsucesso.
 L 5.495, Carvalho — Alberto Vasconcellos de, rua Desembargador Izidro numero 67.
 Q 1.261, Carvalho — Alfredo Ribeiro Ferreira, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
 Q 610, Carvalho — Americo Ferreira de, rua Republica do Peru n. 36, 1º andar.
 R 2.591, Carvalho — Benedicto de Souza, rua General Glycerio n. 28 — Laranjeiras.
 N 195, Carvalho — Carlos Ribeiro de, rua S. Francisco Xavier n. 636, casa VIII.
 M 2.205 A, Carvalho — Custodio Pereira de, rua S. Pedro n. 133.
 N 1.026, Carvalho — David Pereira de, rua Itacurussá n. 86.
 Q 4.275, Carvalho — Domingos Dias de, rua Grenhalgy n. 23.
 N 2.859, Carvalho — Eugenio, rua Ourives n. 88.
 O 202, Carvalho — Durval de, rua dos General Camara n. 80.
 U 678, Carvalho Lauro & Comp., rua Marechal Floriano n. 5.
 G 3.080, Carvalho Sobrinho — Alfredo, rua General Ozorio n. 59 — Niteroy.
 Q 30, Castro — Americo Ferraz e, rua Jardim Botânico n. 68, casa III.
 R 4.104, Castro — Annibal de Souza, rua D. Delphina n. 35.
 T 466, Castro — Armando dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 13.
 M 1.826, Castro — Daniel Gomes de, rua da Quitanda n. 86.
 L 4.312, Castro — Domingos de, rua da Gambôa n. 1.
 G 2.066, Castro — Dorliska Mattos de, rua do Ouvidor ns. 71 e 73 — David & Companhia.
 U 197, Castro — Emilio Ribeiro de, rua Conde de Bomfim n. 656.
 Q 427, Castro — Eneas Cardoso de, rua Duque de Caxias n. 68, casa IX — Villa Isabel.
 U 943, Castro & Gonçalves, rua Pompilio Albuquerque n. 266.
 G 1.958, Castro — Luiz de, rua dos Araujos n. 89, casa XIV.
 Q 3.784, Castro — Luiz Pereira de, rua Dr. Maciel n. 86, casa 11.
 N 3.346, Cavaleca — Sylvio, rua da Alfandega n. 88.
 L 2.039, Cesar — Salustiano José, Arsenal de Marinha.
 T 344, Chamarelli — Salvador, rua Barão de Itapagipe n. 56.
 O 126, Chambelland — Rodolpho, avenida Paulo de Frontin n. 194.
 U 3.002, Chaves — Faustino, praça Tiradentes n. 40.
 P 211, Chaves — Maria Fortuna, rua General Severiano n. 32.
 G 2.745, Chaves — Maria Ignacia Monteiro (espolio), rua 1º de Março numero 39.
 T 186, Chaves — Maria Leal, avenida Rio Branco ns. 99/101.
 R 191, Chaves — Mario Ribeiro, rua do Mattoso n. 219, sobrado.
 L 3.126, Chelles — José Carvalho, rua Duque de Caxias n. 69, casa 8.
 R 4.433, Chelles — Moacyr Carvalho, rua Gavião Peixoto n. 11, Niteroy.
 L 5.629, Chichizola — Silvio, rua 32 Ouvidor n. 158, 2º andar.

V 1.576, Chop — Rodolpho, rua Frei Caneca n. 270.

N 1.807, Coelho — Antonio José, rua Professor Gabizo n. 57.

N 1.742, Coelho — Carlos Moreira, rua da Carioca n. 71.

T 106, Coelho — José Porto, rua Benjamin Constant n. 119.

T 1.293, Coelho — Venerando A., avenida Rio Branco n. 106.

Q 1.915, Corrêa — Sylvio Adhemar, rua Carolina Santos n. 43, Meyer.

V 1.609, Cortez — Antonio de Souza, rua Senador Euzébio n. 208.

V 1.652, Costa — Arthur, rua Riachuelo n. 149, casa II.

U 667, Costa Freire & Comp., rua do Mercado n. 19.

T 1.551, Costa — João Dias da, rua 1.º de Março n. 15.

Q 1.291, Coutada — José, rua do Ovidor n. 72.

L 1.588, Coutinho — Agenor Fernandes, rua S. Pedro n. 132.

Q 2.842, Coutinho — Antonio, rua Barrão de Mesquita n. 858, Fabrica Cruzeiro.

L 3.895, Coutinho — Antonio de Moura, rua dos Andradas ns. 93/95.

R 3.259, Coutinho — Antonio Rodrigues, rua Senador Dantas n. 120.

N 3.221, Coutinho — Leocadia de Souza, rua Visconde de Santa Isabel n. 55.

Q 3.618, Credidio — Benedicto Vieira, rua da Constituição n. 55.

U 944, David Leal & Comp., rua Goyaz n. 800.

U 945, Delphim & Leal, rua Goyaz n. 800.

G 2.543, Dick — Franz, Caixa Postal n. 1.205.

U 2.298, Domont — Eugenio Autran, avenida Rodrigues Alves n. 303.

N 2.516, Donato — Antonio, rua Barrão de Itapagipe ns. 43/47.

U 2.547, Doret — Antoine, rua Alcindo Guanabara n. 5.

Q 3.193, D'Orey — Frederico de Albuquerque, avenida Rio Branco n. 16.

Q 3.190, D'Orey — José Diogo, avenida Rio Branco n. 16.

Q 3.188, D'Orey — Luiz P., avenida Rio Branco n. 16.

Q 3.191, D'Orey — Ruy de Albuquerque, avenida Rio Branco n. 16.

Q 3.192, Dorey — Waldemar de Albuquerque, avenida Rio Branco n. 16.

L 5.292, Duarte — Antonio da Silva, rua 2 de Dezembro n. 30.

N 3.317, Duarte — Danilo Severino, rua da Alfandega n. 88.

N 1.441, Duarte — Eugenia Cascão, rua Desembargador Izidro n. 35.

Q 3.845, Duarte — Francisco Coelho, rua do Mercado n. 20.

R 4.157, Duarte — Joaquim Gonçalves, rua Senador Pompeu n. 42.

Q 1.603 — Duarte — José Antonio, rua São Pedro n. 38.

Q 215, Duarte — José Gomes, rua da Alfandega n. 201.

R 2.396, Duarte — José Joaquim, avenida Gomes Freire n. 8, sobrado.

Q 3.229, Duchein — Melanie P., rua Diniz Cordeiro n. 26.

R 102, Dumondin — Joseph, rua Lins de Vasconcellos n. 371.

L 3.137, Dumont — Amalia Ferreira, rua das Laranjeiras n. 247.

Q 3.568, Dumont — Antonio Carvalhaes, rua Affonso Cavalcanti n. 474.

T 542, Dung — Jóhanes, rua Moura Brasil n. 40.

L 4.250, Duplantil — Alberto, rua da

Gambôa n. 1.

L 582, Duran Filho — Antonio, av. dos Democraticos n. 7.

T 704, Dureuil — Livia A., rua Real Grandeza n. 85.

L 2.892, Eiras — Carlos Fernandes, rua Muniz Barreto n. 14.

U 936, Emmanuel — Acher Isaac, rua Gomes Freire n. 12[A].

L 2.798, Esteves — Antonio Joaquim, travessa S. Francisco de Paula n. 32.

R 1.026, Esteves — Arnaldo, rua Alegria n. 122.

L 5.632, Esteves — Luiz, rua Amaral n. 92.

T 1.276, Fang — B., avenida Gomes Freire n. 131.

L 5.297, Feldman — Daniel, rua Araujo Lima n. 47, casa III.

R 3.276, Fernandes — José Sias, largo de Santa Rita n. 8.

T 1.628, Fernandes — José Teixeira, rua Tavares Ferreira n. 68.

G 3.419, Fernandes — Julia de Moraes, rua General Rocca n. 170.

R 4.453, Fernandes — Julio, rua Maia Lacerda n. 54, Estacio.

M 757, Fernandes — Manoel, avenida dos Democraticos n. 7.

R 745, Ferreira — Amelia Rosa, rua D. Zulmira n. 67, Maracanã.

R 1.367, Ferreira — Antero Martins, Museu Nacional.

G 3.436, Ferreira — Antonio Alves, rua da Alfandega n. 76.

V 1.119, Ferreira — Antonio d'Araujo, rua do Senado n. 78.

V 556, Ferreira — Antonio Costa, rua S. Januario n. 198.

U 736, Ferreira & Goulart, rua Goyaz n. 436, Piedade.

M 683, Ferreira — Maria da Graça, rua Dr. Carmo Netto n. 240, casa 3.

L 5.171, Ferreira — Maria Santos, rua Pareto n. 39.

U 608, Firmo & Irmão, rua Affonso Penna n. 152.

U 601, Freitas & Guimarães, rua Vieira Fazenda n. 83.

U 923, Gerson, Bickart & Comp., rua S. José n. 67.

T 1.421, Gerstler — Rosita, rua da Lapa n. 99.

P 536, Giuseppe — Cattaneo, Hotel Gloria, Villa, Praia do Russel.

U 948, Gomes — Souza, rua Luiz de Camões n. 2.

U 609, Gonçalves — José Martins, estrada de Nazareth n. 710, estação de Anchieta.

U 859, Kazan — Dib, rua Senhor dos Passos n. 182.

U 596, Leander — A. G., rua da Alfandega n. 256.

Q 3.198, Lima — Armando Vieira, avenida Rio Branco n. 16.

U 677, Lopes & Brandão, rua da Lapa n. 8.

U 644, Lopes — João Corrêa, rua do Carmo n. 21.

U 969, Lopez — Samuel Nuñez, rua 13 de Maio n. 17.

Q 3.204, Macedo — Tibureio, avenida Rio Branco n. 16, loja.

U 704, Marques — A. A., rua Visconde de Itauna n. 25.

U 696, Martins — João Sampaio, rua Conde de Bomfim n. 1.263.

T 1.255, Mattos & Silva, rua XII numero 62/64, Mercado Municipal.

U 947, Milione — Salvador, rua Buarque n. 13, Leme.

U 697, Morej & Comp., rua Barroso n. 30, Copacabana.

Q 3.139, Orey — Willy, avenida Rio

Brasão n. 16.

U 896, Parnachosky — Benjamin, rua Regente Feijó n. 97.

U 39, Pereira — Carlos, praça Tres de Maio n. 25, Campo Grande.

B 1.523 e Q 3.195, Pereira — Rodrigo de Castro, avenida Rio Branco n. 16.

U 41, Pereira Sobrinho — Arthur, estrada Lameirão Pequeno sem numero, Campo Grande.

M 2, Porto — Dorval Pires, avenida Paulo Frontin n. 405.

U 641, Raul, Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 118.

U 666, Reis, Marques & Comp., rua do Mercado n. 39, 1.º andar.

U 712, Rodrigues — José Seguin, rua Affonso Penna n. 195.

U 711, Roriz — Pinheiro, rua Mariz e Barros n. 327.

T 1.471, S. Oliveira & Bastos, praça Arthur Bernardes n. 116.

T 1.460, S. Simon & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 187.

X 2.882, Santos — Antonio Rodrigues dos, avenida Passos ns. 42 e 44.

U 946, Santos — Francisco Caetano dos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 6.

U 902, Santos — Orlando dos, rua Jardim Botânico n. 155.

U 589, Semi Zattar & Irmão, rua da Alfandega n. v76.

U 901, Silva — Alfredo Marques da, rua da Conceição n. 91.

U 675, Silva — Altivo Ferreira da, rua Bomfim n. 29.

Q 3.201, Silva — Joaquim Sant'Anna, rua Pareto n. 40.

T 1.478, Silva — Laurentino da, rua General Bruce n. 118.

U 682, Souza — A. M., Mercado Municipal ns. 188/200, lado externo.

U 890, Souza Ribeiro & Comp., rua São José n. 54.

T 1.473, Tonelotto — Waldemiro, avenida dos Democraticos n. 1.216.

U 635, Vidal — J. M., rua Barão de São Felix n. 69.

Q 3.202, Vivien — Raoul, rua Tavares Bastos n. 132.

U 845, Zarur — Nani Jorge, rua Copacabana n. 536.

C 407, Barbosa — Eduardo de Castro, rua Sylvio Romero n. 18.

I 320, Bertolli — Angelo, rua Cardoso n. 29.

I 122, Boos — Gottlieb, rua da Alfandega n. 5, Banco Germanico.

L 149, Botelho — Adauto Juncqueira (Dr.), rua General Polydoro n. 104.

H 12, Braga — Anna Rosa da Costa, rua São Pedro n. 72, loja.

W 300, Bretas — Cid Ney de Araujo, rua da Alfandega n. 42, Caixa Postal n. 1.386.

F 52, Brilhante — Joaquim Antonio, rua Pedro de Carvalho n. 32.

A 1.610, Bustard — Thomaz Stokes, rua General Camara n. 33, 4.º andar.

B 1.081, Camarão — Alfredo da Cruz, rua Leopoldo Miguez n. 88, Leme.

B 1.023, Carlos Junior — Henrique Alberto, rua Vinte e Quatro de Maio numero 571, Engenho Novo.

A 2.632, Carvalho — Abilio, rua Senador Pompeu n. 155.

E 310, Carvalho — Agenor Dias de, rua da Alfandega n. 28.

A 4.169, Costa — Bento, praia do Flamengo n. 254.

G 533, Dib — Antonio, praça da Republica n. 78.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 20 do corrente, conforme notificação ex-

pedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Selegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — *Rubens Rêgo Serra Martins*, secretário.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOU RO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta repartição, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de 5 dias, a partir da publicação deste, afim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), os seguintes infractores:

Multado em 200\$000:

Auto n. 323 — Nazareth Hadañ, Avenida Gomes Freire n. 122.

Multas em 400\$000:

Autos:

N. 314 — Francisco Marques, rua Uruguayana n. 154.

N. 317 — Guilhermino Silva, praça da Republica n. 40.

N. 320 — Modesto Lago, rua Uruguayana n. 174.

N. 324 — J. Figueiredo, rua Uruguayana n. 26.

N. 328 — Caruso & Comp., Avenida Rio Branco n. 127.

N. 329 — J. Figueiredo & Comp., rua Uruguayana n. 26.

N. 331 — Lopes & Comp., rua da Quitanda n. 79.

Fiscalização Geral de Loterias, 18 de setembro de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, fica intimado a comparecer á sede desta repartição, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, afim de apresentar defesa no processo que responde por infração da alinea 3 do artigo 42 do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), o seguinte infractor:

Auto n. 13/M — Herculano Loureiro de Almeida, rua do Senado n. 190.

Fiscalização Geral de Loterias, 18 de setembro de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta repartição, á rua Primeiro de Março n. 42, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que responde por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o

decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido, nesta Capital), os seguintes infractores:

Autos:

N. 372 — Lopes & Comp., rua da Quitanda n. 79.

N. 373 — Lopes & Comp., rua do Ouvidor n. 151.

N. 374 — Francisco Guida, Avenida Passos n. 88.

N. 375 — Albano Costa, Avenida Passos n. 98.

N. 376 — J. Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.

N. 377 — Nestor Magalhães, Galeria Cruzeiro n. 2.

N. 378 — H. Bruno, Avenida Rio Branco n. 156.

N. 379 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

N. 380 — Francisco Aieta & Comp., rua São José n. 93.

N. 381 — Lucas Corrêa & Comp., Avenida Rio Branco n. 123.

N. 382 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

N. 384 — Silva & Pinto, rua da Assembléa n. 1.

N. 385 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

N. 386 — S. Pires, rua da Quitanda n. 14.

N. 388 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

N. 389 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 133.

N. 390 — Francisco Aieta, rua São José n. 93.

N. 391 — A. Costa & Comp., Avenida Rio Branco n. 96.

N. 392 — José Iorio, Avenida Rio Branco n. 105.

N. 393 — Raphael Caruso, rua do Catete n. 295.

N. 394 — José Storino, rua Primeiro de Março n. 41.

Fiscalização Geral de Loterias, 18 de setembro de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Mutua "Vitalicia Pernambucana", com sede em Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a funcionar pelos decretos n. 7.638, de 4 de novembro de 1909, 10.191, de 4 de abril de 1913, e carta-patente numero 71 de 6 de maio de 1913, cessado suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia das operações de seguros no Brasil, de accordo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciante, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na sede desta Inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará; S. Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo; e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 26 de agosto de 1929. — *Sergio Barretto*, secretário. (7.277)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

N. 99, Emilia Torres C. F. Dias, avenida Salvador de Sá n. 188, 124\$734.

N. 101, Gonçalves Carneiro & Comp., rua Frei Caneca n. 245, 79\$005.

N. 102, Luiz Fernandes Braga, rua Benedicto, Hyppolito n. 66, 27\$715.

N. 504, Leoncio Machado, estrada de Portella n. 65, 11\$017.

N. 505, José Bento de Albuquerque, travessa Claudina n. 8, 11\$994.

N. 506, Maria dos Santos, estrada do Sapé n. 122, 11\$994.

N. 507, Madre Cecilia, estrada da Freguezia n. 561, 11\$017.

N. 508, Antonio Cardoso de Almeida, rua Coronel Rangel n. 307, casa 4, réis 13\$292.

N. 509, Adolpho Paladino, rua Candido Benicio n. 23, 23\$897.

N. 510, Tancredo Costa Barreto, rua Cerqueira Cezar n. 16, 11\$017.

N. 511, Victor Parames Domingues, rua Candido Benicio n. 465, 13\$202.

N. 512, Joaquim Dias de Amorim, rua das Palmeiras n. 64, 9\$085.

N. 513, Americo Ventura, estrada do Pão Ferro n. 111, 11\$017.

N. 514, João D. da Silva, rua Pereira de Figueiredo n. 72, 11\$994.

N. 515, proprietario, largo do Campinho n. 52, 16\$652.

N. 516, Jayme da Silva Pereira, rua Domingos Lopes n. 212, 9\$228.

N. 517, Carlos F. da Costa, rua Mendes de Aguiar n. 41, 8\$745.

N. 518, Antonio S. Malheiro, rua Senador Camara n. 71, 11\$017.

N. 519, Aurelio de A. Falcão, rua Candido Benicio n. 11, 16\$652.

N. 520, Companhia Expansão Territorial, estrada do Pão Ferro n. 823, réis 11\$017.

N. 789, Antonio de A. Mathias, rua Itaquaty n. 193, 10\$354.

N. 790, Agostinho A. Lara Fortes, rua Cardoso n. 279, casas XXIX a XXXIV, 7\$803.

N. 791, Augusto Gomes, rua Engenho de Dentro n. 248-A, casa IV, 3\$728.

N. 792, Ferreira & Goulart, rua Belmira n. 75, casas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, 7\$118.

N. 793 Antonio Barreiros, rua Bazilio de Brito n. 48, 18\$804.

N. 794, Manoel de O. Reides, rua Goyaz n. 646, 7\$370.

N. 795, Celso Rosa de Brito, rua Pativa n. 28, 6\$670.

N. 796, Francisco C. Vieira, rua São Braz n. 79, 10\$754.

N. 1.043, proprietario, rua Ferreira de Andrade n. 176, 15\$625.

N. 1.044, proprietario, rua Lemos da Brito n. 25, 3\$710.

N. 1.045, proprietario, rua Visconde Saboya n. 44, 7\$108.

N. 1.046, Companhia do Gaz, avenida da urbana e/f. 2.983, 13\$067.

N. 1.047, proprietário, rua Paraguay n. 149, 6\$621.

N. 1.048, proprietário, rua Assis Carneiro n. 202, 11\$169.

N. 1.049, proprietário, avenida Amador Cavalcanti n. 9, 10\$987.

N. 1.050, proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 295, 7\$492.

N. 1.051, proprietário, rua Martha da Rocha n. 207, 3\$615.

N. 1.052, proprietário, rua das Officinas n. 135, 3\$615.

N. 1.054, proprietário, rua Imperial n. 74, 14\$253.

N. 1.278, proprietário, rua Almeida Bogueira n. 38, 6\$540.

N. 1.279, Light and Power Company, Limited, rua Senhor dos Passos n. 7, 10\$634.

N. 1.280, proprietário, rua Dom Manoel n. 36, 16\$100.

N. 1.281, proprietário, rua Frei Caneca n. 95, 13\$644.

N. 1.282, Light and Power Company, Limited, rua do Senado n. 87, 8\$354.

N. 1.283, Adolpho A. Menge, rua Treze de Maio n. 45, 15\$307.

N. 1.284, proprietário, rua Laura de Araujo n. 140, 23\$599.

N. 1.285, proprietário, rua Benedito Hyppolito n. 207, 24\$679.

N. 1.286, proprietário, rua D. Carmo Netto n. 97, 17\$746.

N. 1.287, proprietário, rua Senador Dantas n. 13, 75\$021.

N. 1.288, proprietário, rua Mariano Procópio n. 19, 24\$800.

N. 1.289, Light and Power Company, Limited, praça da Republica, esquina de Visconde de Itaúna, 17\$935.

N. 1.290, Companhia Telephonica Brasileira, rua Buenos Aires n. 60, réis 59\$502.

N. 1.291, proprietário, rua Senador Dantas n. 58, 32\$171.

Secção de Expediente, em 10 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 405 a 431 (série C), 1.132 a 1.138 e 1.141 a 1.155 (série B) e 78 e 79 (série F), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Lygia

N. 13, casa II, Bernardino Martins;

N. 15, Bernardino Martins;

N. 19, Bernardino Martins;

N. 23, Raul de Abreu;

N. 33, Constantino Amorim;

N. 33-A, Clementina Baptista Coelho;

N. 39, Manoel Coelho;

N. 39, Henrique e outros;

N. 417, Ignacio Ribeiro de Almeida;

N. 428, Adeline Nunes de Souza;

N. 432, Adolpho A. O. Guimarães;

N. 36, Manoel da Silva Ribeiro;

N. 36, João José Baptista;

N. 40, João José Baptista;

N. 41, João José Baptista;

N. 42, João Souza Botas.

Rua da Regeneração

N. 40, Felismina Figueiredo;

N. 45, Empresa da Raxada Flami-

N. 123, Oscar Napoleão Ribeiro;

N. 93, Manoel Homem;

N. 85 (fundos), Jeronymo Teixeira

Alves;

N. 79, Jeronymo Teixeira Alves;

N. 77, Jeronymo Teixeira Alves;

N. 39, Florinda C. Carvalho;

Rua Andorinha:

N. 108, João Pestana;

N. 93, Antonio J. M. Tinoco;

N. 79, Antonio Muniz.

Rua General Bellegarde:

N. 1, Albino Ferreira Leão;

N. 17, Albino Ferreira Leão;

N. 25, Albino Ferreira Leão;

N. 39, Antonio Gargogliano;

N. 69, Raul Gomes Pedreira;

N. 71, Raul Gomes Pedreira;

N. 73, Raul Gomes Pedreira.

Rua Aquidaban:

N. 189, casa III, Nair Monteiro Bastos;

N. 189, casa IV, Nair Monteiro Bastos.

Rua General Bellegarde:

N. 77, Raul Gomes Pedina;

N. 103, Raul R. Belfort;

N. 107, Antonio Pedro C. Rocha;

N. 117, Querubina da Costa Moreira;

N. 119, casa I, Querubina da Costa

Moreira;

N. 119, Maria Natividade M. Rocha;

N. 121, Alice Teixeira de Carvalho;

N. 123, Alice Teixeira de Carvalho;

N. 125, Alice Teixeira de Carvalho;

N. 127, Manoel Trigo;

N. 171, José C. Fco. Moreira;

N. 179, Adelino Lopes;

N. 195, Carlota Teixeira da Silva.

Rua da Alfandega:

N. 158, Manoel José de M. Machado.

Rua Matto-Grosso:

N. 51, Josephia Corrêa.

Secção de Expediente, em 13 de se-

tembro de 1929. — *Theophilo Dias Ri-*

beiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide

os proprietários dos predios abaixo

mencionados, a virem cumprir, dentro

do prazo de quinze dias, as intimações

de ns. 785 a 809 e 815 a 847 (série E),

expedidas por esta Inspectoría, para

concertos de ramaes internos, sob pena

de multas regulamentares.

Rua do Mattoso n. 166 — Jesuino Ro-

drigues Samarão.

Rua do Mattoso n. 200 — Dr. Alfre-

do C. de Alvim;

Rua do Mattoso n. 201 — José Leo-

poldo Modesto Leal.

Rua do Mattoso n. 200 — Maria Dos

dores de Vasconcellos.

Rua do Mattoso n. 230 — Manoel Pin-

to R. Carvalho.

Rua do Mattoso n. 232 — Manoel

Braz da Cunha.

Rua do Mattoso n. 236 — Affonso

Turano.

Rua do Mattoso n. 242 — Socratés

dos Santos Vasconcellos.

Rua do Mattoso n. 256, casa II — Ma-

ria Luiza Lattari Babo.

Rua do Mattoso n. 250, casa VIII — A

mesma.

Rua do Mattoso n. 256, casa IX — A

mesma.

Rua do Mattoso n. 256, casa XI — A

mesma.

Rua do Mattoso n. 56, casa XVIII — A

mesma.

Rua do Mattoso n. 13, casa I — Lu-

cio Sidonio Meyer.

Rua do Mattoso n. 19 — Nuno Braz

Caldeira,

Rua do Mattoso n. 53 — Engracia da

Silva Velloso.

Rua do Mattoso n. 55 — Leontina da

Silva Velloso.

Rua do Mattoso n. 111 — Ernesto A.

Amorim Lisboa.

Rua do Mattoso n. 117 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 119 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 123 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 125 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 127 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 187 — O mesmo.

Rua do Mattoso n. 189 — O mesmo.

Estrada do Porto de Inhauma n. 295

— Manoel Machado da Costa.

Estrada do Porto de Inhauma n. 338

— Manoel Gomes Moreira.

Estrada do Porto de Inhauma n. 327

— Antonio Léo.

Estrada do Porto de Inhauma n. 279

— Antonio Joaquim Rocha.

Estrada do Porto de Inhauma n. 281

— Thomé Joaquim Rocha.

Estrada do Porto de Inhauma n. 279

— Antonio Joaquim Rocha.

Estrada do Porto de Inhauma n. 139

— Antonio Moreira.

Estrada do Porto de Inhauma n. 139

— Joaquim Vicente.

Estrada do Porto de Inhauma n. 125

— Manoel de Almeida Grilo.

Estrada do Porto de Inhauma n. 85

— Manoel Fernandes Alvarez.

Estrada do Porto de Inhauma n. 77

— Luiz Jeanette.

Estrada do Porto de Inhauma n. 328

— Maria Thereza Paulina.

Estrada do Porto de Inhauma n. 330

— Agostinho H. Rodrigues.

Estrada do Porto de Inhauma n. 114

— João Francisco Trindade.

Estrada do Porto de Inhauma n. 156

— Empresa Melhoramentos B. Flumi-

nense.

Estrada do Porto de Inhauma n. 162

— José Dias.

Estrada do Porto de Inhauma n. 170

— André Domingos dos Santos.

Estrada do Porto de Inhauma n. 232

— Maria Tujera de Mello.

Estrada do Porto de Inhauma n. 234

— A mesma.

Estrada do Porto de Inhauma n. 234 B

— Manoel Riquiera.

Estrada do Porto de Inhauma n. 238

— O mesmo.

Estrada do Porto de Inhauma n. 65

— Maria Tujera de Mello.

Estrada do Porto de Inhauma n. 30

— José A. Trinta.

Estrada do Porto de Inhauma n. 43

— José Maria Marçal.

Estrada do Porto de Inhauma n. 39

— José J. Rodrigues de Moraes.

Estrada do Porto de Inhauma n. 37

— Julio dos Santos Matheias.

Estrada do Porto de Inhauma n. 25

— José de Oliveira Lage.

Estrada do Porto de Inhauma n. 17

— O mesmo.

Estrada do Porto de Inhauma n. 40 — José Maria Marçallo.
Estrada do Porto de Inhauma n. 46 — O mesmo.
Estrada do Porto de Inhauma n. 60 — José Oliveira Lage.
Estrada do Porto de Inhauma n. 66 — Maria Christina.
Estrada do Porto de Inhauma n. 21 — Antonio J. Nogueira Belém.

Secção de Expediente, 17 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 344 a 382 (série C) e 115 (série H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Tupy n. 9 — José Martins.
Rua João Torquato n. 21 — José Ferreira dos Santos.
Rua João Torquato n. 30 — Antonio J. Gomes da Silva.
Rua João Torquato n. 108 — Theodoro Nazilio.

Rua João Torquato n. 110 — Thomaz Tavares.
Rua João Torquato n. 57 — Manoel Vieira Constantino.

Rua João Torquato, casa VIII, n. 99 — Bernardino Gonçalves.
Rua João Torquato n. 81 — Manoel Ferreira de Carvalho.
Rua Bomsucesso n. 2 — Marcellino Francisco Cruz.
Rua Bomsucesso n. 71 — Marcellino Francisco Cruz.

Rua Bomsucesso n. 71 — Francisco Dutra da Silva.
Rua Bomsucesso n. 80 — Carmen de Cal.
Rua Bomsucesso n. 100 — Matheus Donadio e outro.

Rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 29 — Marcellino Francisco de Souza.
Rua João Torquato n. 67 — Manoel Corrêa Nascimento.

Rua Nova São n. 154 — Joaquim Matheus.

Rua Nova São n. 98 — Joaquim Martins Medeiros.
Rua Nova São n. 62 — João José Baptista.
Rua Nova São n. 9 — José Garcia Senado.

Rua Nova São n. 11 — José Garcia Senado.

Rua Nova São n. 13 — José Garcia Senado.

Rua Nova São n. 15 — José Garcia Senado.

Rua Nova São n. 21 — Estrada de Ferro Leopoldina.

Rua Nova São n. 23, casa I, fundos — José Gonçalves Ferraz.

Rua Nova São n. 27 — Augusto Jardim Puesta.

Rua Nova São n. 29 — Domingos Paillace.

Rua Nova São n. 49 — José M. F. dos Santos.

Rua Eça de Queiroz n. 14 — Vicente Dias Trindade.

Rua Eça de Queiroz n. 16 — Antonio Francisco Marques.

Rua Teixeira Franco n. 15 — Quari José Trindade.

Rua Leopoldina Rego n. 332 — Nabil Azen.
Rua Leopoldina Rego n. 244 — Cassiano Augusto.

Rua Leopoldina Rego n. 214 — Antonio Rodrigues.

Rua Leopoldina Rego n. 212 — José Machado Barcellos.

Rua Leopoldina Rego n. 58 — Manoel Pereira da Cunha.

Rua Roberto Silva n. 18 — Antonio José Braulio.

Rua Roberto Silva n. 38 — Albino Svam Costa.

Rua Roberto Silva n. 49 — Joaquim Felix.

Rua da Regeneração n. 8 — Lourenço da Rocha.

Rua da Regeneração n. 36 — Maria C. Lopes da Costa.

Estrada D. Castorina n. 462 — Companhia Hoteis Palace.

Secção de Expediente, em 10 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoría.

A falta de cumprimento ao presente edital dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.956, de 24 de outubro de 1928.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS, A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario — Localização do predio — Motivo da intimação — Calibre do hydrometro — Local onde deve ser entregue o hydrometro

José Pacheco da Rocha, avenida dos Democraticos n. 1.008, habitação colectiva, 10 m/m, 3º districto (avenida dos Democraticos n. 1.356).

Luiz Mello, rua Duque de Caxias numero 133, botequim, 15 m/m, 4º districto (rua de São Francisco Xavier numero 520).

José Gomes de Azevedo, rua dos Artistas n. 19, habitação colectiva, 15 m/m, 4º districto (rua de São Francisco Xavier n. 520).

José Joaquim da Cunha, rua Barão de Cotegepe n. 38, habitação colectiva, 15 m/m, 4º districto (rua de São Francisco Xavier n. 520).

Benedicto Caldeira, rua Conde de Bomfim n. 711, botequim, 15 m/m, 4º districto (rua de São Francisco Xavier n. 520).

Domingos da Silva Filho, rua General Canabarro n. 46, casa de commodos, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Manoel de Paiva Almeida, rua Escobar n. 43, casa de pensão, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Antonio Scarsó, rua Escobar n. 107, casa de pensão, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Herdeiros de Casemiro Fernandes Guimarães, rua de São Januario n. 228, barbeiro, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Francisco Antonio Maria Esberard, rua de São Januario n. 254, em construção, 15 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

João Baptista Ferreira Moreira, avenida do Exército n. 16, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada, praia do Retiro Saudoso n. 96, 15 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, avenida dos Democraticos n. 16-A, 15 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, rua Escobar n. 61, casa de pensão, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, rua Escobar ns. 63-65, casa de pensão, 10 m/m, 5º districto (rua de São Januario n. 89).

Henrique Carlos Ortiz, rua do Lavradio n. 192, atelier de costura e família, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Pedro Makson & Irmão, rua Buenos Ayres ns. 311-313-A, apartamentos, 20 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Candida Neves Machado e Fructuoso Lino Machado, rua Senador Euzebio numero 194, em construção, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

S. A. Martinelli, rua do Senado numero 329, habitação colectiva, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Christina Amelia Leite de Azevedo, rua Estacio de Sá n. 16, 10 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Eduardo Guinle, avenida Salvador de Sá n. 5, 20 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 8, (2) 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Domingos de Souza Leite, rua Maurity n. 119, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Francisco de Almeida Santos Filho, rua Saccadura Cabral n. 349, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Associação dos Empregados no Comercio, rua Gonçalves Dias n. 44, 3/8", 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Philomena Fernandes Rodrigues, rua Saccadura Cabral n. 129, 15 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Manoel da Silva Lino, rua Saccadura Cabral ns. 152-154, 20 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Francisco Gomes Cardoso, rua Camerino n. 74, 10 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Emilia C. Machado Moura, rua da Assembléa n. 123, charutaria, escriptorio e pensão, 2 de 10 m/m, 6º districto (rua de Santa Anna n. 235).

Augusto Frederico Lyber, rua General Severiano n. 207, habitação colectiva, 15 m/m, 8º districto (rua de São Clemente n. 91).

Augusto Frederico Lyber, rua General Severiano n. 209, lavanderia, 15 m/m, 8º districto (rua de São Clemente n. 91).

João Manoel de Carvalho, rua da Passagem n. 164, habitação colectiva, 15 m/m, 8º districto (rua de São Clemente n. 91).

Secção de Expediente, em 10 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 425 — Dedyra Peres da Costa, rua Mearim n. 56, 91\$482.

N. 424 — Ermelinda Tinoco Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 251, réis 7\$977.

N. 423 — Orminda Ferreira, rua Barão de Cotegipe n. 218, 19\$090.

N. 422 — Iracema Motta, rua Uruguay n. 234, 87\$216.

N. 421 — João Fernandes Marques, rua Victor Meirelles ns. 28 e 30, réis 49\$045.

N. 420 — Pichara Achaba, rua Barão de Bom Retiro n. 415, 7\$042.

N. 419 — Anna Quintas Alves, rua Professor Valladares n. 74, 20\$240.

N. 418 — Ramiro Gorretta, rua José Vicente n. 58-A, 27\$140.

N. 417 — Luiz Antunes Vianna, rua Pereira Barreto ns. 29 e 32, 23\$530.

N. 416 — Manoel de Oliveira de Albuquerque, rua Uruguay n. 311, réis 17\$402.

N. 415 — Antonio de Souza, rua Universidade n. 56, 92\$747.

N. 414 — José Lacario, rua Barão de Bom Retiro n. 233, sobrado e 263A, réis 117\$186.

N. 413 — Polybio Mattos Ferreira, rua Visconde de Abaeté n. 419, 30\$935.

N. 412 — Carlos A. Guilherme A, rua Antonio Portella n. 16-A, 107\$987.

N. 411 — Humberto Contardo, rua Araujo Lima n. 57, 22\$901.

N. 671 — Joaquim Antonio D. Amorim, rua das Palmeiras n. 64, 6\$813.

N. 672 — José Servero Junior, rua Dr. Passos ns. 6 e 4, 15\$505.

N. 226 — José Lobo Gracia, rua São Januario ns. 150 e 150-A, 27\$365.

N. 227 — Taffit Hammaty, est. Porto Inhaúma n. 336, 17\$765.

N. 228 — Antonio Rodrigues Cachulo, est. Porto Inhaúma n. 297, 18\$455.

N. 650 — Proprietario, rua Real Grandeza n. 15, 24\$048.

N. 651 — Companhia Telephonica, rua S. Clemente ns. 233 e 235, 35\$040.

N. 654 — Sociedade Jockey Club, rua Jardim Botânico n. 827, 79\$798.

N. 655 — J. Teixeira Leão, rua Visconde de Pirajá n. 160, 77\$941.

N. 426 — José Gaspar da Rocha, rua Real Grandeza n. 246, casas XVII a XXXVI, 331\$200.

N. 427 — Aurora Lobo B. Carneiro, rua Frederico Eyer n. 23, 43\$930.

N. 428 — Oswaldo Braga, rua Duvi-
viev n. 70, 113\$850.

N. 780 — Miguel Santos e outros, rua da Abolição n. 186, 71\$869.

N. 781 — José V. dos Santos Junior, rua Silverio n. 45, 16\$804.

N. 782 — Natividade Nunes, rua Silva Valle n. 145, 10\$847.

N. 783 — José Antonio Gomes, rua IV, 98, 100, Villa Engenho da Rainha, 43\$766.

N. 784 — Felix Ferreira de Moraes, rua Quatro n. 81, Villa Engenho da Rainha, 8\$183.

N. 785 — Isabel Maria Fernandes, rua Lemos de Brito n. 67, 7\$374.

N. 786 — Constantino José Fernandes, rua Jacintho Rabello n. 8, 2\$861.

N. 787 — Stephan Present, rua Camarista Meyer n. 18, 11\$187.

N. 788 — José Coelho Pereira Netto, Travessa Rio Grande do Norte numeros 23 e 25, casas I, III, V, VII, IX, 136\$850.

N. 668 — Manoel da Costa, rua Virgínia Vidal n. 168, 26\$450.

N. 669 — Cyrillo da Silva Gomes, estrada de Santa Cruz n. 362-B, 2º, réis 9\$545.

N. 670 — Carolino C. Gouveia, rua Um, n. 69, Marechal Hermes, 20\$125.

N. 70 — José Joaquim da Franca Filho, rua Valparaíso n. 48, casas I e 2, 29\$097.

N. 71 — Zulmira Pereira da Silva, rua Santa Alexandrina n. 220, 47\$599.

N. 72 — Miguel Faustino do Waite, rua das Laranjeiras n. 531, 203\$533.

N. 73 — João Pereira de Lemos, rua Cruzeiro do Sul n. III, com entrada pela travessa Navarro n. 43, 13\$685.

N. 74 — Leonor Alcantara Bezerra, rua Pinto Martins n. 4, 5\$073.

N. 75 — Hermenegildo Francisco da Cruz, avenida Paulo de Frontin numero 604, 38\$836.

N. 1.271 — Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 109, 21\$599.

N. 1.272 — Proprietario, rua do Lavradio n. 126, 21\$637.

N. 1.273 — Manoel Ramilo, rua Bento Ribeiro ns. 108, 108-A, 110, 155\$479.

N. 1.274 — Proprietario, rua do Ouvidor n. 131, 78\$823.

N. 1.275 — Proprietario, rua dos Ourives n. 99, 31\$598.

N. 1.276 — Proprietario, rua da Alfandega n. 213, 51\$913.

N. 1.277 — Light and Power Co. Ltd., rua Buenos Aires n. 294, 20\$443.

N. 469 — Manoel Lauro Pereira, Estrada da Pedra, 50, 160\$540.

N. 391 — João da Gama Bentês, rua Curuarú, 8, 10\$0005.

N. 392 — Angelo Ferrari, rua Dezoito de Dezembro, 68, 9\$573.

N. 393 — Izabel Pereira Campos, rua Barão de Mesquita, 696, 8\$050.

N. 394 — Maria Chalfiere, rua Bom Retiro, 726, casa I a III, 16\$675.

N. 395 — Levolgido do Amaral Alves, rua Caravellas, 172, 196\$190.

N. 396 — Espolio Frederico Meirelles, rua Bella Vista, 105, 15\$368.

N. 397 — Julio Antunes, rua Araujo Lima, 46, 13\$262.

N. 398 — Manoel Cardoso, rua Emilia Sampaio, 93, 137\$080.

N. 399 — Moacyr Alves de Souza, rua Sabará, 26, 26\$680.

N. 400 — João B. Alves Costa, rua Maria Amalia, 87, 17\$035.

N. 224 — Carlos de Almeida Crayo, rua 2 de Maio, 66, 33\$115.

N. 225 — Alfredo Galvão e Basilio Galvão, rua Coronel Carneiro de Campos, 21, 52\$413.

N. 425 — Evelina Klingelhoeffer, rua Domingos Ferreira, 150, 55\$200.

N. 421 — Antenor de Rezende, rua Hermezilla, 56, 60\$490.

N. 422 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de Pirajá entre e depois do n. 48, 36\$225.

N. 423 — Celina W. Bocayuva, rua Conselheiro Lafayette, 70, 9\$545.

N. 424 — Manuel M. Abreu Lacerda, rua Alvaro Ramos, 125, casas V a XVII, 27\$600.

N. 419 — Manoel Maria Carreiro, rua Montenegro, 116, 69\$000.

N. 460 — Antonio G. de Carvalho, rua Itaguahy, 38, 57\$153.

N. 459 — Marcelino V. Pereira, rua José Hygino, 85, fundos das casas V e VII, 40\$480.

N. 458 — Armando de Araujo Ferraz, rua Caçapava, 147, 14\$132.

N. 457 — Nestor R. Silva, rua Justiniano da Rocha, 97, 88\$090.

N. 456 — Marfiza Ribeiro Belford, rua Jeronymo de Lemos, 39, 4\$772.

N. 455 — Thereza Cursi de Souza, rua José Mauricio, 23, 22\$456.

N. 454 — Companhia Santa Lucia, rua Dr. Ferreira Pontes, 99, 39\$676.

N. 452 — Jocelina da R. Oliveira, rua Farias de Brito, 38, 13\$340.

N. 451 — Alberto P. de Carvalho, rua Itacurussú, 116, 26\$280.

N. 450 — Laura R. Monteiro, rua Visconde de Santa Isabel, 70, 4\$772.

N. 449 — Maria F. Pinto C. da Cunha, rua General Rodrigues, 32, 178\$404.

N. 448 — Francisco M. Teixeira, rua Gonzaga Bastos, 127, 37\$202.

N. 447 — Odila M. Lima, rua Pareto, 8, 208\$265.

N. 446 — Manoel F. Barros, rua Torres Homem, 288, casas I a III, 12\$880.

N. 445 — Francisco Pontes Corrêa, rua Pontes Corrêa, ns. 14, 16, 18, 20, e 22, casas I a X, 26\$680.

N. 444 — Antonio Cardoso da Fonseca, rua Senador Muniz Freire, 18, réis 24\$550.

N. 443 — Gentil do Rego Monteiro, rua Botucatu, 38, 26\$680.

N. 442 — Manoel Galvão Roque, rua Caravellas 76, 41\$400.

N. 441 — Antonio Augusto Marques, rua Leopoldo, 62, 62 A, 62 B., 164\$941.

N. 440 — Carmen Macedo Lima, rua Pareto, 6, 154\$670.

N. 439 — Egas Muniz B. de Menezes, rua Curupy, 14, 166\$405.

N. 438 — Francisco Serrão R. e Moreira Reis, rua Hyppolito da Costa, 43, 28\$290.

N. 437 — Ondina Bulhões M. Rocha, rua Justiniano da Rocha, 410, 493.803.

N. 436 — Israel de Carvalho Camará, rua Juiz de Fora, 104, 15\$640.

N. 435 — Antonio Pimenta, rua Barão Bom Retiro, 541, casa 2, 18\$482.

N. 434 — Alvaro Pereira Montinho, rua Uruguay, 564, casas I e II, 21\$500.

N. 433 — Jorge Tahau, rua Barão Bom Retiro, 67, 7\$061.

N. 432 — Proprietario, rua 18 de Outubro, 67, casa II(13\$087.

N. 431 — José de Souza, rua Borda do Matto, 47, 47\$265.

N. 430 — José V. dos Santos Junior, rua Maria de Vasconcellos, 14, 147\$775.

N. 429 — Julio Capitulino S. Pitta, rua Antonio Portella, 58, 56\$120.

N. 428 — Mercedes Cesar da Silva, rua Antonio Portella, 28, 57\$541.

N. 427 — Alberto Madureira, rua Ró, 48, 6\$927.

N. 1.090 — Proprietario, rua São Diniz ns. 2 e 4, 5\$303.

N. 1.091 — Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 112, 8\$178.

N. 1.092 — rua Marechal Pires Ferreira n. 62, 6\$022.

N. 1.093 — Proprietario, rua das Laranjeiras n. 172, casa 17, 6\$022.

N. 1.094 — Light and Power Co. Ltd., rua do Cattete elf. 235, 34\$933.

N. 1.095 — Proprietario, rua Laurindo Rabello n. 73, 11\$268.

N. 1.096 — Proprietario, rua São Carlos n. 146, 13\$281.

N. 1.097 — Proprietario, rua Alice n. 69, 26\$446.

N. 1.098 — Proprietario, rua Ypiranga n. 88, 14\$001.

N. 1.099 — Proprietario, rua do Cattete n. 234, 24\$869.

N. 1.100 — Light and Power Co. Ltd., rua do Cattete elf. 93, 6\$713.

N. 1.100 — Proprietario, rua Mattos Rodrigues n. 52, 14\$720.

N. 1.102 — Proprietario, rua dos Coqueiros n. 48.

N. 1.400 — Pproprietario, rua Visconde Santa Izabel n. 331, 11\$006.

N. 1.401 — Proprietario, rua Torres Homem n. 272, 12\$878.
 N. 1.402 — Proprietario, rua Conde Bomfim n. 1.118, 4\$770.
 N. 1.403 — Proprietario, rua B. de Mesquita n. 342, 13\$713.
 N. 1.404 — Proprietario, rua B. de Mesquita n. 438, 11\$442.
 N. 1.405 — Proprietario, rua Uruguay n. 232, 11\$479.
 N. 1.406 — Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 111, 20\$719.
 N. 1.407 — Proprietario, rua Felipe Camarão n. 44, 21\$202.
 N. 1.408 — Proprietario, rua 18 de Outubro n. 119, 17\$425.
 N. 1.409 — Proprietario, rua Pontes Corrêa n. 40, 8\$918.
 N. 1.410 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.052, 2\$385.
 N. 1.411 — Proprietario, rua Angelo Bittencourt n. 33, 13\$927.
 N. 1.412 — Proprietario, rua Vianna Drummond n. 44, 15\$298.
 N. 1.413 — Proprietario, rua Uruguay n. 521, 3\$191.
 N. 1.414 — Proprietario, rua General Roca n. 68, 9\$188.
 N. 1.416 — Proprietario, rua B. de Jaseguay n. 20, 9\$477.
 N. 1.417 — Proprietario, rua Uruguay n. 487, 11\$215.
 N. 1.418 — Proprietario, rua D. Zulmira n. 41, 30\$075.
 N. 1.419 — Proprietario, rua Doutor Ferreira Pontes n. 75, casa 6, 8\$315.
 N. 1.420 — Proprietario, rua Araripe Junior n. 69, 18\$013.
 N. 1.422 — Proprietario, rua Ambrozina n. 6, 17\$837.
 N. 1.423 — Proprietario, rua Angelo Bittencourt n. 37, 11\$842.
 N. 1.424 — Proprietario, rua Conselheiro Paranaguá n. 84, 6\$252.
 N. 1.425 — Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 53, 30\$404.
 N. 1.426 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 279, casas 1, 2 e 3, 9\$803.
 N. 1.427 — Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 170, 9\$622.
 N. 1.428 — Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 149, 24\$292.
 N. 1.429 — Proprietario, rua Dona Delphina n. 34, 8\$107.
 N. 1.430 — Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 130, 11\$258.
 N. 1.433 — Proprietario, rua Uruguay n. 226, 3\$577.
 N. 1.434 — Proprietario, rua D. Maria n. 9, 16\$364.
 N. 1.435 — Proprietario, rua José Mauricio n. 41, 15\$755.
 N. 1.436 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 169, 9\$867.
 N. 1.437 — Proprietario — Rua Pereira Nunes n. 142, 3\$577.
 N. 1.438 — Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 25, 3\$577.
 N. 1.439 — Proprietario, rua 18 de Outubro ns. 57, 59 e 61, 22\$338.
 Secção de Expediente, em 9 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachueiro n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José C. da S. Pereira, rua S. Francisco Xavier n. 92 A, casa I a VII, 16\$2945

Cervejaria Occidental Limitada, rua Conde Leopoldina n. 124, 43\$973.
 Antonio Ferreira Senna, rua Domício da Gama n. 9, 18\$381.
 Henriqueta A. R. Costa, travessa Lucio de Mendonça n. 47, casa XI-A, réis 17\$921.
 Napoleão Carlos Mouro, rua Guaruva n. 61, 56\$982.
 Standard Oil Co. of Brasil, rua Mariz e Barros n. 194, 159\$965.
 João José de Miranda, estrada Porto de Inhauma n. 317 A, 319, 34\$155.
 Deocleciano C. Vasconcellos, avenida Paulo e Souza n. 52, 47\$260.
 Cecil Thiré, avenida Paulo e Souza n. 78, 40\$981.
 Theodomiro Gonçalves, estrada Intendente Magalhães n. 14 A, 46\$897.
 Antonio Varanda, praia do Pinto numero 90, 13\$075.
 Herculano Chaves, praia do Pinto numero 18, 8\$262.
 Dr. Duarte Nunes, rua Commandante Baptista das Neves n. 41, 21\$222.
 Bernardino de Almeida, rua Humaytá n. 277, 39\$154.
 Bernardino de Almeida, rua Humaytá n. 271, 32\$254.
 João G. de Carvalho, rua Indayassú n. 31, 18\$055.
 Raul A. da Silveira, praça Tobias Barreto n. 22, 20\$240.
 Oscar A. Portella, rua Guaxupé n. 17, 27\$370.
 O mesmo, rua Guaxupé n. 13, 51\$556.
 Antonio Madureira, rua Ró n. 52, 18\$831.
 Orlando Fonseca Rangel, rua José Hygino n. 283, 77\$556.
 Walter Carlos Magalhães, rua Professor Valladares n. 151, 37\$490.
 Antonio M. F. Coelho, rua Pontes Corrêa n. 87, 332\$005.
 Isaia Borges, rua Indayassú n. 34, 9\$545.
 Jorge Tanes Alen, Rua Copacabana numeros 593 e 597, lojas; 593 A, 597 A, 595, casa I a VIII, 144\$900.
 Linneo de Paula Machado, rua General Garzon n. 34, 20\$700.
 Fernando Cardone Ramos, rua Hermezilia n. 55, 32\$430.
 João Arthur Machado, rua Hermezilia n. 58, 51\$060.
 Maria da Conceição Gaspar, rua Itú n. 10, 13\$800.
 Jorge de A. de Veiga, rua Icatú numero 21, 41\$400.
 Luiz Vilella Martinez, rua Estação Coimbra n. 73175, 96\$600.
 Francisco de P. Cossenza, rua Bulhões Carvalho n. 118, 65\$550.
 Franklin Americo Ribeiro, estrada Santa Cruz n. 187 A, 19\$090.
 José Martins Junior, rua Capitão Macieira n. 15, 10\$062.
 Antonio Elias dos Santos, estrada Engenho Novo n. 51, 18\$170.
 Guiomar F. de Souza, travesa Luiz dos Santos n. 21, 15\$088.
 Manoel Ferreira Pinto, travessa Luiz dos Santos n. 23, 14\$757.
 Carlos F. da Costa, rua Mendes de Aguiar ns. 35 e 39, 28\$002.
 Rodrigo Paes Camargo, rua Barros de Alarcão n. 58, 9\$726.
 Francisco S. Machado, rua Candido Benicio n. 417, 14\$142.
 Proprietario, rua do Riachueiro n. 71, 73\$453.
 Secção de Expediente, em 17 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada Carlos Poleão de Miranda Reis, pessoa por elle responsavel, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, nesta secretaria, afim de prestar informações relativas á sua ausência do serviço, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego.

(Processo n. 2.972-166-29.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. E. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante-director geral de Fazenda da Marinha faço publico para conhecimento do interessados, que no dia 7 de outubro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio no corrente anno de uma tubulação para as caldeiras do N. T. "Novaes de Abreu".

2. Os pretendentes a concurrencia, deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concurrencia capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda, ou a quem a substituir nesse acto, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concurrencia, do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emenda, rasuras feitas a tinta preta manuscritas ou a máquina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral, é nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, e tambem do presente edital de concurrencia e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços da proposta mais barata apresentada na concurrencia.

4. As inscrições para a presente concurrencia, encerrar-se-hão 8 dias antes do dia da concurrencia afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas podendo ser restituídas.

assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazê-lo por escrito, dentro do prazo de 24 horas ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também, entregue a mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do contracto a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até 4 dias antes do dia da concorrência.

6. As propostas dos proponentes, julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 10% sobre o valor total do fornecimento, de onde serão descontadas as multas e outros compromissos decorrentes do contracto, a qual será immediatamente completada quando desfalcada. Essa caução será feita em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal.

8. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo para entrega do fornecimento (o prazo maximo para a entrega não poderá exceder do dia 30 de novembro do corrente anno) sem prejuizo das vantagens technicas, devendo este ser executado de accordo com as informações e especificações que serão fornecidas pelas Directorias de Fazenda (D. F. I.) e do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo o fornecimento ser de primeira qualidade e o melhor possivel.

9. A fiscalização do fornecimento será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão do Sr. ministro da Marinha. No caso de rejeição do material a ser fornecido por má qualidade ou imperfeito acabamento será a contractante obrigada a substitui-lo dentro do prazo que fór marcado pela fiscalização.

10. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será a contractante passivel de uma multa de 5% sobre o valor total dos trabalhos, imposta pela fiscalização e com recurso ao Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será a contractante novamente multada em cinco por cento (5%) e rescindido o contracto.

11. O pagamento será feito de uma só vez, após a entrega do material a ser fornecido e depois de ter sido aceito o mesmo pela fiscalização, que também dará habilitação ao respectivo pagamento.

12. A concorrência versará apenas, sobre o preço do material a ser fornecido, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao Sr. ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência se, assim julgar convenientemente sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

13. O Sr. ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia technica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior taes como, greves, guerras, epidemias, incendios, naufragios, revoluções, retardamento de viagens e fallencias.

14. Nenhuma indemnização será concedida a contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por sua negligencia ou imprevidencia e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma.

15. O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro da Marinha, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as preveniências, renunciando, a contractante, desde já, o direito de reclamar.

16. O prazo de entrega do material será de 30 dias a contar da data do registro do Tribunal de Contas, ficando a contractante, d'ahi em diante, sujeita as multas que lhe forem impostas pela fiscalização.

17. A conta será apresentada em tres vias devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de 10 dias, contado da data da entrega e acceptance do fornecimento, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, se o credito fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional para tal fim, no exercicio corrente.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, D. F. I., em 19 de setembro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Notas explicativas para a tubulação para o N. T. "Novaes de Abreu"

Tubos communs:

Quantidade, 111.
Diametro externo, 3 9/32".
Diametro interno, 3 1/32".
Comprimento 7'-1 1/2".

Tubos estais:

Quantidade, 48.
Diametro externo, 3 9/32".
Diametro interno, 2 27/32".
Comprimento, 7'-1 1/2".
Diametro no extremo, 3 1/2"-3 1/16".
Comprimento nos extremos, 2".

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de setembro de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 7 de setembro do corrente anno, paginas 18.810 e 18.811, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos numero 27.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de setembro de 1929. — Mario Rebello da Mendonça, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO — LAGOA

O Dr. Emygdio Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito, etc.:

Faz saber que, tendo os conscriptos constantes da relação abaixo transcrita, deixado de renovar, no corrente anno, as justificações dos motivos de isenção do serviço, como prescreve o § 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para se apresentarem á incorporação no periodo de 10 a 28 de outubro proximo futuro. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado na porta principal do edificio onde funciona esta Junta, Capital Federal, 19 de setembro de 1929. — Dr. Emygdio Cabral, presidente.

Relação nominal dos conscriptos que, por não terem renovado as justificações de isenção, deverão ser incorporados de 10 a 28 de outubro proximo:

Classe de 1900

Nelson de Macedo Carvalho
Oscar Pettezoni.
Rodolpho Pacheco.

Classe de 1901

Aloysio Mattos Aroucha.
Arthur Ribeiro da Costa.
João Pinto Lopes.
José Roberto Tinoco Gonçalves.
Octavio Moreira da Rocha.

Classe de 1902

Felix Francisco Holliet.
José Alves Escalera.
Paulo Costa Oliveira.

Classe de 1903

Benedicto Cardoso.
Curio Rangel de Azeredo Coutinho
Edgard de Alcantara Barbosa.
José do Lago Ribeiro.

Classe de 1904

Alfredo Alves Tinoco.
Moacyr de Oliveira.

Classe de 1905

Lourival Fonseca.
Mauricio Cirne de Oliveira.

Capital Federal, 19 de setembro de 1929. — Dr. Emygdio Cabral, presidente.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 13 do corrente mez, ás paginas numeros 19.128 e 19.129.

Na Contadoria da Escola serão prestados os esclarecimentos necessários, todos os dias uteis, das 8 ás 10 horas.

Villa Militar, 19 de setembro de 1929.
— *Floriano Salvaterra Dutra*, primeiro tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito deve comparecer a este estabelecimento, á rua Licinio Cardoso n. 126, o 2º tenente contador Gumerindo Martins de Toledo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerando desertor, na fórma do artigo 117 e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código de Justiça Militar. Hospital Central do Exercito, em 18 de setembro de 1929. — *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SECRETARIA DO C. A.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Do ordem do "senhor general presidente do conselho de administração deste collegio, convito os senhores commerciantes já inscriptos nas concorrências realizadas no corrente anno para fornecimentos diversos a este estabelecimento e os que, desejarem inscrever-se, a apresentarem os respectivos preços para os artigos e concerto abaixo discriminados até ás 15 horas do dia 28 do corrente:

Mimiograph manual, um.

1 Concerto em um mimiographo.

As condições para inscrição e fornecimento acham-se previstas no *Diario Official*, de 27 de dezembro do anno findo.

Capital Federal, 17 de setembro de 1929. — *Maurilio Pereira da Cunha*, 1º tenente secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LANCHAS A INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que na concorrência publica realizada nesta directoria geral, no

dia 16 do corrente, para o fornecimento de duas lanchas á Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de agosto ultimo, á pagina 18.339, e seguintes, foram apresentadas as seguintes propostas.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 17 de setembro de 1929. — *Paulo Nelson dos Reis*, no impedimento do chefe da 3ª secção.

Industrias Reunidas Caneco S. A., estabelecida com estaleiros e officinas de construcções navaes, á praia do Retiro Saudoso n. 182, Caju, propõe construir e fornecer "1 lancha a gazolina", tudo em conformidade com o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 30 de agosto de 1929, pela quantia de 80.000\$000 (oitenta contos de réis), com qualquer um dos tipos de motor mencionados no referido edital de concorrência. Prazo para entrega, até 20 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — Pela Industrias Reunidas Caneco S. A., *Vicente dos Santos Caneco*, director-presidente. — *Brenno da Gama*, director-thesoureiro.

Industrias Reunidas Caneco S. A., estabelecida com estaleiros e officinas de construcções navaes, á praia do Retiro Saudoso n. 182, Caju, propõe construir e fornecer "uma lancha a motor Diesel", tudo em conformidade com o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 30 de agosto de 1929, nos preços a saber:

Equipada com motor "Otto Deutz", duzentos e trinta e oito contos e quinhentos mil réis ... 238.500\$000

Equipada com motor "Sulzer Diesel", duzentos e trinta e sete contos de réis ... 237.000\$000

Equipada com motor H. M. G., duzentos e vinte e tres contos de réis ... 223.000\$000

Prazo para entrega, até 20 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — Pela Industrias Reunidas Caneco S. A., *Vicente dos Santos Caneco*, director-presidente. — *Brenno da Gama*, director-thesoureiro.

Os Estaleiros Fluminense Limitada, com estaleiros e officinas navaes, situadas á rua Barão do Amazonas n. 29, Nitheroy, veem propôr construir e fornecer uma lancha a motor Diesel, destinada ao serviço da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as condições e especificações contidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 30 de agosto findo, sujeitando-se os proponentes a todas as condições e obrigações contidas no mesmo, ao preço:

Item A, com motor Sulzer, duzentos e quarenta e um contos de réis, no prazo de setenta dias ... 241.000\$000

Item B, com motor H. M. G., duzentos e vinte e oito contos de réis, no prazo de 70 dias ... 228.000\$000

Item C, com motor Otto Deutz, duzentos e quarenta e cinco contos de réis, no prazo de 65 dias ... 245.000\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — *Estaleiros Fluminense Limitada* (assignatura illegivel), director-gerente.

Os Estaleiros Fluminense Limitada, com estaleiros e officinas navaes, á rua Barão do Amazonas n. 29, Nitheroy, veem propôr construir e fornecer uma lancha a gazolina, destinada ao serviço da Intendencia de Immigração do porto do Rio de Janeiro, de accordo com as condições e especificações contidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 30 de agosto findo, sujeitando-se os proponentes a todas as obrigações e exigências contidas no mesmo, ao preço de:

Item A, com motor Thornycroft, setenta e dous contos oitocentos e cincoenta mil réis, e no prazo de sessenta dias ... 72.850\$000

Item B, com motor Hanomag Lloyd, setenta e cinco contos de réis, e no prazo de 70 (setenta) dias ... 75.000\$000

Item C, com motor Kelvin popet, setenta e dous contos oitocentos e cincoenta mil réis, e no prazo de 70 (setenta) dias ... 72.850\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — *Estaleiros Fluminense Limitada* (assignatura illegivel), director-gerente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

O superintendente do Serviço do Algodão faz sciente, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até o dia 25 do corrente mez as inscrições ao "Curso Commercial de Classificação do Algodão", que terá inicio á 1 de outubro próximo vindouro, conforme determina o art. 1º das Instruções de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão apresentar:

- requerimento de inscrição provando ser maior de 18 annos;
- attestado de vaccina, recente, e de não soffrer de molestia contagiosa;
- submeter-se a uma prova de português.

Caso seja deferido o requerimento, o candidato deverá pagar a taxa de 100\$, antes da data do inicio do Curso, de accordo com o art. 4º do alludido regulamento.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se a esta Superintendencia, á praça Marechal Ancora, ponte do Calabouço.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 18 de setembro de 1929. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenível por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso compreenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concorrência, de qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;
- uma prova pratica;
- prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— Artidonio Pamplona, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM CARGO VAGO DE 2º OFFICIAL

De ordem do Sr. Dr. director e nos termos das "Instruções" approved por portaria de 28 de setembro de 1927 faço publico que na sede desta Directoria, sita no 4º andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal Ancora (fim da rua da Misericórdia) acham-se abertas até o dia 20 de setembro do corrente as inscrições para o concurso que será realizado nesta Repartição para o provimento de um cargo vago do segundo official, de accordo com as condições constantes do edital publicado no Diario

Official dos dias 21, 22 e 30 de agosto findo, em suas paginas ns. 17.839, 17.914 e 18.337 e tambem no dia 10 do corrente, pagina n. 18.921.

Directoria de Meteorologia—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1929. — O secretario do concurso, Oliveira da Silveira.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA IMMOBILIARIA DE MATERIAES E OBRAS

ACTOS DE SUA CONSTITUIÇÃO, APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, LISTA DE ACCIONISTAS, E SUAS ASSEMBLEAS, DE 31 DE JULHO DE 1929, 2, 7 E 14 DE AGOSTO DE 1929

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, pela Faculdade do Rio de Janeiro, serventuario vitalicio do Quinto Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo em cartorio o livro de notas de numero trescentos e setenta e um, a folhas quarenta e sete, consta lavrada uma escriptura, a qual me pediram por certidão e cujo teor é o seguinte:

Escriptura preliminar de constituição de Sociedade Anonyma "Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras", que fazem seus accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega, Antonio Alves da Nobrega, doutor José Leal de Mascarenhas, Jayme da Costa Mendes, Raul Pinto Monteiro, Manoel Cunha e Eduardo da Silva Soares, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e nove, aos trinta e um de julho desta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, e perante mim, tabellião, compareceram partes justas e contrahidas como outorgantes e reciprocamente outorgados, em primeiro logar Manoel Alves da Nobrega, portuguez, capitalista, viuvo, residente no Campo de São Christovão cento e quarenta e seis, em segundo logar Manoel Miguel Alves da Nobrega, brasileiro, industrial, casado, residente á rua Esteves Junior cincoenta e sete, em terceiro logar Antonio Alves da Nobrega, portuguez, solteiro, commerciante, residente em Portugal, neste acto representado pelo primeiro accionista, Manoel Alves da Nobrega, seu bastante procurador, ex-vi da procuração exhibida e que fica registrada no livro proprio deste cartorio; em quarto logar, o doutor José Leal de Mascarenhas, brasileiro, casado, advogado, como escriptorio á Avenida Rio Branco cento e trinta e sete; em quarto logar Jayme da Costa Mendes, portuguez, casado, do commercio, residente á rua Doutor João Ricardo vinte e quatro, em sexto logar Raul Pinto Monteiro, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Miguel de Frias cincoenta e um, em Nitheroy, em setimo logar Manoel Cunha, portuguez, casado, do commercio, residente á rua Senador Alencar quarenta e cinco, e em oitavo logar Eduardo da Silva Soares, portuguez, solteiro, do commercio, re-

sidente á rua Sylvio Romero onze, todos meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, sendo que tambem conheço, de cuja idoneidade e capacidade juridica dou fé; bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, por elles outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que sendo o primeiro, Manoel Alves da Nobrega, dono do predio da rua Doutor João Ricardo numero vinte e quatro, que tambem tem sahida para a rua da Quinta numero dezeseite, no valor de quinhentos contos de réis e de uma parte do stock, installações e machinismos da firma Alves da Nobrega & Companhia, de que é socio, no valor de seiscentos contos de réis; o segundo, Manoel Miguel Alves da Nobrega, dono do predio do Campo de São Christovão numero cento e quarenta e quatro, no valor de trescentos e oitenta e seis contos de réis, e da outra parte do stock, installações e machinismos da referida firma Alves da Nobrega & Companhia, de que tambem é socio no valor de trescentos contos de réis; o terceiro, Antonio Alves da Nobrega, dono do predio do Campo de São Christovão numero cento e quarenta e seis, no valor de duzentos contos de réis, depois de varias conferencias entre si, e tambem com o quarto, quinto, sexto, setimo e oitavo, outorgantes reciprocamente outorgados, resolveram constituir sob a denominação de Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras, uma sociedade anonyma com sede nesta Capital, podendo crear agencias ou succursaes onde convier, tendo por objecto todas as operações que se possam fazer sobre fabricação, compra e venda de materiaes de construcções e transacções sobre terrenos e predios ou que com elle se relacione o prazo de noventa annos, prorogavel por deliberação da assemblea geral e o capital de réis dous mil contos, representado por dez mil accções, do valor de réis duzentos mil cada uma, sub-revendo o primeiro, Manoel Alves da Nobrega, cinco mil e quinhentas accções, o segundo, Manoel Miguel Alves da Nobrega, tres mil quatrocentas e trinta accções, o terceiro, Antonio Alves da Nobrega, mil accções, sendo o valor das accções dos tres, representadas pelo valor dos bens acima especificados; o quarto, doutor José Leal de Mascarenhas, cincoenta accções em dinheiro; o quinto, Jayme da Costa Mendes, cinco accções em dinheiro; o sexto, Raul Pinto Monteiro, cinco accções em dinheiro; o setimo, Manoel Cunha, cinco accções em dinheiro, e o oitavo, Eduardo da Silva Soares, cinco accções em dinheiro. E porque assim convencionaram e é a sua vontade a constituição dessa sociedade anonyma pela presente escriptura e na melhor forma de direito, veem dar começo á mesma, como dão apresentando os estatutos que vão transcriptos, pelos quaes se ha de reger, e que são os seguintes: Estatutos — Da Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras — Titulo I — Da Companhia, sede, fins e duração. — Artigo primeiro. Sob a denominação "Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras", fica constituida uma sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, tendo sua sede e foro juridico na Capital Federal. Paragrapho unico. A Companhia poderá estabelecer filiaes ou agencias onde lhe parecer conveniente. Ar-

tigo segundo. A companhia tem por objecto todas as operações que se possam fazer sobre fabricação, compra e venda de materiais de construções e transacções sobre terrenos e prédios ou o que com elles se relacione, como seja, compra, venda, hypotheca, locação, sublocação e construção e exploração de pedreiras e olarias. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de noventa annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral. Título segundo — Do capital social — Artigo quarto. O capital é de réis dous mil contos, digo mil contos, dividido em dez mil acções ao portador, integralizadas no valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Paragrapho unico. No caso de ser augmentado o capital, os accionistas terão preferencia para as novas acções. Artigo quinto. A acção é indivisivel, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada acção. Artigo sexto. Fica a directoria, desde já, autorizada a contrahir um emprestimo dentro ou fóra do paiz, até a importancia de réis dous mil contos e nas condições que julgar convenientes, mediante a emissão de dez mil obrigações preferenciaes (debentures), do valor nominal de réis duzentos mil cada uma, observadas as prescripções legais. Título terceiro — Da administração — Artigo setimo. A administração será exercida por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assembleia geral, sendo um director presidente e um director secretario. Paragrapho primeiro. O mandato da directoria é de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos. Paragrapho segundo. Nenhum dos directores poderá tomar posse do cargo sem ter previamente apresentado a caução de cincoenta acções. Paragrapho terceiro. A directoria poderá tomar prebendos para auxiliar a mediança previo contracto. Artigo oitavo. Compete á directoria: Primeiro. Gerir todos os negocios da companhia, com amplos poderes, inclusive os de obrigar, acordar e transigir, adquirir e alienar bens moveis ou immoveis, apolices de divida publica ou estadual nominativas ou ao portador, celebrar contractos, contrahir emprestimos com ou sem garantia hypothecaria ou garantia pignoratícia, assignando as respectivas escripturas ou contractos, qualquer termo ou acto, comprehendido o de transferencia e promover tudo quanto possa interessar o seu desenvolvimento de accordo com os presentes estatutos e a lei vigente. Segundo — Organizar livremente o escriptorio da sociedade, seu regimento interno e regulamentos necessarios. Terceiro — Prover quando se tornar necessario, quaesquer dos cargos de que trata o artigo setimo. § terceiro — Quarto — Nomear e admitir todos os empregados da companhia e marear-lhes os respectivos ordenados. Quinto — Convocar a assembleia geral nas épocas marcadas nestes estatutos todas as vezes que se torne preciso ou seja requerido por accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social. Sexto — Convocar a reunião do conselho fiscal quando for julgado necessario. Setimo — Apresentar annualmente á assembleia geral o relatorio do andamento da companhia e do seu estado financeiro. Oitavo — Representar a companhia em Juizo, activa e passivamente. Artigo nono — A directoria reunir-se-á todas as vezes que o exigirem os interessados da companhia, e as suas resoluções, digo, suas resoluções serão toma-

das por maioria de votos, e constarão de actas lavradas em livro especial e assignadas pelo menos por dous de seus membros. Artigo decimo — A directoria nomeará um gerente, podendo exercer essa função um dos proprios directores, com uma remuneração consistente em uma percentagem de quinze por cento sobre os lucros o qual, por conta dessas percentagens fará retiradas mensaes determinadas pela directoria que constituirão em qualquer hypothese a remuneração minima de seu trabalho, seja qual for a importancia que produza aquella percentagem. Artigo decimo primeiro — Vagando um dos logares da directoria, por fallecimento ou renuncia de qualquer de seus membros será chamado pelo director de accordo com o conselho fiscal, um accionista para preencher provisoriamente esse cargo até que, a assembleia geral em sua primeira reunião, eleja o novo director. Artigo decimo segundo — Todos os actos obrigando a companhia deverão ter a responsabilidade dos dous membros da directoria. Artigo decimo terceiro — No caso de impedimento ou ausencia temporaria de um dos membros da directoria, o outro poderá sob sua responsabilidade chamar para o substituir durante a sua ausencia ou impedimento um outro accionista. Artigo decimo quarto — Ao conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos pela assembleia geral ordinaria compete: primeiro: dar parecer sobre todos os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, o balanço e contas da directoria. Segundo: examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações da directoria, denunciar á assembleia geral quaesquer omissões propondo o que for a bem dos interesses da companhia. Terceiro: o conselho fiscal reunir-se-á quando for convidado pela directoria. Das reuniões lavrar-se-hão as respectivas actas em livros especiaes. Artigo decimo quinto — No caso de vaga no conselho fiscal a directoria convidará os supplentes respectivos na ordem da votação. Título quarto — Da assembleia geral. Artigo decimo sexto — A assembleia geral será constituída por accionistas que tenham depositado as suas acções oito dias antes da sua realização na sede da companhia ou o recibo de que se acham depositadas em um banco com indicação aos seus caracteristicos. Artigo decimo setimo — A assembleia geral será aberta pelo presidente da companhia, que guiará os trabalhos preparatorios até proceder-se a eleição ou aclamação do presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretarios para constituir a mesa. Artigo decimo oitavo — A assembleia geral terá lugar ordinariamente durante o 1º semestre de cada anno, extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada a quarta parte do capital social. Si, porém, se tratar de augmento ou redução do capital, reforma dos estatutos, na forma do artigo sexto, liquidação da companhia, destituição da directoria ou do conselho fiscal ou de qualquer dos seus membros, e de promover sua responsabilidade, é preciso que estejam representados pelo menos dous terços das acções emitidas para poder validamente funcionar, salvo o caso previsto no artigo decimo nono paragrapho segundo. Artigo decimo nono. As convocações serão feitas pela imprensa, com quinze dias de antecedência, para as assembleias geraes ordinarias e oito dias para as extraordinarias. Paragrapho primeiro. Si no dia aprasado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-á nova reunião para dahi a cinco dias e si ainda não houver numero convocar-se-á outra para dahi a tres dias e nella deliberar-se-á seja qual for o numero das acções representadas. Paragrapho segundo. Si, porém, se houver de tratar de algum dos assumptos a que se refere a segunda parte a que se refere parte do artigo decimo oitavo, far-se-á terceira convocação, não somente por annuncio, mas também por cartas dirigidas aos accionistas com a declaração de que a assembleia deliberará qualquer que seja a somma do capital depositado. Artigo vigesimo. Nas assembleias geraes ordinarias serão apresentados, discutidos e votados o relatorio e o parecer da directoria e o parecer do conselho fiscal, seguindo-se a eleição da nova directoria, no caso desta ter concluido o seu mandato e tratar-se-á de todos os assumptos que possam interessar á sociedade com excepção dos artigos constantes da segunda parte do artigo decimo oitavo que só serão tratados em convocação extraordinaria. Nas reuniões extraordinarias tratar-se-á somente do objecto e fim para que tenham sido convocadas. Artigo vigesimo primeiro. Na eleição da directoria o conselho fiscal e nos casos especiaes de que trata a segunda parte do artigo decimo oitavo destes estatutos as resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos na ordem de um voto por acção. Nos demais casos a votação será tomada pela maioria dos accionistas si com isto estiverem de accordo todos os accionistas presentes. Artigo vigesimo segundo. As deliberações da assembleia geral regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effectos os accionistas, mesmo os dissidentes. Artigo vigesimo terceiro. Os accionistas podem se fazer representar para todos os effectos por procurador que também seja accionista, com poderes especiaes, e cada procurador póde representar mais de um accionista, sem prejuizo dos votos que possa ter. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos e os menores e interdictos, pelos paes, tutores e curadores; os acervos pro-indeviso pelo respectivo inventariante; as firmas sociaes por um dos socios e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus mandatarios. Artigo vigesimo quarto. Compete á assembleia geral: Primeiro: Eleger a directoria, indicando os seus presidentes e secretarios, conselho fiscal e seus supplentes nas épocas determinadas nos estatutos. Segundo. Approvar ou reprovav as contas que forem apresentadas pela directoria e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal. Terceiro. Augmentar ou reduzir o capital da sociedade. Quarto. Destituir a directoria ou qualquer dos seus membros, antes de terminado o mandato se houver para isso motivos poderosos. Quinto. Resolver acerca de todos os negocios que não estiverem expressamente commettidos á directoria. Sexto. — Fixar os honorarios da directoria os quaes vigorarão até deliberação em contrario, sendo os da actual Directoria fixados desde já em réis sete centos mil mensaes para cada director. Título quinto. Do fundo de reserva, lu-

eros e dividendos. Artigo vigésimo quinto. A Companhia encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada anno. Verificados os lucros líquidos será deduzida a quota de cinco por cento para fundo de reserva a qual a Directoria poderá suspender sempre quando o total dos diversos fundos de reserva e de previdencia for superior a vinte por cento do capital subscripto. O Fundo de reserva será constituído com apolices brasileiras ou com titulos das dividas publicas estrangeiras ou com immoveis situados nesta Capital ou nos Estados. Depois de deduzida a quota destinada a fundo de reserva será distribuido aos accionistas um dividendo correspondente a quota de seis por cento ao anno sobre o capital realizado, e, do restante, se houver, serão attribuidos a Directoria, vinte por cento para serem por esta repartidos entre os seus membros como julgar conveniente e o saldo resultante terá o destino que a assembleia determinar. Artigo vigésimo sexto. A applicação dos fundos de reserva é direito privativo da assembleia geral cabendo á Directoria a applicação das contas de previsão e de fundo de previdencia. Titulo seis. Artigo vigésimo sétimo. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei vigente. Artigo vigésimo oitavo. Os accionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes são attribuidas nestes estatutos que approvam sem restricções. E por terem assim dado começo á constituição da sociedade a qual não se pôde concluir desde já pela necessidade da nomeação de lousados, que precedam á avaliação dos bens que entram para a formação do capital social e approvação do respectivo laudo, e bem assim do pagamento do sello por verba e do deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro o que vae ser feito, me pediram os outorgantes reciprocamente outorgados, que lhes lavrasse esta escriptura preliminar de constituição de sociedade anonyma Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras que será completada e ratificada por outra, tornando definitiva a constituição da mesma sociedade a qual lhe sendo lida e ás testemunhas Antonio Guimarães e Alfredo Pinto e achada em tudo exacta e conforme minuta reciprocamente outorgaram, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas ficando scientes de que a assembleia para a nomeação e approvação dos lousados se realizará ás dez (10) horas do dia dous de Agosto do corrente anno no predio cento e quarenta e seis do Campo de São Christovão, do que tudo eu, Tabellião, que mandei lavrar pelo meu escrevente juramentado Elomyr Roque Pinheiro, dou fé. Eu Elomyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, a escrevi. E eu Fausto Werneck Furquim d'Almeida, Tabellião, o subscrevo. — Manoel Alves da Nobrega. — Manoel Miguel Alves da Nobrega. — P. p. Manoel Alves da Nobrega. — José Leal de Mascarenhas. — Jayme da Costa Mendes. — Raul Pinto Monteiro. — Manoel Cunha. — Eduardo da Silva Soares. — Alfredo Pinto. — A. Guimarães. Era o que se continha em a dita escriptura que me foi apresentada de onde a pedido fiz bem e fielmente extrahir a presente certidão que conferi e achando-a conforme a subscrevo e assigno em publico e razo nesta Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte e nove. Dactylographada por E. Pinheiro. E eu, Tabellião subscrevo e as-

signo. — Fausto Werneck Furquim d'Almeida, sobre estampilhas no valor de \$200 inutilizadas com a data de 28 de Agosto de 1929.

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, bacharel em Sciencias Jurídicas e Sociaes pela Faculdade do Rio de Janeiro, serventuario vitalicio do Quinto Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo em meu cartorio e poder o livro de notas de numero trescentos e setenta e tres, a folhas quinze consta lavrada uma escriptura a qual me pediram por certidão e cujo teor é o seguinte:

Escriptura complementar e ratificativa de trinta e um de julho do corrente anno, nestas mesmas notas no livro trescentos e setenta e um, a folhas quarenta e sete, de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, que fazem os seus accionistas, Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega, Antonio Alves da Nobrega, doutor José Leal de Mascarenhas, Jayme da Costa Mendes, Raul Pinto Monteiro, Manoel Cunha e Eduardo da Silva Soares, na forma abaixo:

Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil novecentos e vinte e nove, aos quatorze de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram partes justas e contractadas como outorgantes e reciprocamente outorgados em primeiro lugar Manoel Alves da Nobrega, portuguez, capitalista, viuvo, residente no Campo de São Christovão cento e quarenta e seis, em segundo lugar Manoel Miguel Alves da Nobrega, brasileiro, industrial, casado, residente á rua Esclaves Junior cincoenta e sete, em terceiro lugar Antonio Alves da Nobrega, portuguez, solteiro, comerciante, residente em Portugal, neste acto representado pelo primeiro accionista Manoel Alves da Nobrega, seu bastante procura exhibida e que fica registrada no livro proprio deste cartorio, em quarto lugar o doutor José Leal de Mascarenhas, brasileiro, casado, com escriptura á Avenida Branco cento e trinta e sete, em quinto lugar Joyme Costa Mendes, portuguez, casado, do commercio, residente á rua Mendes, vinte e quatro, em sexto lugar Raul Pinto Monteiro, brasileiro, casado, do commercio, residente á rua Miguel de Farias cincoenta e sete, em sétimo lugar Manoel Cunha, portuguez, casado, do commercio, residente á rua Senador Alencar oitavo lugar Elomyr Roque Pinheiro, portuguez, solteiro, residente á rua S. meus conhecidos e também conhecidos, capacidade jur de me haver siptura pelo bil E, por elles outorgados, me mesmas testemun ra de trinta e vrada nestas n setenta e um, começaram a Anonyma Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, com sede nesta Capital, podendo ar agencias ou succursaes onde conv das as operac

sobre fabricação compra e venda de materiaes de construcções e transações sobre terrenos e predios o que com ellas se relacionem, o prazo de noventa annos, prorogavel por deliberação da assembleia geral e o capital de réis dous mil contos, representado por dez mil acções do valor de réis duzentos mil cada uma, e os estatutosahi transcritos, pelos quaes se regerá; mas, que, sendo o valor de nove mil novecentos e trinta acções, subscriptas pelos accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, representado pelos seguintes bens de que são legitimos senhores e possuidores e com que entram para a sociedade transferindo-lhe todo o seu direito, dominio, acção e posse que tinham sobre os mesmos, os quaes possuem livres e desembaraçados de quaesquer onus, encargos ou responsabilidades, hypothecas legaes, judiciais ou commerciaes, a saber: Manoel Alves da Nobrega dono do predio da rua Doutor João Ricardo, numero vinte e quatro que também tem sahida para a rua da Quinta dezesete, no valor de réis quinhentos contos e de uma parte do stock installações e machinismos da firma Alves da Nobrega; o segundo Manoel Miguel Alves da Nobrega, dono do predio do Campo de São Christovam numero cento e quarenta e quatro, no valor de réis trescentos e oitenta e seis contos e de outra parte do stock, installações e machinismos da referida firma Alves da Nobrega & Companhia de que também é socio no valor de réis trescentos contos; o terceiro, Antonio Alves da Nobrega dono do predio do Campo de São Christovam numero cento e quarenta e seis no valor de réis duzentos contos, sustaram a continuação da constituição da referida sociedade anonyma Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, até que fossem nomeados peritos que procedessem a avaliação desses bens com que entram aquelles accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, para a formação de sua quota de capital de réis mil novecentos e oitenta e seis contos, representada pelas referidas nove mil novecentas e trinta acções, e approvado ou não o respectivo laudo, o que tudo consta das actas que se seguem devidamente transcritas: "Acta da reunião dos accionistas da Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, realizada em dous de agosto de mil novecentos e vinte e nove. Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, reunidos em uma sala do predio numero cento e quarenta e seis, do Campo de São Christovam, ás quatorze horas, todos os oito accionistas que estão constituindo a Sociedade Anonyma, Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, abaixo assignados, um delles o senhor Manoel Alves da Nobrega foi unanimemente pelos mesmos acclamado presidente da reunião e, assumindo a presidencia, depois de agradecer a confiança que lhe dispensavam, constituiu a mesa, convidando para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os senhores accionistas Raul Pinto Monteiro e Eduardo da Silva Soares. Constituida a mesa, o presidente declarou que, o fim da reunião era, conforme a respectiva convocação, feita por convite pessoal a cada um dos accionistas, proceder a nomeação e approvação dos lousados que façam a avaliação dos bens immoveis, stock de mercaderias e demais bens com que entram para o capital social os accionistas Manoel Alves

da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, bens que são os seguintes: Predio no Campo de São Christovam numero cento e quarenta e quatro, no valor de trescentos e pitenta e seis contos; predio no Campo de São Christovam numero cento e quarenta e seis, no valor de duzentos contos; predio na rua Doutor João Ricardo numero vinte e quatro, que tem também sahida para a rua da Quinta numero dezeseite no valor de quinhentos contos de réis; diversas machinas, ferramentas e caminhões automoveis, em numero de oito, no valor de quatrocentos contos de réis; stock de mercadorias diversas, no valor de quatrocentos contos de réis. Dado essa explicação, o presidente declarou que, ia proceder á eleição dos louvados, para isso, pediu aos senhores accionistas que, preparassem as suas cédulas, com tres nomes, afim de serem recolhidos os respectivos votos. O accionista Manoel Miguel Alves da Nobrega, pedindo a palavra, propoz que, por aclamação fossem approvados os seguintes louvados: Benjamin da Cunha, Alodio Tovar, e José Muller d'Almeida. Submettida a proposta á assembléa, foi ella unanimemente approvada, sendo acclamados louvados os referidos senhores Benjamin da Cunha, Alodio Tovar e José Muller d'Almeida, os quaes, estando presentes, aceitaram o encargo e pediram o prazo de cinco dias para apresentação do respectivo laudo, o que lhes foi concedido. Nada mais havendo a tratar, convidando os senhores accionistas para nova reunião, que deverá ter logar no mesmo recinto, no dia sete do corrente mez, ás quatroze horas, para o fim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e sua approvação, declarou o presidente encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, que vae assignada por todos os presentes. — Manoel Alves da Nobrega. — Manoel Miguel Alves da Nobrega. — Por procuração, Manoel Alves da Nobrega. — José Leol de Mascarenhas. — Raul Pinto Monteiro. — Jayme Da Costa Mendes. — Manoel Cunha. — Eduardo da Silva Soares. Acta da reunião dos accionistas da Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras, realizada em sete de agosto de mil novecentos e vinte e nove. Aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, reunidos em uma sala do predio numero cento e quarenta e seis, do campo de São Christovão, ás quatorze horas, todos os oito accionistas que estão constituindo a Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras, o senhor Manoel Alves da Nobrega foi unanimemente pelos mesmos acclamado presidente da reunião, e, assumindo a presidencia, depois de agradecer a confiança que lhe dispensavam, constituiu a mesa, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores accionistas Raul Pinto Monteiro e Eduardo da Silva Soares. Isto feito, o presidente declarou que o fim da reunião era, conforme convocação feita na reunião anterior, realizada no dia dois do corrente mez de agosto, tomar conhecimento do laudo de avaliação das propriedades e bens com que entraram para o Capital social, os accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, representado pelos laudos acclamados para tal fim, que são os senhores Benjamin da Cunha, Alodio Tovar e José Muller d'Almeida, também presente á reunião. Em seguida, o presidente pediu

ao primeiro secretario, senhor Raul Pinto Monteiro, que procedesse á leitura do laudo que é o seguinte: "Senhores accionistas da Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras. Honrados com a confiança que nos foi manifestada pela deliberação da assembléa realizada em dois de agosto de mil novecentos e vinte e nove, afim de estudarmos as condições e estimarmos o justo valor dos bens com que contribuem os accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, para a formação do capital da Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras, vimos desempenhar-nos da missão que nos foi confiada, apresentando á vossa consideração o seguinte laudo. Os bens com que contribuem os referidos accionistas para o fim indicado, comprehendem diversos predios, machinas, caminhões, automoveis e "stock" de mercadorias, que estudaremos separadamente, de accordo com o que vimos e examinamos. Predio da rua Doutor João Ricardo, vinte e quatro. Este predio, com uma área approximadamente de dois mil cento e vinte e nove metros quadrados, e trinta e tres centímetros mede: oitenta e cinco metros e noventa centímetros, pela avenida do Exército; vinte e cinco metros e oitenta centímetros pelo lado esquerdo (onde faz frente para a rua Doutor João Ricardo); quinze metros e quarenta centímetros pelo lado direito (de quem o terreno olha para a avenida do Exército) e nos fundos tem as seguintes dimensões, em uma linha quebrada (de quem parte da rua Doutor João Ricardo em direcção ao lado direito do predio): dezeseite metros e sessenta centímetros em linha sutada, quebrando para a direita em uma extensão de onze metros e quarenta centímetros, havendo ali uma deflexão para a esquerda, com quarenta e seis metros de extensão e neste ponto (no fim da linha de quarenta e seis metros) com uma deflexão para a esquerda de seis metros e vinte centímetros quebra novamente para a direita, onde attinge a linha (lado direito do terreno) com trinta e um metros e dez centímetros de extensão. Duas entradas dão passagem ao referido predio, sendo uma pela rua Dr. João Ricardo numero vinte e quatro e outra pela rua da Quinta numero dezeseite, por um terreno que lhe é connexo e que mede: Terreno á rua da Quinta numero dezeseite: Dezeseis metros e dez centímetros de frente pela rua da Quinta; igual largura na linha dos fundos (que limita com o terreno da avenida do Exército) e trinta metros e quarenta centímetros de extensão por ambos os lados. (Área approximada de quatrocentos e oitenta e tres metros quadrados). O predio descripto da rua Dr. João Ricardo acha-se todo coberto por um telheiro de telhas de asbestos e madeiramento de Riga, supportado por resistentes pilastras com columnas de cimento armado, estando tudo em perfeito estado de conservação, protegendo machinas e operarios da industria de blocos de cimento. Uma parte do local é coberta por uma lage de cimento armado apoiada em fortes pilastras e vigas também de cimento armado, servindo para a descarga e deposito da materia prima necessaria á fabricação de blocos e ao mesmo tempo protegendo e abrigando machinismos e operarios. No mesmo local existe uma construção de placas de cimento armado e coberta de

telha, servindo de escritorio e almoxarifado. O segundo terreno com frente para a rua da Quinta numero dezeseite, serve de deposito de material fabricado e facilita com sua ampla entrada e saída o movimento de vehiculos que transportam o material fabricado e a materia prima necessaria á industria. O predio descripto é de preço elevado e em real de valorização rapida e indiscutivel e para o qual damos o valor seguinte: Predio da rua Dr. João Ricardo vinte e quatro, com sahida para a rua da Quinta dezeseite, réis quinhentos contos. Predio do campo de S. Christovão numero cento e quarenta e quatro: Este predio com a área approximada de quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados mede nove metros de frente pelo campo de S. Christovão, igual largura na linha dos fundos, e sessenta e dois metros e oitenta centímetros de extensão por ambos os lados. Neste predio se acha installada a fabrica de ladrilhos, achando-se todo concretizado e coberto por um telheiro de madeiramento de Riga e telhas de asbestos, apoiado em columnas de alvenaria de tijolo. A parte da frente, numa extensão approximada de doze metros, acha-se livre a construir e que actualmente serve de deposito de material ceramico. Para este predio damos o valor de réis trescentos e oitenta e seis contos. Predio do campo de S. Christovão numero cento e quarenta e seis: Este predio, que dá fundos para a rua General Bruce, com uma área approximada de mil sessenta e quatro metros quadrados, mede oito metros e noventa centímetros de frente pelo campo de S. Christovão, igual largura na linha dos fundos pela rua General Bruce e cento e onze metros e sessenta centímetros de extensão por ambos os lados. Este predio acha-se todo concretizado e coberto parte por um telheiro de Riga e telhas de asbestos, apoiado em pilastras de alvenaria de tijolo; parte em telheiro de armação de ferro T, e telhas de zinco ondulado e parte com uma construção de cimento armado composta de espessa placa apoiada em vigas e pilastras também de cimento armado. Este predio, destinado a deposito da fabrica de ladrilhos, avaliamol-o em réis duzentos contos. Machinas: Na fabrica da rua Dr. João Ricardo numero vinte e quatro, encontramos as seguintes machinas: Uma machina "lucke" para lageotas; vinte contos de réis. Cinco machinas para lageotas de um minuto, cinco contos de réis. Duas machinas para lageotas de tres minutos — cinco contos de réis. Duas machinas de blocos "Bobloc" e "Anglo", doze contos de réis. Tres machinas de blocos "Pax", tres conto e seis réis. Seis machinas de blocos "Gep", vinte contos de réis. Um britador "Lucke", quatro contos de réis. Um esmagador Lucke, dois contos de réis. Uma peneira "Vander", tres contos de réis. Uma betoneira ingleza, cinco contos de réis. Cinco motores electricos, sete contos e quinhentos mil réis. Um posto de methalizacao completo, marca S. N. M., constando de um compressor, dois acumuladores de pressão, um aparelho para jacto de areia, uma pistola methalisadora, um capacete, tubulagem e montagem, vinte contos de réis. Um posto de pintura a Duco completo, tres contos de réis. Chapas grades, installações electricas, etc., etc., vinte contos de réis. Total: cento

e trinta e um contos e quinhentos mil réis. No campo de São Christovão, cem contos e quarenta e quatro centos e quarenta e seis, encontramos as seguintes machinas: Duas prensas "Emilecau" de duzentas toneladas, um acumulador hydraulico, uma bomba horizontal Reis, quarenta e cinco contos de réis. Uma machina para lustrar "Vender", tres contos de réis. Uma beloneira "Vender", cinco contos de réis. Quatro prensas de duas columnas de "Guillon", vinte e dous contos de réis. Uma machina horizontal de polir "Lucke", um torno de lustrar "Gaspary", uma machina de lustrar parede "Gaspary", onze contos de réis. Um torno de lustrar "Aquistapache", uma machina horizontal de polir, de fabricante acima, quatorze contos de réis. Dous moinhos para tintas "Gaspary", quatro contos de réis. Uma machina de polir assoalho de "Marmetti", um conto de réis. Um torno mecanico, uma plaina de furar, um esmeril, doze contos de réis. Cinco motores electricos, dezesseis contos e quinhentos mil réis. Grades, moldes, placas, quadros, ferramentas, installações electricas, etcetera, trinta e dous contos de réis. Total: cento e sessenta e cinco contos e quinhentos mil réis. Vehiculos: Um caminhão de cinco toneladas "Benz", doze contos de réis; um caminhão de tres toneladas "Berliet", vinte contos de réis; dous "Chevrolet", doze contos de réis; dous "Chevrolet", quatorze contos de réis; um phaeton "Ford", tres contos de réis; um phaeton "Ford" (novo), sete contos de réis. Total: sesenta e oito contos de réis. Carpintaria: Uma serra circular com mesa de ferro e motor de sete e meio cavallos, uma machina de aparelho tres faces e motor de sete e meio H.P., uma tupia com mesa de ferro de noventa e cinco centimetros e motor de cinco H.P., uma machina de furar madeira e motor de dous H.P., uma serra de fita de volante de oitenta centimetros, um rebolo de quarenta e cinco centimetros, um esmeril para amolar serras, um motor de dous H.P., uma tupia desmontavel, uma machina de aparelho (desmontada). Para todos estes machinismos de carpintaria damos o valor de trinta e cinco contos de réis. Stock: o stock que verificamos e que é composto de ladrilhos, azulejos, louca sanitaria, blocos de cimento armado, lageolas de escoria, artigos de ceramica, etcetera, acha-se de accordo com o inventario também por nós examinado, estando de accordo com os preços correntes do mercado, concordamos com o preço total de quatrocentos contos de réis, que verificamos e achamos conforme. Os louvados abaixo assignados, tendo assim discriminados os valores dos diferentes bens, veem, pelo presente declarar aos senhores accionistas da Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras que, de commum accordo, estimam na quantia global de mil novecentos e oitenta e seis contos de réis o valor dos bens com que contribuem os accionistas senhores Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, para a formação do capital da mesma companhia. E, submettendo ao seu criterioso julgamento, o presente laudo, aproveitam para agradecer a confiança que lhes foi dispensada, o a qual pensam haver correspondido. Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e vinte e nove. — Benjamin da Cunha. — Alodio Tovar.

José Muller d'Almeida. Em seguida, o senhor presidente declarou que estava em discussão o laudo que acaba de ser lido, podendo fallar sobre elle quem tivesse alguma restrição a fazer. Após alguns segundos, não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente pôl-o em votação, sendo o mesmo unanimemente aprovado e consequentemente accedido pelo valor de mil novecentos e oitenta e seis contos de réis, as propriedades e bens com que entram para o capital da companhia os accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, que se abstiveram de votar. Isto feito, o accionista doutor José Leal de Mascarenhas propoz que consignasse em acta um voto de louvor e de agradecimento aos louvados senhores Benjamin da Cunha, Alodio Tovar e José Muller d'Almeida, pela presteza e competência com que se prestaram da missão que lhes fôra confiada, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, agradecendo a presença dos senhores accionistas, declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. — Manoel Alves da Nobrega. — Manoel Miguel Alves da Nobrega. — Por procuração, Manoel Alves da Nobrega. — José Leal de Mascarenhas. — Raul Pinto Monteiro. — Jayme da Costa Mendes. — Manoel Cunha. — Eduardo da Silva Soares. — Benjamin da Cunha. — Alodio Tovar. — José Muller d'Almeida. E, porque em virtude dessas assembleas tenha sido aprovado o valor de réis mil novecentos e oitenta e seis contos para os bens acima descriptos e caracterizados com que entram os accionistas Manoel Alves da Nobrega, Manoel Miguel Alves da Nobrega e Antonio Alves da Nobrega, para a constituição da sua quota de capital representada pelas mil novecentas e trinta acções por elles subscriptas, e já hajam os outros accionistas entrado com as importancias em dinheiro, das acções que subscreveram a saber: O quarto com réis dez contos, o quinto com réis um conto, o sexto com réis um conto, o setimo com réis um conto e o oitavo com réis um conto, tenha sido pago o sello por verba, conforme o talão que se transcreve e deposita da a decima parte do capital subscripta pela presente escriptura e melhor forma de direito, complementar da de trinta e um de julho do corrente anno, no começo referido e preliminar da constituição da dita Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras, tornam definitiva a sua constituição, como definitiva fica, regendo-se a mesma por essas duas escripturas de que constem seus estatutos, actas e documentos citados e que vão ser archivados na Junta Commercial e publicados no *Diário Official*, sendo desde já nomeada a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal e seus supplentes, assim constituídos a saber: Directores — Presidente, Dr. José Leal de Mascarenhas; secretario, Manoel Miguel Alves da Nobrega. Conselho fiscal: effectivo: João Moraes Filho, doutor Antonio Mauricio do Lago e J. R. Thomsen; supplentes: doutor Oswaldo de Miranda Frazão, G. L. Burek e J. Mac Fie. E, por terem assim resolvido e ser esta a sua vontade, me pediram os outorgantes e reciprocamente outorgantes accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras que lhes lavrasse esta escriptura defi-

nitiva da sua constituição e complementar da de trinta e um de julho do corrente anno no começo referida, para que juntas produzam os devidos effectos como se fosse uma só. Banco do Brasil — Réis um conto quatrocentos e sete mil. Recebemos do senhor Manoel Miguel Alves da Nobrega, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma, Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras a quantia de um conto quatrocentos e sete mil réis, sendo, um conto quatrocentos mil réis, valor correspondente a dez por cento do capital em dinheiro com que se constituiu a referida companhia e sete mil réis, nosa sa commissão de um meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Rio, seis de agosto de mil novecentos e vinte e nove. (Chancela do Banco. — Brito. — Bernardino Frazão Filho. Consta da guia expedida por este cartorio para pagamento do sello por verba o seguinte. Numero cincoenta. Réis: quatro contos de réis. Pagou quatro contos de réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, treze de agosto de mil novecentos e vinte e nove. — O fiel do thesoureiro, A. Guimarães. — O escrivão do sello, Santos Lima. A importância acima foi arrecadada pelo talão numero quatorze mil seiscentos e sessenta e um e fica archivado neste cartorio. Declaro em tempo achar-se presente a este acto dona Andree Reservé da Nobrega, casada com o accionista Manoel Miguel Alves da Nobrega e por este representada, exige dos poderes da procuração lavrada nestas notas no livro dellas de numero duzentos e oitenta e tres a folhas cincoenta e tres, do que dou fé; perante as testemunhas disse que na qualidade acima referida, concordava com a presente escriptura assignando-a para os devidos effectos. Por todos foi dito que, aceitavam a presente escriptura como está feita. Assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo lida ás partes e ás testemunhas, e achando-a conforme, a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Antonio Guimarães e Alfredo Pinto. Eu, Elomyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabellião, a subscrevo. — Manoel Alves da Nobrega. — Manoel Miguel Alves da Nobrega. — Por procuração, Manoel Alves da Nobrega. — José Leal de Mascarenhas. — Jayme da Costa Mendes. — Raul Pinto Monteiro. — Manoel Cunha. — Eduardo da Silva Soares. — A. Guimarães. — Alfredo Pinto. Era o que se continha e declarava em a dita escriptura que me foi apresentada de onde bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que conferi, e achando-a conforme a subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e nove. Dactylographada por E. Pinheiro. E eu, tabellião, subscrevo e assigno. — Fausto Werneck Furquim de Almeida, sobre estampilhas do valor de 5\$400, inutilizadas com a flata de 24 de agosto de 1929 e com o carimbo do cartorio Ibrahim, rua do Rosario n. 88.

CERTIDÃO

As alto, as armas da Republica. Certifico que, por despacho de 12 de setembro de 1929, archivaram-se desta reparti-

ção sob n. 8.700, os seguintes documentos referentes á Companhia Immobiliaria de Materiaes e Obras, a saber:

Escriptura preliminar de constituição lavrada no cartorio do tabellião Fausto Werneck Furquim de Almeida, em 31 de julho do corrente anno, constando a transcrição da lista dos accionistas e dos estatutos sociaes; acta da assembléa geral de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartorio em 14 de agosto ultimo, com a transcrição da acta da assembléa geral de 2 desse mez, que nomeou tres lousados para avaliarem os bens e stock de mercadorias, com que se constituiu parte do capital e de acta da assembléa geral de 7 do mesmo mez, que approvou o laudo dos lousados nella transcriptos, lista dos accionistas, estatutos sociaes, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e publica forma do talão do pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão sobre 60\$ (sessenta mil réis) de estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — J. Hygino de Araujo. 16—9—1929. Visto. J. C., em 13 de setembro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director, interino. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1929.

Aos 10 dias do mez de setembro de 1929, reuniram-se ás duas horas da tarde, na séde da Companhia Docas de Santos, á Avenida Rio Branco n. 137, 3º pavimento, accionistas, titulares de acções nominativas e de acções ao portador, observado quanto a estas o disposto no art. 9º dos estatutos, representando 337.711 acções, constando os nomes dos referidos accionistas do livro de presença. O Sr. Dr. Guilherme Guinle, presidente da companhia, declarou achar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, nas condições de funcionar e pediu aos senhores accionistas que designassem o presidente da assembléa geral. O accionista Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves propoz que a assembléa fosse presidida pelo Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça, o qual foi aceito por todos os accionistas. O Sr. presidente da assembléa, tomando assento na mesa, começou por agradecer a honrosa distincção dos senhores accionistas e declarou aberta a sessão, convidando para secretarios os accionistas, respectivamente, 1º e 2º secretarios. Constituida assim a mesa, o mesmo Sr. presidente mandou ler o annuncio de convocação, publicado opportunamente no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, do teor seguinte:

"Companhia Docas de Santos — Assembléa geral extraordinaria — São convidados pelo presente os senhores accionistas desta companhia, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de setembro, ás 2 horas da tarde, na séde social, á Avenida Rio Branco n. 137, 3º pavimento, afim de tomarem conhecimento de todos os actos legaes relativos ao augmento do capital deliberado nas assem-

bléas geraes de 22 e 25 de março do corrente anno e declararem verificado esse augmento para todos os effectos. Rio, 29 de agosto de 1929. — O presidente da companhia, *Guilherme Guinle*."

Passando á ordem do dia, o Sr. presidente declarou que o objectivo desta assembléa, ordenada pela de 25 de março, de accôrdo com o art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, era, conforme constava do annuncio da convocação, dar conhecimento aos senhores accionistas da subscrição integral de todas as duzentas mil acções correspondentes ao augmento do capital deliberado pelas assembléas geraes de 22 e 25 de março do corrente, tendo sido marcado, para os antigos accionistas exercerem o direito de preferencia na subscrição o prazo de noventa dias, encerrado em 31 de julho, tendo sido elles convidados para este fim, mediante o aviso de 25 de abril, publicado no *Diário Official* de 26 e no *Jornal do Commercio* da mesma data e de outros successivos. Deixaram de ser subscriptas preferencialmente 4.112 acções, que a directoria da companhia, de accôrdo com a autorização que lhe fôra concedida nas assembléas geraes de 22 e 25 de março, admitiu á subscrição nas condições constantes da acta da reunião da mesma directoria, effectuada aos 8 de agosto, sendo esta subscrição definitivamente encerrada aos 29 do mesmo mez. Em seguida o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta referida da directoria da companhia, e o senhor presidente declara que se acham sobre a mesa os documentos seguintes, á disposição dos Srs. accionistas, a saber: as actas das assembléas geraes de 22 e 25 de março do corrente anno, já approvadas, registradas na Junta Commercial sob n. 8.474, aos 4 de abril de 1929 e publicadas; a lista authentica da subscrição das 200.000 acções, correspondentes ao augmento do capital; e a certidão do deposito da decima parte do valor deste augmento no Banco Boavista, instituto fiscalizado. Como as actas das mencionadas assembléas já foram publicadas no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* com a devida certidão da Junta Commercial, e registrado no Registro de Immoveis, o exemplar da folha em que se fez a publicação legal, achava dispensavel a leitura destes documentos, alvitre que foi unanimemente aceito pelos Srs. accionistas. Restava a leitura da certidão do deposito da decima parte do augmento do capital no Banco Boavista e, então, pediu ao Sr. 1º secretario que a lesse, o que este fez, sendo esta certidão nos termos seguintes:

"Rs. 4.000:000\$000

Recebemos da Companhia Docas de Santos a importância de réis 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), correspondente á decima parte do augmento do capital de 120.000:000\$000 (cento e vinte mil contos de réis) para 160.000:000\$ (cento e sessenta mil contos) de réis, de accôrdo com a deliberação das assembléas geraes de 22 e 25 de março de 1929. Para clareza firmamos o presente recibo em duplicata para um só effecto. Rio, 9 de setembro de 1929. — Banco Boavista. — A. Boavista. — Saavedra. 9/9/29 (sobre uma estampilha de 1\$000 devidamente inutilizada).

Declarou ainda o Sr. presidente da assembléa que, conforme sabiam os senhores accionistas, a companhia gosava da isenção de impostos federaes, em virtude do artigo 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 e do contracto de 29 de janeiro de 1904, celebrado com o Governo Federal, tendo o Governo, em sessão do conselho de fazenda, de 18 de maio de 1907, assentado que a nossa companhia gosava por força desses actos da isenção do imposto de sello, além de outras decisões, pelo que deixava de ser apresentada a certidão do pagamento desse imposto. O Sr. presidente, depois de outras considerações sobre a subscrição do augmento do capital, submetteu á apreciação dos Srs. accionistas todos os actos praticados pela directoria e pediu-lhes que, achados conformes, se manifestassem a esse respeito. Pediu a palavra o accionista Sr. Arlindo de Moraes Goulart e disse que, depois da exposição do Sr. presidente da assembléa, baseada em actos perfectos, propunha que a assembléa os approvasse, inclusive a deliberação tomada pela directoria na reunião de 8 de agosto, considerando-se verificados todos os requisitos legaes attinentes ao referido augmento do capital, para que, depois de archivada e publicada a acta da assembléa de hoje, se tivesse esse augmento por feito e acabado, tudo de accôrdo com o art. 96 do decreto n. 434, de 1891. Posta em discussão essa proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida á votação, sendo unanimemente approvada, não tendo votado os Srs. directores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua presença e pede o obsequio da espera por meia hora mais ou menos, enquanto se lavrava a presente acta. Escripta esta acta, reunidos de novo os Srs. accionistas, foi a mesma lida e approvada, levantando-se em seguida a sessão. E eu, Octavio Pedro dos Santos, 2º secretario, fiz lavrar esta acta que conferi e, por estar exacta, subscervo. — Octavio Pedro dos Santos, 2º secretario. — J. X. Carvalho de Mendonça, presidente. — Arnaldo Guinle, 1º secretario. (Seguem-se outras assignaturas).

CERTIDÃO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de setembro de 1929, se archivou nesta repartição, sob o numero 8.707, o seguinte documento referente á Companhia Docas de Santos, a saber:

"Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 10 de corrente, que tomou conhecimento dos actos praticados pela directoria, referentes á effectivação do augmento do capital e os approvou, lista dos subscriptores do augmento do capital e recibo do deposito de 10 % do capital augmentado no Banco Boavista. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão."

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Isenta de sello). Visto. Junta Commercial, 17 de setembro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director, interino. (7.947)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hypothecario

Rio de Janeiro — S. Paulo — Santos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, E DAS FILIES EM SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE AGOSTO DE 1929

Activo		
Capital a realizar.....	2.000.000\$000	
Valores caucionados (Direct. e funcionarios).....	194.000\$000	
Valores depositados (Dep. part. confiança).....	1.863.374\$665	2.057.374\$665
Caixa:		
Em moeda corrente neste banco.....	628.263\$546	
Em outras especies.....	10.190\$350	
No Banco do Brasil.....	3.000.000\$000	
Em outros bancos.....	4.627.986\$296	8.266.440\$192
Diversas contas.....	235.218\$133	
Devedores diversos.....	1.026.196\$791	
Despezas geraes.....	656.699\$575	
Empréstimos hypothecarios.....	84.992.405\$000	
Moveis e utensilios.....	280.099\$150	
Edificio para a sede social.....	4.006.368\$074	
Total do activo.....	103.520.801\$580	

Passivo

Capital.....	8.000.000\$000	
Fundo de reserva.....	393.238\$634	
Depositos em conta corrente com juros.....	7.064.590\$760	
Depositos em conta corrente com aviso previo.....	23.019.826\$185	
Depositos em conta corrente sem juros.....	18.654\$102	
Depositos a prazo fixo.....	34.319.306\$509	
Depositos em contas correntes limitadas.....	8.697.405\$957	73.419.783\$513
Titulos em deposito.....	2.057.374\$665	
Lucros e perdas (Lucros a repartir).....	4.397.394\$744	
Diversas contas (Impostos e juros a liquidar).....	83.721\$110	
Commissões e taxas de expediente.....	497.549\$720	
Amortizações de empréstimos hypothecarios.....	3.644.550\$665	
Juros.....	1.301.279\$196	
Empréstimos hypothecarios a pagar por construcções.....	4.888.485\$225	
Credores diversos.....	132.674\$108	
Terceiro dividendo (não reclamado).....	4.750\$000	
Garantias diversas.....	5.000.000\$000	
Total do passivo.....	103.520.801\$580	

NERV MARTINS & COMP., LTDA.

Secção bancaria — (Em liquidação)

BALANCETE DO RAZÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1929**Activo**

Hypothecas.....	8.000\$000
Contas correntes (movimento).....	193.156\$687
Letras descontadas.....	87.696\$200
Titulos em cobrança.....	12.000\$000
Titulos em reforço de garantia.....	14.022\$200
Caixa.....	25.710\$544
Diversas contas.....	310\$400
	<u>340.896\$031</u>

Passivo

Capital.....	300.000\$000
Contas correntes:	
Contas de movimento.....	13.086\$331
Contas de cobrança.....	12.000\$000
Contas de reforço.....	14.022\$200
	<u>39.108\$531</u>
Diversas contas.....	1.787\$500
	<u>340.896\$031</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1929. — *Nery Martins & Comp. Ltda.* (7.909)**COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL**

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1929**Activo**

Titulos descontados.....	15.930\$000
Letras a receber.....	53.335\$000
Empréstimos em c/c.....	116.931\$250
Valores caucionados.....	41.460\$000
Hypothecas.....	61.500\$000
Caixa.....	53.978\$790
Moeda corrente.....	9.592\$390
The National City Bank of New York.....	5.000\$000
Moeda estrangeira.....	39.386\$400
Diversas contas.....	106.238\$000
	<u>449.373\$040</u>

Passivo

Matriz — C/capital.....	50.000\$000
Depositos — C/correntes particulares c/juros.....	146.953\$110
Titulos em caução e em deposito.....	41.460\$000
Valores hypothecarios.....	61.500\$000
Diversas contas.....	149.459\$900
	<u>449.373\$040</u>

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — *A. G. d'Azavedo, director-presidente.* — *R. Bevilacqua, contador.*

J. Picanço da Costa, Director. — A. de Faro Carvalho, gerente. — A. Martins, sub-gerente. — F. Diniz, contador.

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE AGOSTO DE 1929

Activo

Titulos em cobrança....	104:583\$900
Valores caucionados....	34:674\$100
Caixa em dinheiro e em bancos.....	8:676\$841
Immoveis.....	96:624\$600
Contas correntes.....	797:552\$205
Mercadorias.....	9:844\$600
Hypothecas.....	1:970\$700
Movéis e utensilios.....	25:569\$300
Impostos.....	8:343\$600
Caução da directoria.....	10:000\$000
Despezas geraes.....	80:736\$600
Diversas contas.....	4:339\$900
Lucros e perdas.....	662:400
	1.183:578\$746

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Fundo de reserva.....	4:158\$350
Contas correntes.....	390:204\$800
Ações caucionadas.....	10:000\$000
Fundo para depreciação.....	7:600\$000
Juros e descontos.....	138:687\$411
Diversas contas.....	32:928\$185
	1.183:578\$746

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — Ed. Simas, presidente. — Oscar Cortes, contador. (7.901)

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa Bancaria á rua do Carmo n. 39 1º andar)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1929

Activo

Titulos descontados ..	1.082:520\$350
Caixa em moeda corrente ..	603\$100
Caixa em outros bancos ..	46:181\$500
Terrenos de n.º 1.º	
pridaale ..	1.716:640\$100
Movéis & Utensilios ..	1:000\$000
Diversas contas ..	157:159\$200
Total do activo ..	3.004:104\$720

Passivo

Capital ..	600:000\$000
Fundo de reserva ..	20:778\$000
C/correntes a prazo fixo ..	1.719:114\$570
Letras a pagar ..	91:600\$000
C/correntes e juros ..	226:390\$450
Redescontos ..	101:860\$000
Diversas contas ..	244:961\$700
Total do passivo ..	3.004:104\$720

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — Lyrio, Janot & Comp.

COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA, QUE SERA APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO DE 1929

Senhores accionistas. De conformidade com a lei das Sociedades Anonymas e em obediencia ao artigo 10, dos nossos estatutos, temos a satisfação de trazer ao vosso conhecimento o balanço geral e a conta de lucros e perdas, relativos ao movimento do anno commercial, encerrado em 30 de junho de 1929, cuja documentação já foi examinada pelo conselho fiscal, conforme parecer que tambem apresentamos.

Esperamos que o balanço, assim como as contas apresentadas, mereçam o apoio e a approvação da assembleia, e continuamos á disposição dos Srs. accionistas, para quaesquer informações e esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — Otto Mattheis, presidente. — Curt Steinhäuser, director.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Terreno e edificio da fabrica ..	756:417\$050
Machinas e accessorios ..	1.094:188\$780
Almoxarifado ..	110:466\$128
Caixa ..	6:040\$835
Contas correntes, devedores ..	272:293\$493
Marca registrada ..	250:000\$000
Movéis e utensilios ..	70:851\$920
Mercadoria em fabricação ..	316:960\$000
Titulos depositados ..	25:000\$000
Diversas contas ..	152:222\$672
Desenhos de rendas ..	22:195\$920
Seguros ..	6:789\$400
Estampilhas ..	973\$000
	3.084:299\$198

Passivo

Capital ..	2.000:000\$000
Obrigações a pagar ..	340:000\$000
Caução da directoria ..	25:000\$000
Endossos ..	90:557\$000
Reserva para depreciações ..	577:699\$460
Lucros e perdas ..	41:142\$728
	3.084:299\$198

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito

Despezas geraes.....	446:074\$549
Juros e descontos.....	184:533\$667
Reservas para 1929.....	51:826\$844
Fundo disponível (saldo) ..	51:142\$738
	733:577\$818

Crédito

Saldo de 1928.....	290:105\$950
Lucro verificado.....	483:471\$858
	773:577\$818

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — R. de Siqueira Campos Filho, presidente. — C. Medeiros, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS S. A.

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Rendias, S. A., tendo examinado as contas e mais documentos referentes ao anno commercial findo em 30 de junho de 1929, apresentados pela directoria, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem e exactidão sendo, portanto de parecer que o balanço e os respectivos documentos apresentados, sejam approvados pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. — W. Dick. — F. Krause. — Gustav Heckmann.

ANNUNCIOS

Companhia de Armazens Geraes do Estado do Rio

RUA DE S. BENTO N. 30, 1º ANDAR

ARMAZEM NITHEROY — MARUHY GRANDE

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem, na sede social, na terça-feira, 24 do corrente, afim de tomarem conhecimento da avaliação, feita pelos peritos, dos machinismos e instalações collocados, em seu armazem, em Nitheroy. (7.934)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de outubro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernente ao anno findo em 30 de junho de 1929 e bem assim, proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes. A disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua, e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — A directoria. (7.933)

Empresa Hydro Electrica Nacional

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero para se realizar a reunião convocada para 19 do corrente mez, mais uma vez são convidados os senhores accionistas para se reunirem no dia 26 de setembro corrente, ás 14 horas, á rua da Alfândega n. 34, 2º andar, desta cidade, afim de elegerem a nova directoria para o exercicio que começará nesse dia, por terminação do mandato da actual administração.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — A directoria. (7.932)

Empresa Hydro Electrica Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Perceira e ultima convocação**

Não tendo havido numero para se realizar a reunião marcada em segunda convocação para 19 do corrente mez, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem em assemblea, á rua da Alfandega n. 34, 2º andar, desta cidade, no dia 26 de setembro corrente, ás 13 horas, para ouvirem a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1928, e eleger o conselho fiscal que terá de servir no novo exercício. De accordo com a lei, nesse dia a assemblea funcionará com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — *A directoria.* (7.931)

Distracto

Tendo sido dissolvida de common accordo a firma Mavignier & Comp., estabelecida nesta cidade, á rua da Alfandega n. 273, conforme distracto archivado na Junta Commercial sob numero 115.226, em sessão de 16 do corrente mez, ficou a liquidação do activo e passivo sob a responsabilidade dos socios Mendes Bezerra & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — *Mendes Bezerra & Comp.*

De accordo. — *Christovam Mavignier de Noronha.* — *Septimus Mc. Allioter.*

Reconheço as firmas de Mendes Bezerra & Comp, Christovam Mavignier de Noronha e Septimus Mc. Allioter.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Dante Guaranello.* (7.912)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente, 300 apolices do emprestimo municipal de 1917, port. pertencentes á finada dona Thomazia Pegado Gonçalves Lage.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira, syn-dico-interino.* (7.902)

A' Praça

Avelino Sampaio Brandão declara a seus freguezes e aos seus amigos que dissolveu a firma Lopes & Brandão, da qual fazia parte, com seu amigo e socio João da Rocha Lopes, tendo elle se retirado na melhor harmonia e embolsado de seus haveres até 31 de agosto proximo passado, conforme distracto social, nesta data assignado:

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Avelino Sampaio Brandão.*

Confirmo a declaração supra. — *João da Rocha Lopes.* (7.917)

Companhia Edificadora Rio de Janeiro S. A.

CAPITAL 500.000\$000

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a entrar com 20 % (4ª chamada) das accões que subscreveram, nos termos do art. 5º, § 2º dos estatutos, do dia 21 do corrente em diante.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1929. — *A directoria.* (7.926)

Vendas em leilão

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por committente, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente, 20 accões da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira, syn-dico-interino.* (7.903)

Registro Geral de Immoveis**PRIMEIRO OFFICIO**

Rua Buenos Aires n. 85, 1º, Rio de Janeiro

OFFICIAL, DR. WALDEMAR LOUREIRO

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 18 de setembro corrente, pelo Sr. J. L. Wallerstein, um exemplar do *Diario Official* de 18 de setembro de 1929, em que se acha publicado o certificado de archivamento na Junta Commercial desta cidade, lançado sob numero de ordem 3.705, dos documentos referentes á Sociedade Anonyma "Sul America Capitalização", que, de accordo com o decreto numero 18.891, de 4 de setembro de 1929, continúa a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispõe a Lei das Companhias e Sociedade Anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — O official, *Waldemar Loureiro.* Emolumentos e sellos 23\$600. Pg. vinte e tres mil e seiscentos réis. Estampilha federal de 600 réis — 18/9/1929.

Registro Geral de Immoveis**PRIMEIRO OFFICIO**

Rua Buenos Aires n. 85, 1º, Rio de Janeiro

OFFICIAL, DR. WALDEMAR LOUREIRO

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 18 de setembro corrente, pelo Sr. J. L. Wallerstein, um exemplar do *Diario Official* de 10 de setembro de 1929, em que se acha publicado o decreto n. 18.891, de 4 de setembro de 1929, que concede autorização a funcionar nesta Republica a Sociedade Anonyma "Sul America" — Capitalização, seguido da escriptura de constituição, com a transcrição dos seus estatutos, e os demais actos correlativos, o qual *Diario* fica archivado, em virtude do que dispõe a Lei das Companhias e Sociedade Anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — O official, *Waldemar Loureiro.* Emolumentos e sellos 23\$600. Pg. vinte e tres mil e seiscentos réis. Sobre estampilha federal de 600 réis: 18/9/1929.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que terá lugar no proximo dia 23, ás 14 horas, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — *A directoria.* (7.841)

A' Praça

O presidente da Sociedade Anonyma de Construções Navaes declara que, de accordo com o art. 11, letra c, convidou para gerir a mesma sociedade o Sr. José Ignacio da Silva Gomes, enquanto durar a licença concedida ao Sr. Walter G. Morrissey, fazendo esta publicação para constar e fins de direito. (7.853)

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois, de encerrado o expediente na imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes.

Rua Sete de Setembro n. 219-325

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Um novo e Excepcional Plano

DA

LOTERIA FEDERAL PARA 5 DE OUTUBRO**500 CONTOS**

(INTEGRAES)

Segundo premio..... 100 contos
Terceiro premio..... 50 contos
Quarto premio..... 10 contos

E mais 3.362 premios no total de 1.440 contos

SOMENTE POR 100\$300
Jogam 39 Milhares

AMANHÃ**100 CONTOS**

Por 9\$000

A Loteria Federal paga os seus premio desde a Sorte Grande integralmente, sem desconto algum.